



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Novembro
2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Câmara Acadêmica	38
REITORIA	40
Portarias.....	41
SPDC	65
Edital	66
Portaria	68
DIARI	69
Extrato	70
PROAD	72
Extrato	73
Portarias.....	77
PROGRAD	79
Editais	80
Portarias.....	128
PROGEP	135
Afastamento e Renovação de Afastamento	136
Comissão.....	137
Designação e Dispensa de Função	145
Férias e Interrupção de Férias.....	147
Incentivo á Qualificação.....	153
Licença	159
Progressões.....	162
Substituição	186
PRAE	192
Edital	193
PRPI	217
Edital	218
PROEX	239
Editais	240
UNIDADES ACADÊMICAS	259
CEAD	260
Edital	261
Portaria	273
CCAB	274
Ad Referendum.....	275
Ofícios	277
Portarias.....	279
CCSA	282
Portarias.....	283
Resolução.....	286
CCT	290
Portaria	291
Resoluções	292
FAMED	295
Portarias.....	296
IFE	298
Portaria	299
IISCA	300
Portarias.....	301
ANEXO SCDP	303



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa a indicação de Polliana de Luna Nunes Barreto para o cargo de Ouvidora Geral da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004961/2022-10; decide:

Art. 1º Homologar a indicação de Polliana de Luna Nunes Barreto, matrícula Siape n. 2656451, para o cargo de Ouvidora Geral da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 31, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022;

Considerando o OFÍCIO Nº 066/2022/GPR/PROGEP/UFCA, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar GEDEÃO CORREIA CRUZ, matrícula SIAPE n. 1755918, para compor a Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de titular, com mandato até 1º de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar MARIA LAÍS DOS SANTOS LEITE, matrícula SIAPE n. 1146605, para compor a Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de suplente, com mandato até 1º de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 32, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022;

Considerando o resultado da comissão eleitoral do Conselho de Entidade de Bases, de 20 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA SILVA SOARES, matrícula n. 202200549, para compor a Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) discentes de graduação, na condição de titular, com mandato até 1º de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1 (uma) única recondução.

Art. 2º Designar LUCAS GREGÓRIO BATISTA, matrícula n. 2021011055, para compor a Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) discentes de graduação, na condição de suplente, com mandato até 1º de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1 (uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 33, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022;

Art. 1º Prorrogar, até 27 de abril de 2023, o mandato de DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA, Matrícula SIAPE n. 2798079, da representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 34, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022;

Art. 1º Prorrogar, até 27 de abril de 2023, o mandato de ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES, Matrícula SIAPE n. 1410863, da representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 35, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022;

Art. 1º Prorrogar, até 27 de abril de 2023, o mandato de ROGER LINEIRA PRESTES, Matrícula SIAPE n. 1021889, da representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 36, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, em 03 de novembro de 2022;

Considerando o resultado da eleição realizada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE da Universidade Federal do Cariri - UFCA, de 20 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA SILVA SOARES, matrícula n. 202200549, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) discentes de graduação, na condição de titular, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1 (uma) única recondução.

Art. 2º Designar LAURA ARAÚJO SIQUEIRA, matrícula n. 2020011050, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) discentes de graduação, na condição de suplente, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1 (uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 37, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, em 03 de novembro de 2022;

Considerando o OFÍCIO Nº 066/2022/GPR/PROGEP/UFCA, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar MARIA LAÍS DOS SANTOS LEITE, matrícula SIAPE n. 1146605, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de titular, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar JOSEDETE GONÇALVES XAVIER, matrícula SIAPE n. 1743035, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de suplente, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, em 03 de novembro de 2022;

Considerando o OFÍCIO Nº 066/2022/GPR/PROGEP/UFCA, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO BATISTA DE LIMA FILHO, matrícula SIAPE n. 1146605, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de titular, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar ALEX LACERDA GOMES LOIOLA, matrícula SIAPE n. 1232907, para compor a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), na condição de suplente, com mandato de 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 39, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24 do Estatuto em vigor na UFCA, e com o inciso XIV, do art. 7º, e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, resolve:

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, em 03 de novembro de 2022;

Art. 1º Prorrogar, até 04 de maio de 2023, o mandato de MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, Matrícula SIAPE n. 1449721, da representação dos(as) docentes, da Câmara Acadêmica, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 40, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Sétima Reunião Ordinária, em 20 de outubro de 2022;

Considerando o Ofício n. 81/PROCULT/UFCA, de 18 de outubro de 2022; resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n. 1764691, para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos, projetos e programas de cultura, na condição de titular, com mandato até 03 de novembro de 2023, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar REGINALDO FERREIRA DOMINGOS, matrícula SIAPE n. 1359913, para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos, projetos e programas de cultura, na condição de suplente, com mandato até 03 de novembro de 2023, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 41, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com os arts. 25 e 41 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Administrativa, em sua Décima Quarta Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2022; resolve:

Art. 1º Designar, MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO, Matrícula SIAPE n. 1553884, para a Presidência da Câmara Administrativa desta Universidade, com mandato de 14 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar, LEDJANE LIMA SOBRINHO, Matrícula SIAPE n. 1803531, para a Vice-Presidência da Câmara Administrativa desta Universidade, com mandato de 14 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NES
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com os artigos 25 e 33 do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, em 03 de novembro de 2022; resolve:

Art. 1º Reconduzir, FABIANA APARECIDA LAZZARIN, Matrícula SIAPE n. 1210233, para a Presidência da Câmara Acadêmica desta Universidade, com mandato de 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2024.

Art. 2º Reconduzir, LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Matrícula SIAPE n. 2222214, para a Vice-Presidência da Câmara Acadêmica desta Universidade, com mandato de 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NES
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinado com o art. 6º, e com o inciso III do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigesima Oitava Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2022;

Considerando o Ofício n. 136/2022/PROGRAD/UFCA, de 1º de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar POLLIANA LUNA DE NUNES BARRETO, matrícula SIAPE n. 2656451, para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação, na condição de titular, com mandato de 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar VIVIANE CHAVES PEREIRA, matrícula SIAPE n. 1560226, para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, como representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação, na condição de suplente, com mandato de 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2024, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo II da Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Auxílio Emergencial, no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil, direcionado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004775/2022-72;

Considerando o Decreto n. 7.234/10 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, resolve:

Art. 1º Ficam revogados, do Anexo II da Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, os seguintes dispositivos:

I – o inciso XI do art. 6º; e

II – o art. 7º do anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em de 1º de dezembro de 2022.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece normas gerais referentes à mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação, no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004510/2022-74;

Considerando a política de internacionalização da UFCA, que visa a expansão da mobilidade in/out estudantil internacionalmente;

Considerando o cenário mundial do Século XXI, favorecendo a intercâmbios nos setores político, econômico e sociocultural;

Considerando a dimensão do crescimento internacional e sua influência na Educação Superior;

Considerando a necessidade de regulamentar a relação de reciprocidade entre a UFCA e instituições estrangeiras conveniadas no que se refere à mobilidade internacional de estudantes de graduação, bem como servidores;

Considerando o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para regulamentar a mobilidade internacional de estudantes participantes de intercâmbios acadêmicos ou projetos conjuntos com instituições de ensino estrangeiras, resolve:

Art. 1º - Esta resolução aplica-se à mobilidade internacional de estudantes de graduação estabelecido em “Acordo Geral de Cooperação Acadêmica” ou “Acordo Específico de Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural” ou “Projeto Institucional Conjunto” entre a Universidade Federal do Cariri - UFCA, representada pelo Reitor, e a instituição estrangeira conveniada ou parceira, representada pelo seu dirigente máximo.

Parágrafo único. A Secretaria de Cooperação Internacional – SCI deverá, obrigatoriamente, manter cópia do Acordo ou do Projeto, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 2º Com relação aos estudantes da UFCA, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - a Secretaria de Cooperação Internacional – SCI será responsável: pelo acompanhamento do/a estudante beneficiário/a da mobilidade internacional, por meio de seleção através de editais criados para essa modalidade; Verificar o cumprimento de pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem, do/a discente que pleiteia a mobilidade; e,

averiguar se o/a discente possui proficiência na língua estrangeira exigida, de acordo com os critérios estabelecidos pelas instituições de destino.

II - a coordenação do curso ao qual pertence o aluno indicará um orientador acadêmico que será responsável por ajudar a elaborar o plano de estudos/trabalho e acompanhamento das atividades do estudante no período de mobilidade internacional.

III - a instituição que acolher o/a estudante deverá indicar um responsável ou um órgão acadêmico que acompanhará o/a estudante naquela instituição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - o/a estudante manterá sua situação de vínculo na UFCA, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com status de “Em Mobilidade” e inclusão de observação no histórico escolar de que se trata de aluno especial em mobilidade internacional, indicando a instituição de destino, o(s) respectivo(s) período(s) letivo(s) que estará autorizado a realizar mobilidade externa internacional e a indicação do correspondente processo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

V - a SCI da UFCA ficará encarregada de solicitar o registro do estudante em mobilidade internacional no SIGAA por meio de processo SIPAC com as documentações envolvidas no processo de seleção à Pró-reitora de Graduação.

VI - o período máximo de permanência na condição de estudante matriculado na UFCA em mobilidade será de 3 (três) semestres, consecutivos ou não, salvo nos casos que o “Acordo Geral de Cooperação Acadêmica” ou o “Acordo Específico de Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural” permita a Dupla Titulação.

VII - a SCI deverá informar, à instituição de ensino superior para a qual o estudante se destinará, o nome dos estudantes candidatos aprovados para a mobilidade, assim como para a coordenação do curso de origem. Cabendo à Instituição de Ensino Superior de destino à aprovação final.

VIII - o estudante selecionado deverá ser beneficiário de seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais e invalidez, incluindo o repatriamento de corpo, apresentando comprovante da contratação à SCI da UFCA antes da viagem.

IX - ao término do intercâmbio, é de responsabilidade do estudante providenciar, junto à universidade anfitriã, toda a documentação relativa ao seu período de estudos: histórico escolar do período, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina baseada no contrato de estudos, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade anfitriã, assinados e carimbados pela autoridade competente, assim como a tradução livre em Língua Portuguesa de todos os documentos caso necessário; e

X - o estudante deverá entregar à Secretaria de Cooperação Internacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno da mobilidade internacional, o Formulário de comunicação de retorno, o contrato de estudos final de todo o período da mobilidade na instituição de destino, o Relatório final de atividades e o histórico escolar com as ementas das disciplinas cursadas durante a mobilidade.

Art. 3º Com relação aos estudantes internacionais, provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - a seleção do estudante em mobilidade internacional será de responsabilidade da instituição de ensino superior estrangeira conveniada com envio da documentação com pelo menos três meses de antecedência ao início da matrícula na UFCA à SCI.

II - a aceitação de solicitação de aluno especial em mobilidade acadêmica internacional pela SCI está condicionada ao prévio deferimento da solicitação de matrícula pela coordenação de curso na UFCA equivalente ou mais aproximada ao curso de origem do requerente.

III - o cadastro do estudante no SIGAA será realizado pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, mediante solicitação da SCI por meio de processo SIPAC, com as documentações envolvidas no processo de seleção e ingresso, dentre as quais deverão constar, obrigatoriamente:

- a) o deferimento do plano de estudo emitido pela coordenação do curso da UFCA;
- b) o plano de estudos; e
- c) o visto de estudante emitido pelas representações diplomáticas brasileiras no exterior.

IV - o processo SIPAC de que trata o parágrafo anterior deve ser encaminhado à Prograd com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início do período letivo na UFCA.

V - o/a estudante ficará vinculado na UFCA com situação/status “Aluno Especial”, forma de ingresso “Aluno Especial em Mobilidade”, incluindo-se observação no histórico escolar de que se trata de aluno especial em mobilidade internacional, indicando a instituição de origem, o(s) respectivo(s) período(s) letivo(s) que estará autorizado a realizar a mobilidade na UFCA e a indicação do correspondente processo Sipac.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VI - o acompanhamento acadêmico do estudante em mobilidade internacional será de responsabilidade da unidade acadêmica da UFCA receptora em conjunto com a SCI da UFCA.

VII - o orientador acadêmico, indicado pela coordenação do curso, acompanhará a inscrição do estudante em mobilidade internacional nas disciplinas.

VIII - as notas e as frequências do estudante em mobilidade internacional deverão ser inseridos no SIGAA ou na plataforma de ensino à distância pelos docentes das disciplinas às quais o estudante se matriculou durante o período de mobilidade.

IX - o estudante em mobilidade internacional está isento de cumprir os pré-requisitos e co-requisitos das disciplinas.

X - o período máximo de permanência do estudante proveniente de outra instituição parceira ou não em mobilidade internacional na UFCA será de 3 (três) períodos letivos, consecutivos ou não, salvo se constar cláusula específica no “Acordo Geral de Cooperação Acadêmica” ou no “Acordo Específico de Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural”.

XI - ao término do período de permanência do estudante em mobilidade internacional na UFCA, a SCI solicitará à Prograd o registro desta informação no SIGAA e, se for o caso, ao Centro de Educação à Distância - CEAD o registro na plataforma de ensino à distância.

XII - o estudante selecionado deverá ser beneficiário de seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais e invalidez, incluindo o repatriamento de corpo, encaminhando por e-mail comprovante da contratação à Secretaria de Cooperação Internacional – SCI da UFCA e da Instituição Parceira antes da viagem.

XIII - ao final do período de permanência, o estudante externo em mobilidade internacional poderá solicitar a renovação da permanência à SCI da UFCA, conforme o prazo máximo constante no § 10º ou comunicar o seu retorno para o país de origem solicitando a emissão do histórico escolar traduzido para inglês ou espanhol constando o(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) gerado pelo SIGAA; e

XIV - ao final do período de permanência, o estudante externo em mobilidade internacional poderá solicitar à SCI da UFCA uma declaração constando o período da mobilidade (início e fim), a carga horária e o(s) componente(s) curricular(es) no(s) qual(is) se matriculou.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em de 1º de dezembro de 2022.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Programa de Internacionalização – PROINT da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004430/2022-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Internacionalização da UFCA - PROINT.

§1º O PROINT visa a regulamentar as ações de internacionalização no âmbito da UFCA em concordância com a Política de Internacionalização da instituição.

§2º Fica designada a Secretaria de Cooperação Internacional - SCI para coordenar o PROINT e se responsabilizar pelas ações relativas ao Programa.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º São objetivos do PROINT:

I – enriquecer a formação acadêmica e profissional de discentes de graduação e pós-graduação, e a formação continuada de servidores da UFCA;

II - contribuir para a internacionalização dos currículos dos discentes de Graduação e Pós-graduação da UFCA;

III – estimular a dimensão internacional e apoiar a internacionalização dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação, Extensão, Cultura, Empreendedorismo e Inovação da UFCA;

IV – estimular as trocas de experiências acadêmicas e profissionais;

V – incentivar e apoiar a mobilidade internacional discente, docente e de técnicos- administrativos;

VI – incentivar e apoiar as ações de pesquisa, ensino, extensão, cultura, empreendedorismo e inovação internacionais que envolvam discentes, docentes e técnico-administrativos da UFCA;

VII- promover o processo de internacionalização em casa;

VIII - Aumentar a atratividade institucional para o estrangeiro;

IX – estabelecer ações que fortaleçam uma cultura institucional de reconhecimento e valorização das atividades de internacionalização;

X - Contribuir para a capacitação dos servidores, discentes e funcionários terceirizados para o processo de internacionalização;

XI - promover a visibilidade nacional e internacional da UFCA;

XII - contribuir para a execução da Política Linguística da UFCA;

XIII - estimular a participação estratégica da UFCA em eventos, redes, grupos, programas e outros dessa natureza que promovam a internacionalização;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

XIV - apoiar a organização e apresentação de eventos culturais da UFCA no exterior e de eventos internacionais na UFCA;

XV - prestar assistência emergencial em casos que coloquem em risco a integridade física e psicológica de discentes, docentes e técnico-administrativos da UFCA no exterior e a discentes, docentes e staff estrangeiros na UFCA;

XVI - contribuir para a capacitação linguística dos servidores e discentes da UFCA para o processo de internacionalização;

XVII - contribuir para a capacitação linguística dos estrangeiros para realizarem mobilidade acadêmica no Brasil;

XVIII - apoiar a criação, desenvolvimento ou participação em grupos, núcleos e redes internacionais;

XIX - contribuir para a cooperação científica em nível internacional entre pesquisadores da UFCA e das demais instituições acadêmicas e de pesquisa da comunidade internacional; e

XX - promover a formalização e consolidação das atividades de cooperação em nível internacional entre a UFCA e as demais entidades de ensino e pesquisa da comunidade internacional.

Art. 3º Serão consideradas atividades de internacionalização, para este Programa, aquelas que estejam em consonância com a Política de Internacionalização da UFCA, podendo contemplar, mas não se limitando às seguintes atividades:

I - mobilidade acadêmica internacional de curto, médio ou longo prazos;

II - programas e projetos de ensino de caráter internacional;

III - estágio e internato internacionais;

IV – visitas técnicas nacionais ou internacionais que contribuam para a internacionalização;

V - pesquisas em colaboração internacional;

VI - pesquisas com temáticas de interesse global e/ou de impacto internacional;

VII - programas sanduíche, de cotutela e de dupla-diplomação;

VIII - organização de eventos internacionais no Brasil ou exterior;

IX - cursos de capacitação para a internacionalização;

X - oferta de componentes curriculares e cursos em língua estrangeira;

XI - oferta de cursos de língua estrangeira, incluindo o Português como língua estrangeira, adicional ou de acolhimento;

XII - aplicação de exames de proficiência em língua estrangeira;

XIII - aplicação do exame CELPE-BRAS;

XIV. ações extensionistas de cunho internacional;

XV - atividades de empreendedorismo e/ou inovação de cunho internacional;

XVI - atividades vinculadas a programas nacionais e internacionais que promovam a internacionalização, o multiculturalismo e o multilinguismo na Instituição;

XVII - atividades de tutoria social e acadêmica para alunos estrangeiros;

XVIII - projetos de iniciação científica, tecnológica e docência internacional;

XIX - projetos artísticos, culturais e de inovação de caráter internacional;

XX - vinda de professor e pesquisador visitante internacional;

XXI - participação de docentes da UFCA como professores visitantes em instituições estrangeiras;

XXII - atividades que promovam a visibilidade internacional da UFCA e a atratividade institucional para o estrangeiro;

XXIII - atividades que promovam a ascensão da UFCA nos rankings internacionais;

XXIV - atividades de apoio à emissão de documentos em língua estrangeira;

XXV - atividades em consonância com a Política Linguística da UFCA;

XXVI - participação de docentes da UFCA como pesquisadores ou artistas visitantes em instituições estrangeiras; ou

XXVII - outras atividades que promovam a internacionalização da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§1º Quando cabível, as atividades de internacionalização contemplarão tanto os membros da comunidade acadêmica da UFCA no exterior quanto os estrangeiros na UFCA.

§2º As atividades de internacionalização de que trata o art. 3º estarão sujeitas à disponibilidade de recursos orçamentários.

§3º As atividades de internacionalização de que trata o Art. 3º serão desenvolvidas respeitando-se as resoluções institucionais e as legislações relativas a cada país envolvido ou o que versarem os eventuais acordos internacionais.

§4º São consideradas pesquisas em colaboração internacional aquelas que são frutos de acordo de colaboração internacional interinstitucional ou registradas em atas de assembleia departamentais ou colegiado equivalente.

Art. 4º Sem prejuízo de outras que possam ser estabelecidas em edital próprio, são condições para a participação no PROINT:

I - ser servidor docente ou técnico-administrativo efetivo em exercício na UFCA;

II - ser discente de graduação ou pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu, presencial ou na modalidade EAD), regularmente matriculado na UFCA;

III - ser docente ou técnico-administrativo em exercício em Instituição de Ensino Superior estrangeira, com a qual a UFCA mantém acordo de cooperação acadêmico-científica, ou que participe de programas aos quais a UFCA tenha afiliação ou que tenham vínculo com projetos previamente institucionalizados que sejam de interesse da UFCA;

IV - ser discente de graduação ou pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior estrangeira, com a qual a UFCA mantém acordo de cooperação acadêmico-científica, ou que participe de programas ou projetos aos quais a UFCA tenha afiliação; ou

V - ser artista, ativista, pesquisador individual, mestre de ofício, empreendedor, inovador e representante cultural, diplomático, governamental e de organizações internacionais que estejam vinculados a ações de internacionalização institucionalizadas na UFCA.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO PROINT

Art. 5º Discentes regularmente matriculados em curso de graduação ou programa de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu, presencial ou na modalidade EAD) da UFCA poderão participar do PROINT.

Art. 6º As atividades acadêmico-científicas e técnicas e os estágios realizados pelo discente junto a instituições, empresas e organizações internacionais poderão ser aproveitadas para integralização curricular.

Art. 7º A participação discente em programas de mobilidade internacional deve obedecer às normas previstas em resolução própria, ao que estiver estipulado em edital e à legislação vigente.

Art. 8º Para participar de mobilidade internacional no âmbito do PROINT, o discente não pode estar com sua matrícula trancada. Durante a participação, sua situação de matrícula fica registrada como “em intercâmbio”.

Art. 9º O discente que atuar como tutor social ou acadêmico em programas internacionais desenvolvidos pela SCI poderá requerer aproveitamento de carga horária extracurricular, sujeitando-se à aprovação do Colegiado de Curso do discente interessado.

Art. 10. A participação do discente internacional no PROINT será feita por indicação da instituição estrangeira parceira ou pelo programa ao qual ele esteja vinculado e que a UFCA seja participante, estando condicionada à oferta de vagas nos cursos de Graduação e Pós-graduação da UFCA.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO PROINT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 11. Docentes e técnico-administrativos com vínculo efetivo com a UFCA poderão participar do PROINT.

Art. 12. A participação do servidor da UFCA em atividades acadêmico- científicas, técnicas, artísticas e culturais junto a instituições internacionais deverá ter aprovação prévia de sua unidade acadêmica, ou setor de origem, ou chefia imediata.

Art. 13. O processo de afastamento do País dos servidores efetivos da UFCA rege-se pelo disposto nas resoluções e legislação vigentes.

Art.14. Docentes e staff vinculados a instituições estrangeiras poderão participar do PROINT, obedecendo a editais e legislação vigentes ou a convite de membros da UFCA.

CAPÍTULO IV DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 15 Em caso de situações emergenciais que coloquem em risco a integridade física e/ou psicológica de participantes do PROINT, tanto de membros da comunidade acadêmica da UFCA no exterior quanto de estrangeiros na UFCA, tais como desastres naturais, pandemias, crises sanitárias, ataques terroristas, guerras e outros dessa natureza, poderá ser concedido auxílio financeiro, desde que haja disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela SCI por meio do Comitê de Internacionalização da UFCA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em de 1º de dezembro de 2022.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura de apoio a internacionalização da UFCA por meio da criação do Comitê de Internacionalização – COMINTER.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004428/2022-40;

Considerando a política de internacionalização da UFCA, que visa a expansão da mobilidade in/out estudantil internacionalmente;

Considerando o cenário mundial do Século XXI, favorecendo a intercâmbios nos setores político, econômico e sociocultural;

Considerando a dimensão do crescimento internacional e sua influência na Educação Superior;

Considerando o Regulamento dos cursos de graduação da UFCA;

Considerando o desenvolvimento da cooperação internacional envolvendo servidores docentes e técnicos administrativos que elaborem projetos de interesse da UFCA;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para regulamentar a mobilidade internacional de estudantes participantes de intercâmbios acadêmicos ou projetos conjuntos com instituições de ensino estrangeiras resolve baixar as seguintes normas, resolve:

Art. 1º De forma a melhor ordenar os assuntos relativos a Cooperação Internacional da UFCA, fica criado o Comitê de Internacionalização - COMINTER, órgão consultivo da Reitoria.

Art. 2º Ao COMINTER compete:

I - propor e discutir políticas e diretrizes para o desenvolvimento da Cooperação Internacional da UFCA;

II - propor o Plano de Internacionalização da UFCA e acompanhar o seu desenvolvimento;

III - definir anualmente o programa do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI associado a internacionalização da UFCA para o ano subsequente e avaliar sua implementação;

IV - propor a constituição de Grupos de Trabalho específicos para desenvolvimento de projetos institucionais de internacionalização e acompanhar seus resultados; e

V - promover a disseminação de uma cultura de internacionalização nas Unidades Acadêmicas da UFCA.

Art. 3º O COMINTER terá a seguinte composição:

I - Secretário de Cooperação Internacional que exercerá a presidência do Comitê, e que, em suas ausências, será substituído pelo Secretário(a)-adjunto(a) de Cooperação Internacional ou seu substituto legal;

II - Secretário(a)-adjunto(a) da Secretaria de Cooperação Internacional - SCI;

III - 3(três) servidores docentes eleitos pelos pares, nos termos do art. 92 do Estatuto da UFCA, que tenham notadamente experiência com internacionalização, com mandato de dois anos podendo ser reconduzidos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - 1(um) servidor técnico-administrativo eleitos pelos pares, nos termos do art. 92 do Estatuto da UFCA, com mandato de dois anos podendo ser reconduzidos, e

V - 1(um) discente indicado conforme as normas do Estatuto e Regimento Geral da UFCA;

Art. 4º O COMINTER terá reuniões ordinárias semestrais.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou quando for solicitado pela maioria de seus membros.

§2º As propostas de políticas e diretrizes deverão ter a aprovação da maioria de seus membros.

§3º A critério do presidente, ou por solicitação dos membros, poderão participar das reuniões membros convidados, com direito a voz.

Art. 5º A SCI fará a operacionalização das políticas do COMINTER.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 7º e 8º da Resolução n. 89/Consuni, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a criação do Programa de Estágio Pós-doutoral da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004686/2022-26;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei n. 13.297, de 16 de junho de 2016;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.191, de 28 de agosto de 2019;

Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA;

Considerando a necessidade de definição de normas e procedimentos próprios da UFCA relativos à realização de estágio pós-doutoral nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu;

Considerando que a participação de pesquisadores em pós-doutoramento representa contribuição significativa para o intercâmbio científico e para a melhoria do nível de excelência acadêmica da UFCA; resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da UFCA, o Programa de Estágio Pós-doutoral - PEPD, que se configura pela realização de atividades de pesquisa, ensino, coorientação, extensão e cultura, por portadores do título de doutor, junto aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFCA, em caráter voluntário, sob supervisão de um professor.

§ 1º O supervisor de pós-doutorado deverá ter obtido o título de doutor e estar vinculado a um Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UFCA, na condição de professor permanente

§ 2º O professor supervisor será responsável, junto ao programa de pós-graduação e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, pelo acompanhamento da conduta acadêmica do pesquisador, zelando pela adequação de suas diversas atividades ao interesse institucional.

§ 3º A participação do pós-doutorando nos programas de pós-graduação não configura por si só, atuação como professor colaborador, permanente ou visitante como definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º A solicitação de ingresso no PEPD far-se-á por iniciativa exclusiva do interessado, mediante inscrição em edital específico, na forma de proposta a ser encaminhada à coordenação do programa de pós-graduação de interesse do solicitante, instruída dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

II - plano de atividades acadêmicas a serem executadas, especificando a atuação em pesquisa, ensino, coorientação, extensão e cultura, acompanhado de cronograma e quantitativo de horas semanais destinadas a essas atividades;

III - projeto de pesquisa, previamente aprovado pelo Comitê de Ética Pertinente, quando for o caso, em conformidade com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação de interesse do solicitante;

IV - cópia digitalizada de diploma ou documento que comprove a conclusão de doutorado;

V - currículo gerado pela Plataforma Lattes, exceto, eventualmente, para estrangeiros residentes no exterior; e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VI - cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou visto de permanência no Brasil).

§1º O edital de seleção para participação do PEPD será elaborado e publicado pelo programa de pós-graduação que demandar vagas a PRPI.

§2º O interessado ao PEPD que tiver vínculo funcional com a UFCA poderá concorrer ao edital, porém não poderá solicitar afastamento das atividades funcionais, tampouco receber bolsa de qualquer natureza para realização do estágio de pós-doutoramento.

§3º A minuta do edital de seleção deverá ser submetida à PRPI para aprovação do número de vagas e demais critérios técnicos e à Procuradoria da UFCA para a avaliação jurídica.

§4º Poderão ser admitidos candidatos com dispensas de edital, na ocasião de projetos de pós-doutorado aprovados e financiados por agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional, desde que aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação e/ou homologado pela PRPI.

Art. 3º Após análise documental e aprovação do candidato no processo seletivo, o resultado deverá ser homologado pelo colegiado do programa de pós-graduação, pela PRPI e Câmara Acadêmica da UFCA, para então ser publicado o resultado final do processo seletivo pelo programa de pós-graduação.

Parágrafo único. A avaliação e aprovação da proposta de solicitação de ingresso deverão considerar a qualificação acadêmica e a produção intelectual do candidato, a adequação da proposta à área de concentração e linhas de pesquisa do programa de pós-graduação, e o interesse institucional.

Art. 4º O ingresso no PEPD será formalizado pelo Termo de Adesão, assinado pelo candidato aprovado e supervisor, e homologado pelo coordenador do programa de pós-graduação, como requisito para o início do período de estágio pós-doutoral.

Art. 5º O pesquisador em estágio pós-doutoral poderá exercer atividades de pesquisa bem como acompanhar atividades de ensino, orientação, extensão e cultura, exercidas pelo supervisor e/ou demais docentes permanentes do programa de pós-graduação, para o enriquecimento e aprofundamento de sua formação acadêmica.

§1º Ao pesquisador em estágio pós-doutoral são vedadas atividades administrativas e de representação.

§2º As atividades de ensino compreendem apenas o desenvolvimento de tópicos em disciplinas curriculares e em aulas práticas, realização de seminários, palestras e workshops vinculados ao programa de pós-graduação.

§3º O acompanhamento do pesquisador em estágio pós-doutoral nas atividades de ensino, orientação, extensão e cultura, será informado e aprovado pelo professor supervisor e colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 6º A Universidade Federal do Cariri, conforme suas possibilidades, facultará ao pesquisador em estágio pós-doutoral o uso de seu endereço institucional e de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades e no projeto de pesquisa.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso de instalações, bens e serviços por parte do pesquisador, será atribuída ao professor supervisor.

Art. 7º O pesquisador em estágio pós-doutoral deve mencionar explicitamente a UFCA, através do programa de pós-graduação em que atua, em todas as divulgações escritas, eletrônicas ou orais de resultados de pesquisa, ensino, extensão e cultura, obtidos no decorrer de sua participação no PEPD.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação expressa no caput deste artigo poderá implicar no previsto no inciso VI do art. 8º desta Resolução.

Art. 8º O desligamento do pesquisador do PEPD ocorrerá, a qualquer tempo, sob uma das seguintes condições:

I - por manifestação da vontade do pesquisador, formalmente expressa antes do término da vigência do Termo de Adesão;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - por decisão justificada e aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação, no qual as atividades são realizadas, ouvidos o professor supervisor e o Coordenador do Programa de Pós-graduação;

III - pelo término do prazo celebrado no Termo de Adesão;

IV - pela conclusão da execução do projeto;

V - pela aprovação em processo seletivo para estágio pós-doutoral com bolsa; ou

VI - por descumprimento a esta Resolução.

Parágrafo único. Caso o desligamento ocorra em período inferior a 06 (seis) meses, o pesquisador não poderá fazer jus ao certificado de estágio pós-doutoral.

Art. 9º Ao final da vigência do termo de adesão, o pesquisador em estágio pós-doutoral deverá elaborar relatório final a ser apresentado pelo professor supervisor e aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação.

§1º O relatório final deve informar sobre o cumprimento das atividades previstas no plano de atividades, bem como a produção intelectual e os resultados na formação de recursos humanos decorrentes da execução da proposta.

§2º O relatório final deverá ser entregue somente após a comprovação da submissão de pelo menos um artigo em periódico qualificado, capítulo de livro ou livro organizado, em conformidade com o exigido nos documentos de área da CAPES, em coautoria com o supervisor.

§3º Para que seja emitido o certificado de estágio pós-doutoral, é necessária a comprovação do atendido no parágrafo anterior.

§4º O relatório final deverá ser entregue em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do termo de adesão.

Art. 10. Aprovado o relatório final, o pesquisador fará jus ao certificado de estágio pós-doutoral, emitido pela PRPI, no qual constará a natureza das atividades realizadas, duração do estágio e o nome do professor supervisor.

Parágrafo único. A emissão do certificado de estágio pós-doutoral ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do processo administrativo, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, efetuado pelo programa de pós-graduação.

Art. 11. O processo administrativo deverá conter:

I – requerimento do pesquisador, solicitando a emissão do certificado;

II – cópia do R.G. ou visto de permanência no Brasil;

III - cópia do diploma de doutorado;

IV - declaração de quitação com a biblioteca;

V - parecer circunstanciado, emitido pelo supervisor e aprovado pelo colegiado do programa; e

VI - cópia do relatório final do pesquisador.

Art. 12. A PRPI encaminhará, para apreciação da Câmara Acadêmica da UFCA, o processo administrativo inicialmente aberto, informando o encerramento das atividades do pós-doutorando.

Parágrafo único. A aprovação da Câmara Acadêmica configurará pré-requisito para a oferta de novas vagas de estágio pós-doutoral.

Art. 13. Os pesquisadores que iniciaram o estágio pós-doutoral antes da aprovação desta norma, deverão se adequar, no que couber, para finalizarem o estágio em conformidade ao disposto na presente Resolução.

Art. 14. Os programas de pós-graduação poderão instituir regimento específico para o estágio pós-doutoral, observando o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos encaminhados serão analisados pela Câmara Acadêmica da UFCA.

Art. 16. Fica revogada a Resolução Consuni n.54/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 113, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Ratifica a aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - ASTEF.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 357/GE/UFCA, de 11 de novembro de 2022, combinada com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com os artigos 6º e o 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária, em 17 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004962/2022-56, resolve:

Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - ASTEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em de 1º de dezembro de 2022.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004959/2022-32, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE, na modalidade de educação a distância, com oferta de 80 (oitenta) vagas, carga horária de 400 (quatrocentas) horas e duração de 15 (quinze) meses, sob a responsabilidade do Instituto de Formação de Educadores – IFE.

Art. 2º Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC para apreciação das Câmaras Acadêmica e Administrativa e, na sequência, submeter ao Consuni, tão logo os pareceres sejam emitidos, nos termos dos incisos XXIII e XXIV, do art. 14, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.005037/2022-42, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade de educação a distância, com oferta de 100 (cem) vagas, carga horária total de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas e duração de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso - PPC para apreciação das Câmaras Acadêmica e Administrativa e, na sequência, submeter ao Consuni, tão logo os pareceres sejam emitidos, nos termos dos incisos XXIII e XXIV, do art. 14, do Estatuto da UFCA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004945/2022-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação a distância, com oferta de 60 (sessenta) vagas, carga horária total de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas e duração de 15 (quinze) meses, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Formação de Educadores - IFE.

Art. 2º Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC para apreciação das Câmaras Acadêmica e Administrativa e, na sequência, submeter ao Consuni tão logo os pareceres sejam emitidos, nos termos dos incisos XXIII e XXIV, do art. 14, do Estatuto da UFCA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Promoção da Saúde, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004926/2022-92, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Promoção da Saúde, na modalidade de educação a distância, com oferta de 90 (noventa) vagas, carga horária de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas e duração de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina - Famed.

Art. 2º Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso - PPC para apreciação das Câmaras Acadêmica e Administrativa e, na sequência, submeter ao Consuni, tão logo os pareceres sejam emitidos, nos termos dos incisos XXIII e XXIV, do art. 14, do Estatuto da UFCA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004828/2022-55, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de educação a distância, com oferta de 100 (cem) vagas, carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas e duração de 18 (dezoito) meses, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA.

Art. 2º Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC para apreciação das Câmaras Acadêmica e Administrativa e, na sequência, submeter ao Consuni, tão logo os pareceres sejam emitidos, nos termos dos incisos XXIII e XXIV, do art. 14, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÂMARA ACADÊMICA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 58, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá provimento ao recurso da discente Jeane Ferreira de Andrade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 21, de 20 de junho de 2022, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária, no dia 03 de novembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004630/2022-71, decide:

Art. 1º Dar provimento ao recurso apresentado pela discente Jeane Ferreira de Andrade, matrícula n. 2020003513, do curso de Medicina Veterinária, contra o indeferimento da sua solicitação de regime de exercícios domiciliares.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

FABIANA APARECIDA LAZZARIN

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 347, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.004643/2022-41, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora CÍCERA CLÁUDIA MARCIANO MONTEIRO, Matrícula SIAPE: 1151068, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 348, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004642/2022-04, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS MATOS MEDEIROS, Matrícula SIAPE: 3304427, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Gestão e Segurança da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 349, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor RICARDO LUIZ LANCE NESS, SIAPE n. 1548731, a exceder o limite de 30(trinta) diárias/ano intercaladas no exercício de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 350, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004477/2022-82, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JACKSON GUEDES, Matrícula SIAPE: 1166446, para exercer a função de Chefe, código: FG-03, da Seção de Apoio Administrativo, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 351, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004643/2022-41, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CÍCERA CLÁUDIA MARCIANO MONTEIRO, Matrícula SIAPE: 1151068, para exercer a função de Chefe, código: FG-03, da Divisão de Requisitos e Qualidade, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, pertencente à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 352, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004643/2022-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE PORFÍRIO DA SILVA, Matrícula SIAPE: 1746495, para exercer a função de Chefe, código: FG-01, do Núcleo de Assessoria Contábil da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), desta Universidade, ficando em consequência dispensado da função de Assessor Técnico, Código FG-01, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 353, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, pelo servidor WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR, Matrícula SIAPE: 1153553, portador de CNH categoria AB, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, para realização de visita técnica nas obras do campus Crato-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 354, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Vice-Reitora, Matrícula SIAPE: 1222214, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, nos dias 08/11/2022 e 09/11/2022, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 355, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 229/GR/UFCA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição no 119, seção 2, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, modelo SPIN, Placa PME 8004, pelo servidor WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA, Matrícula SIAPE: 1413676, portador de CNH categoria AB, no dia 11 de novembro de 2022, para Participação em atividade do Festival de Cultura da UFCA, Comunidade Indígena Kariri das Queimadas e Comunidade Quilombola dos Mulatos, nas imediações de Brejo Santo-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 356, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, RICARDO FERREIRA VILELA, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, Titulação Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, edital de inscrição n. 38/2019/UFCA, reaberto pelo edital 04/2022/UFCA, homologado pelo edital n. 16/2022/UFCA, publicado no D.O.U. em 21/03/2022, Seção 3, página 67, e retificado pelo edital n. 17/2022/UFCA, publicado no D.O.U. em 22/03/2022, Seção 3, página 61. Código da vaga 0999570, disponibilizado pela Portaria MEC n. 387, de 31 de maio de 2022, publicada no D.O.U em 01/06/2022, conforme Termo de Pactuação n. 14 celebrado entre o MEC e a UFCA, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Matrícula SIAPE: 1553884, para substituir RICARDO LUIZ LANGE NESS, Reitor desta Universidade, nos dias 16/11/2022 à 18/11/2022, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e a Portaria de Pessoal n. 357/GR/UFCA, de 11 de novembro de 2022,

Considerando a Lei n. 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei n. 12.863, de 24/09/2013;

Considerando a Lei n. 13.325 de 29 de julho de 2016;

Considerando a Resolução CONSUNI n. 89, de 1º de junho de 2022;

E tendo em vista a documentação constante no processo n. 23507.002921/2022-25, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ ALBERTO RIBEIRO MENDONCA, Matrícula SIAPE: 1353803, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, atualmente posicionado na Classe D, denominada Associado, Nível 4 (7-701), promoção funcional para Classe E, denominada Titular, Nível 1 (8-801), com efeitos legais e financeiros a partir do dia 05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e a Portaria de Pessoal n. 357/GR/UFCA, de 11 de novembro de 2022,

Considerando a Macro função n. 020318, constante no Manual SIAFI do Ministério da Economia, que dispõe sobre os prazos-limite para execução das atividades de encerramento do exercício de 2022, no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o Ofício Circular n. 002/2022/PROAD, publicizado via informe institucional em 09 de novembro de 2022, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício no âmbito desta IFES;

Considerando o Ofício n. 091/2022/PROAD /UFCA, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2022, com o objetivo de indicar os números das Notas de Empenho a serem inscritas em restos a pagar.

Parágrafo único. As anulações e reforços de empenho deverão seguir as datas previstas no cronograma de encerramento do exercício 2022.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2022, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR:	SIAPE:	UNIDADE:
Jonnas Gonçalves Ferreira	1229027	PROAD
Maria Rosangla Pereira de Oliveira	1253119	CCF/PROAD
Ailton Alves da Silva	1677115	CTER/PROAD
Aramidis Cibelly Moura de Moraes	1920103	PRPI
George Soares de Oliveira	1350883	PROEX
Arnaldo Nogueira dos Santos	1082279	PROGEP
Edjane da Silva Bezerra	1258273	PROCULT
Paulo Henrique Freitas Maciel	1128796	PROGRAD
Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400	RU/PRAE
Mirna Fonseca Cruz	1228597	PRAE
Ingrid Mazza Matos Ramos	1933305	PROPLAN
Breno Domingos Vieira Bringel	1036815	GABINETE DA REITORIA
Evelyn Linhares Leite	1732214	DLA
Marcelo da Silva Rabelo	1146392	DINFRA
Paulo José Teixeira dos Santos	1817641	DCOM
Guilherme Henrique Cardoso de Marins	1218070	DTI
Cicero Anderson Alencar Silva	3310354	DTI
Ana Paula de Oliveira Gomes	1146843	SIBI
Fábio Guimarães Silva	1146095	CCT
Ivanildo Luciano Nogueira	1230520	FAMED
Tiago das Graças Arrais	1749091	IFE
Sidney Alves Gonçalves	1146494	CCAB
Eduardo Domingos de Lima	1106235	CCSA
José Márcio da Silva Alves	1848005	SEACE
Diego Dario Almeida Quirino	1019549	DIARI
Isabel Rosana de Pinho	1673191	DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão indicando os números das Notas de Empenho a serem inscritas em restos a pagar.

Art. 4º A Comissão terá até o dia 16 de dezembro de 2022, consoante Ofício Circular n. 002/2022/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto a Gestão Superior, fará a aprovação.

Parágrafo único. Os empenhos emitidos posteriormente a data de 16 de dezembro de 2022 serão indicados para Inscrição em Restos a Pagar pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso excepcional, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005023/2022-29, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA, Matrícula SIAPE: 1066427, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão Apoio a Saúde Mental do Estudante, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, pertencente a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.004829/2022-08, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE: 1817641, para exercer a função de Assessor, código FG-02, da Assessoria de Documentação, Protocolo e Dados Estratégicos da Diretoria de Comunicação (DCOM), desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 362, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005167/2022-85, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA LUCENA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE: 1656450, para substituir o servidor FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, Matrícula SIAPE: 1758801, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Integridade, código CD-03, no período de 30/11/2022 a 23/12/2022, em virtude de férias regulares do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA N.o. 216, de 14 de Outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 363, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Reformular a composição do Grupo de Trabalho – GT responsável pelo acompanhamento do processo de autorização da Rádio Universitária da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT passará a ser formado pelos seguintes membros:

I. Leandro Francisco Macêdo Lima, Matrícula SIAPE: 1411429, Presidente do GT,

II. Gabriela Catunda Peres, Matrícula SIAPE: 1107180;

III. Gabriel Nogueira de Souza, Matrícula SIAPE: 1243813;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Revogar a Portaria n. 141/GR/UFCA, de 25 de maio de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria a Seção de Apoio Administrativo, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (PRODER) da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004477/2022-82, resolve:

Art. 1º Criar a SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável (PRODER), do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 61, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria a Divisão de Requisitos e Qualidade, vinculada a Coordenadoria de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004643/2022-41, resolve:

Art. 1º Criar a Divisão de Requisitos e Qualidade, vinculada a Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o NÚCLEO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004736/2022-75, resolve:

Art. 1º Criar o NÚCLEO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), desta Universidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento desta Universidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 357, de 11 de novembro de 2022, Considerando a Portaria ME n. 9.763, de 9 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício na Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA:

- I - servidores docentes e técnico-administrativos;
- II - contratados temporários;
- III – colaboradores terceirizados; e
- IV - estagiários e bolsistas.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos de que trata art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e
- III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Art.3º Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Portaria, serão compensadas as horas não trabalhadas, no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, observadas as respectivas jornadas de trabalho, cabendo às Unidades e Órgãos estabelecerem e acompanharem a forma de compensação, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da UFCA; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º Os agentes públicos que não compensarem as horas usufruídas sofrerão desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art.4º Esta medida não alcança as atividades definidas como essenciais, intransferíveis ou de interesse público, que terão seu funcionamento normal.

Parágrafo Único. Os Órgãos de apoio administrativo às Unidades e Órgãos que prestam os serviços indicados no caput deste artigo, deverão se organizar para dar suporte ao funcionamento ininterrupto dessas atividades.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega ao Pró-Reitor de Administração, ou seu substituto, a competência para atuar como responsável pela gestão, controle e acompanhamento das contas vinculadas específicas aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, à Universidade Federal do Cariri .

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a Súmula 331, V, do TST, bem como o art. 18, §1º, I, e os Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017;

Considerando a necessidade de garantir os recursos necessários ao cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, referentes aos empregados das empresas contratadas pela Universidade Federal do Cariri, resolve:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Administração, ou seu substituto, a competência para atuar como responsável pela gestão, controle e acompanhamento das contas vinculadas específicas destinadas ao depósito de valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual relativos aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, à Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Pró-Reitor de Administração, ou seu substituto, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das atribuições que ora lhe são delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES E COMISSÕES PERMANENTES – SPDC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2022/CE/UFCA

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA

Encerrado o prazo para inscrições dado pelo Edital nº 03/2022/CE/UFCA, e não havendo candidatos inscritos, o PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA será finalizado e considerado deserto.

Juazeiro do Norte, 08 de novembro de 2022.

Francilda Alcantara Mendes
Presidente da Comissão de Ética.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2022/CE/UFCA

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA

Encerrado o prazo para inscrições dado pelo Edital nº 03/2022/CE/UFCA, e não havendo candidatos inscritos, o PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA será finalizado e considerado deserto.

Juazeiro do Norte, 17 de novembro de 2022.

Francilda Alcantara Mendes
Presidente da Comissão de Ética.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CE/UFCA N.o. 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere A Resolução n.o 10/2008 da Comissão de Ética Pública,
Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005063/2022-71; resolve:

Art. 1º Art. Instaurar o Procedimento Preliminar da Comissão de Ética para apurar os fatos constantes no Processo de Procedimento Preliminar n. 23507. 005063/2022-71.

Parágrafo Único. O referido processo será conduzido pela Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri – UFCA, assessorada pela Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCILDA ALCANTARA MENDES
Presidente da Comissão de Ética

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/comissao-de-etica/#accordion-1>, em 22 de novembro de 2022.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Publicação DOU Nº 209 SEÇÃO 03, PAG. 99, 04-11-2022
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, e Juvêncio Mariano dos Santos Neto, CPF: 061.000.763-73, Processo 23507.004839/2022-35. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 20 de outubro de 2022. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Juvêncio Mariano dos Santos Neto, Engenheiro Civil.

Publicação DOU Nº 209 SEÇÃO 03, PAG. 99, 04-11-2022
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a UP Business LTDA, CNPJ: 29.750.278/0001-27, Processo 23507.004809/2022-29. Objeto: estabelecer a prestação de serviços de Agência de Integração a fim de promover a intermediação entre a instituição de ensino, as concedentes e os postulantes à vaga de estágio. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de outubro de 2022. Signatários: Diego Dário Almeida Quirino, Diretor de Relações Institucionais da UFCA, em exercício, e Rubens Marcel Souza Brasileiro, Administrador da UP Business LTDA.

Publicação DOU Nº 209 SEÇÃO 03, PAG. 99, 04-11-2022
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a Pro House Engenharia, CNPJ: 43.342.562/0001-26, Processo 23507.004838/2022-91. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de setembro de 2022. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Cicero Roberto de Oliveira Santos, sócio da Pro House Engenharia.

Publicação DOU Nº 216 SEÇÃO 03, PAG. 105, 17-11-2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, o Hospital Geral de Brejo Santo Deputado Welington Landim LTDA, CNPJ: 06.743.967/0001-40. Processo: 23507.005002/2022-11. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto: estabelecer, por via de Estágio Curricular Supervisionado, a cooperação mútua. Vigência: 05 (cinco) anos a partir do 12 de dezembro de 2022. Data da assinatura em 16 de novembro 2022. Signatários: Anniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Internacionais da UFCA, e Luciana Norões Gomes, Presidente do Hospital Geral de Brejo Santo.

Publicação DOU Nº 216 SEÇÃO 03, PAG. 105, 17-11-2022
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Termo de Cooperação Técnica Científica celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e o Real Hospital de Beneficência Portuguesa de Pernambuco, CNPJ: 10.892.164/0001-24, Processo 23507.004987/2022-50. Objeto: a realização conjunta de projetos e programas nas áreas de ensino e pesquisa relacionadas à saúde, bem como a serviços, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas nas dependências de hospital. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 14 de novembro de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Relações Institucionais da UFCA, Joaquim da Costa Amorim, 2º Vice Provedor do Real Hospital de Beneficência Portuguesa de Pernambuco.

Publicação DOU Nº 222 SEÇÃO 03, PAG. 70, 25-11-2022
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a CSP Alves Gestão Inteligente de Resíduos LTDA, CNPJ: 44.302.141/0001-34, Processo 23507.005131/2022-00. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 21 de novembro de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e Caio Sandreson Pereira Alves, Diretor da CSP Alves Gestão Inteligente de Resíduos LTDA – GIR.

Publicação DOU Nº 222 SEÇÃO 03, PAG. 70, 25-11-2022
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 20.274.772/0001-29, Processo 23507.005129/2022-22. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, Administrador da Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS – NOVEMBRO 2022

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 208 de 03/11/2022 - Pág. 60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 3907/2022-49. Objeto: Aquisição de materiais de uso em serigrafia. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 03/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-reitor de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 3845/2022-75. Objeto: Eventual aquisição de mobiliário para a Universidade Federal do Cariri. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 03/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-reitor de Administração.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 04/11/2022 - Pág. 98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.001952/2022-12. Pregão Nº 18/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 20.217.208/0001-74 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: A contratação de serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais ou que estejam oficialmente a serviço da Universidade Federal do Cariri - UFCA, abrangendo o controle e aquisição/fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10) em rede de postos credenciados, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação e guincho, bem como manutenção geral corretiva e preventiva, incluindo a substituição ou recauchutagem de pneus, baterias, lubrificantes, funilaria em geral e demais acessórios e equipamentos necessários à conservação e ao efetivo funcionamento desta frota, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela Contratada, para atender às demandas da UFCA. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R \$662.896,80. Data de Assinatura: 03/11/2022.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 211 de 08/11/2022 - Pág. 87

RETIFICAÇÃO : NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2018 publicado no D.O de 2018-08-09, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 30/07/2018 a 29/07/2019. . Leia-se: Vigência: 07/11/2022 a 29/07/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022. Processo Administrativo nº 23507.002359/2022-30. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de álcool etílico teor alcoólico 70% (70°Gl), tipo hidratado, apresentação gel, para atender as demandas da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio/PROAD/UFCA. Vencedor: Ata nº 18/2022: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17 (Item: 01, valor: R\$ 9.690,00). Data de assinatura: 03/11/2022. Vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 212 de 09/11/2022 - Pág. 78

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2018 - UASG: 158719. Nº Processo: 23507.004756/2022-46. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 11/2018, firmado entre as partes, na forma do art. 79, II, e § 1º, da lei nº 8.666/1993, e conforme o disposto na cláusula décima sétima do contrato e na



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

cláusula quinta do 4º termo aditivo contratual. Fundamento Legal: art. 79, II, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 .
Data de Rescisão: 08/11/2022.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 213 de 10/11/2022 - Pág. 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158719

Número do Contrato: 8/2020. Nº Processo: 23507.002858/2022-27. Pregão. Nº 27/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2022 a 09/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R \$35.866,44. Data de Assinatura: 07/10/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158719.

Número do Contrato: 21/2019. Nº Processo: 23507.004615/2022-23. Pregão. Nº 24/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 21/2019, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como alterar o valor global do contrato, por acordo entre as partes. Vigência: 18/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R \$14.980,00. Data de Assinatura: 08/11/2022.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 216 de 17/11/2022 - Pág. 105

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 29/2022.

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/11/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de mobiliário para a Universidade Federal do Cariri .

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 217 de 18/11/2022 - Pág. 179

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - UASG 158719

Nº Processo: 2157/2022-06 . Objeto: Serviço especializado na modalidade de infraestrutura como serviço, consistente no fornecimento de ambiente virtual de aprendizagem denominado Moodle, hospedado em Nuvem Pública, com implantação e Operação do ambiente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Organização social, qualificada no âmbito da respectiva esfera de governo, para atividades contempladas no contrato. Declaração de Dispensa em 11/11/2022. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 16/11/2022. MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO. Pró-reitor no Exercício da Reitoria. Valor Global: R \$242.302,79. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 218 de 21/11/2022 - Pág. 77

RETIFICAÇÃO: No Extrato de Contrato nº 10/2022, publicado no D.O.U. de 19/10/2022, Seção 3, pág. 199, onde se lê: Nº Processo: 23507.001414/2022-85, leia-se: Processos: 23507.001414/2022 e 23507.001417/2022-04. Onde se lê: Dispensa nº 6/2022, leia-se: Dispensa de Licitação nº 06/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 220 de 23/11/2022 - Pág. 84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158719 Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 23507.002837/2019-85. Pregão. Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.455.955/0001-27 - ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2019, por 12 (doze) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 29/11/2022 a 28/11/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.155,00. Data de Assinatura: 22/11/2022.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158719 Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 23507.002837/2019-85. Pregão. Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.455.955/0001-27 - ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2019, por 12 (doze) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 29/11/2022 a 28/11/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.155,00. Data de Assinatura: 22/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158719 Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 23507.002837/2019-85. Pregão. Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.455.955/0001-27 - ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2019, por 12 (doze) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 29/11/2022 a 28/11/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.155,00. Data de Assinatura: 22/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158719 Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 23507.004892/2022-36. Pregão. Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.455.955/0001-27 - ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2019, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.155,00. Data de Assinatura: 22/11/2022

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 221 de 24/11/2022 - Pág. 71

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2022 Objeto: aquisição de reagentes e afins para atender demandas da faculdade de medicina. Pregão homologado em favor dos fornecedores: 00.353.885/0001-02 - PHONEUTRIA BIOTECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (R\$ 28.200,00); 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA (R\$ 17.804,72); 11.227.424/0001-00 - CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA (R\$ 17.131,84); 13.430.441/0001-75 - GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA (R\$ 37.007,24); 22.569.484/0001-27 - LSC COMERCIAL EIRELI (R\$ 11.126,75); 41.856.036/0001-59 - BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA (R\$ 5.880,00); 53.427.738/0001-04 - ICP INOVAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA (R\$ 35.907,00) ;71.443.667/0001-07 - ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (R\$ 110.954,54). Valor global da ata: R \$264.012,09. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-reitor de Administração.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 222 de 25/11/2022 - Pág. 70

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2022. Empresas vencedoras: CNPJ: 20.451.726/0002-39 (Salutem Comercio de Moveis Hospitalares Eireli no valor de R\$6.990,00 e CNPJ: 43.134.552/0001-03 (ALP Comercio de Produtos para Saúde LTDA) no valor de R\$30.134,00. Objeto: Macas e camas hospitalares. Total homologado: R \$37.124,00 SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas: almoço e jantar para a comunidade acadêmica do Instituto de Formação de Educadores - IFE, da Universidade Federal do Cariri, campus Brejo Santo. Pregão homologado em favor do fornecedor: 07.135.428/0001-90 - CWM INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA (R \$619.916,00). SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 223 de 28/11/2022 - Pág. 94

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2022 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e renovadores de ar. Pregão SRP homologado em favor dos fornecedores: 01.590.728/0002-64 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (R\$ 192.500,00); 01.763.720/0001-71 - VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. (R\$ 291.851,00); 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (R\$ 246.500,00); 28.889.651/0001-01 - ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$ \$ 465.785,16) e 11.805.967/0001-67 - GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (R\$ 228.800,00). Valor Global da Ata: R \$1.425.436,16. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Pró-reitor de Administração.

DOU - Seção 3 - Edição Extra B Edição nr 224 de 30/11/2022 - Pág. 17

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 29/2022 Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3845/2022-75. , publicada no D.O.U de 03/11/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de mobiliário para a Universidade Federal do Cariri Novo Edital: 30/11/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária JUAZEIRO DO NORTE - CE Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 049/2022, de 03 de novembro de 2022

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscal para acompanharem a execução do Contrato nº 12/2022.

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 12/2022, firmado com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº20.217.208/0001-74, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais ou que estejam oficialmente a serviço da Universidade Federal do Cariri - UFCA, abrangendo o controle e aquisição/fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10) em rede de postos credenciados, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação e guincho, bem como manutenção geral corretiva e preventiva, incluindo a substituição ou recauchutagem de pneus, baterias, lubrificantes, funilaria em geral e demais acessórios e equipamentos necessários à conservação e ao efetivo funcionamento desta frota, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela Contratada, para atender às demandas da UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestora	Évelyn Linhares Leite	1732214
Gestor Substituto	Everton Paulo Gonçalves Vieira	1908786
Fiscal Técnico	Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 050/2022, de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de álcool etílico teor alcoólico 70% (70°Gl), tipo hidratado, apresentação gel, para atender as demandas da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Rafael Alves Damasceno	1984226
Fiscal Titular	George Soares de Oliveira	1350883
Fiscal Substituto	Camila Sales Dantas	1282962
Fiscal Substituto	Aline Rodrigues Bezerra Oliveira	1229644

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



EDITAL Nº 17/2022 PROGRAD – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri torna pública a chamada para seleção de docentes do curso de Agronomia, para Tutorias do PET do referido curso, tendo em vista o término do mandato do atual Tutor. A seleção se efetuará por análise de Proposta de Tutoria, conforme os termos deste edital.

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Educação Tutorial PET é desenvolvido por grupos de estudantes de graduação, sob a tutoria de um(a) docente, organizados a partir de cursos de graduação da UFCA, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, cultura e extensão e tem por objetivos gerais:

- 1.1. Desenvolver e propor atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- 1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos da graduação da UFCA.
- 1.3. Propiciar a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica, acadêmica.
- 1.4. Propor novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior na UFCA.
- 1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. REQUISITOS PARA A TUTORIA DE GRUPO PET – UFCA

- 2.1. Poderá candidatar-se à tutoria do grupo PET-UFCA o(a) docente que:
 - 2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da UFCA, sob contrato em regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva.
 - 2.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre com comprovada produtividade acadêmica.
 - 2.1.3. Ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção.
- 2.3. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes no âmbito da Unidade Acadêmica.
- 2.4. Colaborar com a inserção da UFCA no processo de discussão nacional acerca da melhoria dos cursos de graduação.

3. DAS VAGAS PARA TUTOR(A)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL	VAGAS
PET AGRONOMIA	1

- 3.1. O Docente será admitido como Tutor(a) na primeira quinzena do mês de janeiro de 2023.
- 3.2. Os grupos do PET possuem um quadro permanente de 12 vagas para estudantes bolsistas. E um quadro de vagas para estudantes voluntários, desde que não ultrapassem 50% do número de vagas para bolsistas.
 - 3.2.1. As referidas vagas remuneradas já estão preenchidas.
- 3.3 A carga horária semanal do bolsista é de 20 horas.
- 3.4. A bolsa poderá ser cancelada:
 - 3.4.1. A pedido do tutor
 - 3.4.2. Por desistência do aluno
 - 3.4.3. Por trancamento de matrícula
 - 3.4.4. Por sanção disciplinar
 - 3.4.5. Por desempenho insatisfatório



3.4.6. Por não apresentar trabalho nos eventos da UFCA.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada e assinada pelo(a) docente candidato(a) à tutoria e preenchida em conformidade com o anexo I deste Edital.

4.2. A proposta deverá ser elaborada de forma a contemplar os seguintes aspectos:

4.2.1. Formação acadêmica abrangente.

4.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.

4.2.3. Promoção da Interdisciplinaridade, a qual favoreça uma formação discente coerente com o momento atual de reestruturação da educação superior nacional.

4.2.4. Propor ações coletivas envolvendo os bolsistas e os alunos da graduação em diferentes momentos, no curso de graduação; de tal forma, que ocorra uma integração contínua entre os bolsistas PET, o corpo discente e docente.

4.2.5 Planejar e executar um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação, que promovam uma relação sistemática com toda a comunidade acadêmica e com a sociedade possibilitando a troca de experiências dentro de um processo crítico e da aprendizagem recíproca.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Poderão submeter propostas a este Edital todos os docentes do curso de Agronomia da UFCA, desde que cumpram os critérios do item 2.1 deste Edital.

5.2. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à PROGRAD.

5.3 A submissão de propostas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.ufca.edu.br>.

5.4. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:

5.4.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

5.4.2. Declaração da UFCA indicando o regime de trabalho do candidato.

5.4.3. Ofício da Coordenação do curso de graduação constando a aprovação da Tutoria e o compromisso em prover as condições mínimas necessárias para o funcionamento do grupo, aprovado em colegiado.

5.4.4. Curriculum Vitae na plataforma Lattes, destacando o disposto no item 2.1.3. Não há necessidade de apresentar as comprovações.

5.4.5. Projeto (Anexo 1).

5.5. A comprovação das informações de natureza Acadêmica será feita da seguinte forma:

5.5.1. Atividades de Ensino: A comprovação de atividades de ensino será referida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

5.5.2. Atividades de Pesquisa: serão deferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato(a) a tutor(a) nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

5.5.3. Atividades de Extensão e/ou Cultura: serão deferidas a partir da atuação do candidato(a) a tutor(a) em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

5.6. Caberá a CFOR o recebimento, protocolado, das propostas e seu posterior encaminhamento ao Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA).

5.7. As propostas deverão ser encaminhadas no período de 02/12/2022 até 13/12/2022 às 23:59h, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.



5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência uma vez que a PROGRAD - CFOR não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:

6.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.

6.1.2. Envolvimento da unidade acadêmica com o desenvolvimento da proposta.

6.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.

6.1.4. Avanços na área de ensino, pesquisa, cultura e extensão para os alunos e docentes envolvidos.

6.1.5. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

6.1.6. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.

6.1.7. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.

6.1.8. Desenvolvimento de atitudes proativas diante dos desafios e limites de realidade científica da UFCA.

6.1.9. Adequação do currículo do tutor à proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas são atos exclusivos da Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) e do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET).

7.2. A PROGRAD reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, que se revelaram manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo que classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de vagas.

7.3. Concluído a análise a PROGRAD publicará o Resultado Parcial, onde será indicado o dia e Horário para apresentação da proposta ao CLAA, que aprovará ou reprovará o Projeto.

7.4. Em caso de reprovação da proposta pelo CLAA, ou desistência do docente responsável pelo projeto selecionado, durante ou após a divulgação do Resultado Parcial ou Final, será enviar comunicado oficial ao próximo classificado, respeitando a ordem de classificação.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 Os Resultados Parcial e Final, serão divulgados na página de Editais PROGRAD, aba Programas Acadêmicos.

9. PUBLICAÇÕES

As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROGRAD-UFCA.

10. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	02/12/2022
Envio das submissões	02/12/2022 a 13/12/2022 até às 23:59h
Avaliação dos projetos	13/12/2022 a 14/12/2022
Resultado Preliminar	15/02/2022 até às 23:59h
Interposição de recurso ao resultado preliminar	19/12/2022
Defesa do projeto junto ao CLAA	22/12/2022
Divulgação do Resultado Final	23/12/2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Graduação da UFCA.

Juazeiro do Norte, 02 de dezembro de 2022

Edson Otoniel da Silva
Coordenador da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino – CFOR
Pró-reitor Adjunto da Pró-reitoria de Graduação



EDITAL Nº xx /2022 CFOR/PROGRAD – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
PROJETO - PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

GRUPO	
HOME PAGE DO GRUPO	
CURSO DE GRADUAÇÃO AO QUAL O GRUPO ESTÁ VINCULADO	
HABILITAÇÃO OFERECIDA PELO CURSO DE GRADUAÇÃO AO QUAL O GRUPO ESTÁ VINCULADO:	() Licenciatura () Bacharelado
NOME DO TUTOR	
E-MAIL DO TUTOR	
TITULAÇÃO E ÁREA	
DATA DE INGRESSO DO TUTOR (MÊS/ANO)	

2. ATIVIDADES PROPOSTAS

No planejamento geral das atividades considere:

- O compromisso com a formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã; com a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional e com a melhoria do curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.
- Participação dos integrantes do grupo em atividades que visem à interação entre bolsistas e não bolsistas e com o curso de graduação ao qual está vinculado, de modo a viabilizar o efeito multiplicador do PET sobre a comunidade acadêmica e a interação do grupo com o projeto pedagógico do curso.
- O desenvolvimento de competências básicas pelos integrantes do grupo no uso da linguagem escrita e oral, em idioma estrangeiro e na área de tecnologias de informação e comunicação.
- O caráter multi e interdisciplinar das atividades.

2.1. Atividades de Ensino

No planejamento de atividades de ensino considere:

2.1.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

--

2.1.2. Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.

--

2.1.3 Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

--

2.1.4 Resultados esperados.

--



2.2. Atividades de Pesquisa

No planejamento de atividades de pesquisa considere:

2.2.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.2.2. Complementaridade entre ações de pesquisa e os temas/ações tratados no âmbito do PET.

2.2.4 Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

2.2.5 Resultados esperados.

2.3 Atividades de Extensão e de Cultura

No planejamento de atividades de Extensão considere:

2.3.1. Pertinência das atividades no contexto do PET.

2.3.2 Complementaridade entre ações de extensão e os temas/ações tratados no âmbito do PET.

2.3.3 Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

2.3.4 A contribuição para a formação cidadã dos integrantes do grupo e o desenvolvimento social.

2.3.5 Resultados esperados.

2.4 Atividades de Caráter Coletivo (participação em eventos científicos, feiras, mostras, encontros locais, regionais, nacionais, outros)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Sigla: UFCA

Código: 18759

CNPJ: 18.621.825/0001-99

Unidade Administrativa: Pública Federal Categoria Administrativa: Autarquia Federal Organização Acadêmica:

Universidade Endereço do site da IES:

www.ufca.edu.br

Endereço do site com informações para os candidatos: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: RICARDO LUIZ LANGE NESS

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

35 cursos da IES 1.800 vagas autorizadas no e-MEC

23 cursos participantes do Sisu 1.070 vagas ofertadas no Sisu

12 cursos não participantes 535 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas 535 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1066169 - Campus Juazeiro do Norte (Juazeiro do Norte, CE)

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária - Juazeiro do Norte -CE63048-080 - 88 3221-9450

99340 - ADMINISTRAÇÃO									
Código: 99340 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 100 Vagas ofertadas no Sisu: 100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		3,00	100,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,00	50,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		2,00	50,00	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	50,00	
					Matemática e suas Tecnologias		3,00	50,00	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS			IBGE			Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:			66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:			9,93 %			9,93 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
50	7	15	7	15	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino)									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1127894 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL									
Código: 1127894 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		3,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		2,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

99342 - BIBLIOTECONOMIA										
Código: 99342 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sis: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima		
					Redação		3,00	0,01		
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01		
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	0,01		
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	0,01		
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01		
					Média mínima no Enem		-	0,01		
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1457090 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO									
Código: 1457090 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		2,00	400,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	400,00	
					Matemática e suas Tecnologias		4,00	450,00	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
					PERCENTUAIS			IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:			66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:			9,93 %			16,67 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1457087 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
Código: 1457087 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		3,00	100,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	50,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		2,00	50,00	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00	50,00	
					Matemática e suas Tecnologias		3,00	50,00	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1405097 - DESIGN									
Código: 1405097 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		3,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

99344 - ENGENHARIA CIVIL									
Código: 99344 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 100 Vagas ofertadas no Sis: 100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		2,50	400,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	400,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	350,00	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,50	350,00	
					Matemática e suas Tecnologias		3,50	400,00	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
					PERCENTUAIS				
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %	
Pessoas com deficiência:					9,93 %			9,93 %	
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
50	7	15	7	15	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

150098 - ENGENHARIA DE MATERIAIS										
Código: 150098 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 100 Vagas ofertadas no SisU: 100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		2,00		200,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		2,50		200,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00		200,00	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00		200,00	
					Matemática e suas Tecnologias		3,50		200,00	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:					9,93 %			9,93 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
50	7	15	7	15	1	2	1	2	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

99346 - FILOSOFIA										
Código: 99346 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 30 Vagas ofertadas no SisU: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		3,00		0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00		0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:				9,93 %			25,00 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
15	1	4	1	4	1	2	1	1	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

399346 - FILOSOFIA										
Código: 399346 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 20 Vagas ofertadas no SisU: 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		3,00		0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00		0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:				9,93 %			25,00 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

150095 - JORNALISMO									
Código: 150095 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		3,50	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		2,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1457122 - LETRAS - LIBRAS										
Código: 1457122 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no SisU: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		1,00		0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:					9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
20	2	6	2	6	1	1	1	1	20,00%	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1457121 - MATEMÁTICA COMPUTACIONAL										
Código: 1457121 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 7 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		2,00		300,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00		300,00	
					Matemática e suas Tecnologias		4,00		400,00	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:					9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

150097 - MÚSICA										
Código: 150097 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		3,50		0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		3,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		3,00		0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:					9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Local de Oferta: 1067742 - Campus Barbalha (Barbalha, CE)

Rua Divino Salvador, 284 - Centro - Barbalha -CE63180-000 - 88 3221-9600

54494 - MEDICINA										
Código: 54494 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 12 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		2,00		350,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00		350,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,50		350,00	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00		350,00	
					Matemática e suas Tecnologias		1,50		350,00	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado			
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:				9,93 %			9,93 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
40	5	13	5	13	1	1	1	1	-	
Informações adicionais:										
Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino)										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Local de Oferta: 1077177 - Campus Brejo Santo (Brejo Santo, CE)

Rua Olegário Emídio de Araújo, S/N - Centro - Brejo Santo -CE63260-000 - 88 3221-9590

1284898 - BIOLOGIA									
Código: 1284898 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		2,00	50,00	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	100,00	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			25,00 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
7	1	2	-	2	-	1	-	1	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1284901 - FÍSICA										
Código: 1284901 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no SisU: 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima	
					Redação		1,00		0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00		0,01	
					Média mínima no Enem		-		0,01	
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:					9,93 %			25,00 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844	
7	1	2	-	2	-	1	-	1	-	
Informações adicionais:										
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).										



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1284895 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS									
Código: 1284895 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 200 Vagas ofertadas no Sisu: 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		1,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
					PERCENTUAIS			IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:			66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:			9,93 %			25,00 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
7	1	2	-	2	-	1	-	1	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1284904 - MATEMÁTICA									
Código: 1284904 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		1,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			25,00 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
7	1	2	-	2	-	1	-	1	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1453829 - PEDAGOGIA									
Código: 1453829 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 30 Vagas ofertadas no Sisu: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		1,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
					PERCENTUAIS			IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:			66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:			9,93 %			25,00 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
15	1	4	1	4	1	2	1	1	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1284905 - QUÍMICA									
Código: 1284905 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		1,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
					PERCENTUAIS			IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:			66,75 %			66,75 %			
Pessoas com deficiência:			9,93 %			25,00 %			
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
7	1	2	-	2	-	1	-	1	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período matutino. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Local de Oferta: 1067741 - Campus Crato (Crato, CE)

Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 - Muriti - Crato -CE63132-130 - 88 3221-9502

107892 - AGRONOMIA									
Código: 107892 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		2,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		3,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %		
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-
Informações adicionais:									
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1453818 - MEDICINA VETERINÁRIA											
Código: 1453818 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso		Nota mínima		
					Redação		2,00		350,00		
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		3,00		350,00		
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,50		300,00		
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		2,00		300,00		
					Matemática e suas Tecnologias		2,00		300,00		
					Média mínima no Enem		-		0,01		
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado				
Pretos, pardos e indígenas:				66,75 %			66,75 %				
Pessoas com deficiência:				9,93 %			16,67 %				
Quadro de vagas ofertadas no curso											
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7844		
25	3	7	2	7	1	2	1	2	-		
Informações adicionais:											
Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).											



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1066169 - Campus Juazeiro do Norte(Juazeiro do Norte, CE)									
99340 - ADMINISTRAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	15	7	15	1	2	1	2	100
1127894 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
99342 - BIBLIOTECONOMIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
1457090 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
1457087 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
1405097 - DESIGN									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
99344 - ENGENHARIA CIVIL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	15	7	15	1	2	1	2	100
150098 - ENGENHARIA DE MATERIAIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	15	7	15	1	2	1	2	100
99346 - FILOSOFIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
399346 - FILOSOFIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	3	1	3	-	1	-	1	20
150095 - JORNALISMO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
1457122 - LETRAS - LIBRAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40
1457121 - MATEMÁTICA COMPUTACIONAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
150097 - MÚSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
Total do Local de Oferta: 1066169 - Campus Juazeiro do Norte(Juazeiro do Norte, CE)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
395	49	114	41	114	13	26	13	25	790
Local de Oferta: 1067742 - Campus Barbalha(Barbalha, CE)									
54494 - MEDICINA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
40	5	13	5	13	1	1	1	1	80
Total do Local de Oferta: 1067742 - Campus Barbalha(Barbalha, CE)									



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
40	5	13	5	13	1	1	1	1	80
Local de Oferta: 1077177 - Campus Brejo Santo(Brejo Santo, CE)									
1284898 - BIOLOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	1	2	-	2	-	1	-	1	14
1284901 - FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	1	2	-	2	-	1	-	1	14
1284895 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	1	2	-	2	-	1	-	1	14
1284904 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	1	2	-	2	-	1	-	1	14
1453829 - PEDAGOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
1284905 - QUÍMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	1	2	-	2	-	1	-	1	14
Total do Local de Oferta: 1077177 - Campus Brejo Santo(Brejo Santo, CE)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	6	14	1	14	1	7	1	6	100
Local de Oferta: 1067741 - Campus Crato(Crato, CE)									
107892 - AGRONOMIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
1453818 - MEDICINA VETERINÁRIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
Total do Local de Oferta: Campus Crato(Crato, CE)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	6	14	4	14	2	4	2	4	100
Total da IES (UFCA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
535	66	155	51	155	17	38	17	36	1.070

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

B7844: Candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1136950 - Assaré (Assaré, CE)

Rua Dr Gentil Braga, 42 - Centro - Assaré -CE63140-000 - 83 9912-47849

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33

Local de Oferta: 1136948 - Icó (Icó, CE)

Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1668 - Centro - Icó -CE63430-000 - 85 9982-73113

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 34
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 34

Local de Oferta: 1136915 - Iguatu (Iguatu, CE)

Deoclécio Lima Verde, - Areias I - Iguatu -CE63508-010 - 88 9966-31944

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33

Local de Oferta: 1136937 - Milagres (Milagres, CE)

Praça Ernesto Gomes, 43 - Eucaliptos - Milagres -CE63250-000 - 88 9985-99606

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 34
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 34

Local de Oferta: 1136932 - Missão Velha (Missão Velha, CE)

Av Coronel José Dantas, 917 - Boa Vista - Missão Velha -CE63200-000 - 94 9910-14344

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Local de Oferta: 1136953 - Santana do Cariri (Santana do Cariri, CE)

R. Alves Cavalcante, 471 - Centro - Santana do Cariri -CE63190-000 - 88 9881-06785

1605463 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33
1605465 - PRODUÇÃO MULTIMÍDIA			
Tecnológico	EaD	Semestral	Vagas autorizadas: 33



4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

1. Para solicitar matrícula, serão exigidos de todos os candidatos, independente do tipo de modalidade de concorrência, os seguintes documentos: a) documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho etc); b) CPF; c) Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral

- TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral; d) histórico escolar do ensino médio; e) certificado de conclusão de ensino médio; f) certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completarem 18 (dezoito) anos em 2023 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2023. OBSERVAÇÃO: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá comprovar a mudança.

Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.



Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <http://sisu.ufca.edu.br>. 2. Comprovante de Residência. 3. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 3.1. Documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento. 4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. 4.1. Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. 5. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar. 5.1. Imposto de Renda Pessoa Física: formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da Composição do Núcleo Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. 5.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU dentre os documentos abaixo relacionados, para todos os membros do núcleo familiar. 5.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares): - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU; - No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <https://sisu.ufca.edu.br>. 5.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; - Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; - Notas fiscais de vendas. b) Pessoa Física: - Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU,



conforme modelo constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

5.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS: - Extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

5.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais: - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU; - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração; - Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

5.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas: - Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021; - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

5.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: - Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal: declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

5.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou: - Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado. - No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: <http://sisu.ufca.edu.br>. - No caso de desemprego recente: Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego. - Em todos os casos, será necessário a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), do candidato e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente. - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

5.2.9. Microempreendedor Individual (MEI): - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários de conta corrente dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>).

1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) Conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) Exames de certificação de competência ou



de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <https://sisu.ufca.edu.br>. 2. Comprovante de Residência. 3. Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>). 3.1. O candidato autodeclarado indígena, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, deverá enviar também documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena. 4. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>).

4.1. Documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento. 5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. 5.1. Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. 6. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar. 6.1. Imposto de Renda Pessoa Física: formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da Composição do Núcleo Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU dentre os documentos abaixo relacionados, para todos os membros do núcleo familiar. 6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares): - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU; - No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; - Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; - Notas fiscais de vendas. b) Pessoa Física: - Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

6.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS: - Extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais: - Quaisquer declarações tributárias referentes a



peças jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU; - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração; - Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas: - Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021; - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: - Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal: declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou: - Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado. - No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: <https://sisu.ufca.edu.br>. - No caso de desemprego recente: Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego. - Em todos os casos, será necessário a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), do candidato e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente. - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI): - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários de conta corrente dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <http://sisu.ufca.edu.br>

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em



alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <https://sisu.ufca.edu.br>. 2. Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>). 2.1. O candidato autodeclarado indígena, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, deverá enviar também documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <http://sisu.ufca.edu.br>. 2. Comprovante de Residência. 3. Para comprovação da deficiência será necessário: 3.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha: a) Espécie da deficiência; b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) Provável causa da deficiência; d) Possibilidades de tratamento; e) Sequelas da deficiência;

f) Limitações que resultaram; g) Dados do candidato; h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA); 3.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo. 3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS. 3.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 3.5. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 3.6. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício. 3.7. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no site <https://sisu.ufca.edu.br>. 3.7.1. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital publicado pela UFCA e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO do edital. 4. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 4.1. Documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento. 5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.



5.1. Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. 6. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar. 6.1. Imposto de Renda Pessoa Física: formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da Composição do Núcleo Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU dentre os documentos abaixo relacionados, para todos os membros do núcleo familiar. 6.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares): - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU; - No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2.2. Atividade rural: a) Pessoa Jurídica: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; - Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; - Notas fiscais de vendas. b) Pessoa Física: - Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS: - Extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); 6.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais: - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU; - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração; - Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <https://sisu.ufca.edu.br>. 6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas: - Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021; - Extratos bancários de



conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: - Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal: declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 6.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou: - Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado. - No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: <http://sisu.ufca.edu.br>. - No caso de desemprego recente: Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego. - Em todos os casos, será necessário a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), do candidato e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente. - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <https://sisu.ufca.edu.br>.

6.2.9. Microempreendedor Individual (MEI): - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários de conta corrente dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) Conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:

<http://sisu.ufca.edu.br>. 2. Comprovante de Residência. 3. Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>). 3.1. O candidato autodeclarado indígena, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, deverá enviar também documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena. 4. Para comprovação da deficiência será necessário: 4.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha: a) Espécie da deficiência; b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) Provável causa da deficiência; d) Possibilidades de tratamento; e) Sequelas da deficiência;

f) Limitações que resultaram; g) Dados do candidato; h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA); 4.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo. 4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS. 4.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 4.5. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 4.6. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de



benefício. 4.7. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no site <https://sisu.ufca.edu.br>. 4.7.1. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital publicado pela UFCA e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO do edital. 5. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 5.1. Documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento. 6. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 7. e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. 6.1. Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. 7. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar. 7.1. Imposto de Renda Pessoa Física: formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da Composição do Núcleo Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>. 7.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU dentre os documentos abaixo relacionados, para todos os membros do núcleo familiar. 7.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares): - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). - Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU; - No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 7.2.2. Atividade rural: a) Pessoa Jurídica: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; - Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; - Notas fiscais de vendas. b) Pessoa Física: - Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 7.2.3. Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS: - Extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS); 7.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais: - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato



no SiSU; - Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração; - Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <https://sisu.ufca.edu.br>; - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>. 7.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 7.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas: - Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021; - Extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 7.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: - Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal: declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU. 7.2.8. Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou: - Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado. - No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: <http://sisu.ufca.edu.br>. - No caso de desemprego recente: Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego. - Em todos os casos, será necessário a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), do candidato e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente. - Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS: declaração na qual conste que não a possui, constante na página <https://sisu.ufca.edu.br>.

7.2.9. Microempreendedor Individual (MEI): - Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor; - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários de conta corrente dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <http://sisu.ufca.edu.br>.

2. Para comprovação da deficiência será necessário: 2.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha: a) Espécie da deficiência; b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) Provável causa da deficiência; d) Possibilidades de tratamento; e) Sequelas da deficiência; f) Limitações que resultaram; g) Dados do candidato; h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA); 2.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o



respectivo laudo. 2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS. 2.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 2.5. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 2.6. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício. 2.7. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no site <https://sisu.ufca.edu.br>. 2.7.1. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital publicado pela UFCA e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO do edital.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>). 1.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, será necessário também o histórico escolar do ensino médio REGULAR ainda que parcial/incompleto: a) conclusão do ensino médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos; d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. 1.1.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site: <http://sisu.ufca.edu.br>. 2. Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>). 2.1. O candidato autodeclarado indígena, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, deverá enviar também documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena. 3. Para comprovação da deficiência será necessário: 3.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha: a) Espécie da deficiência; b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) Provável causa da deficiência; d) Possibilidades de tratamento; e) Sequelas da deficiência; f) Limitações que resultaram; g) Dados do candidato; h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA); 3.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo. 3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS. 3.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 3.5. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 3.6. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício. 3.7. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no site <https://sisu.ufca.edu.br>. 3.7.1. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital publicado pela UFCA e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO do edital.



Bônus na nota - Ações afirmativas da IES

B7844 - Candidatos surdos que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência terão bonificação de 20% na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1. Para comprovação da deficiência será necessário: 1.1. Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<https://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha: a) Espécie da deficiência; b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); c) Provável causa da deficiência; d) Possibilidades de tratamento; e) Sequelas da deficiência; f) Limitações que resultaram; g) Dados do candidato; h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA); 1.2. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo. 1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS. 1.4. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 1.5. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH. 1.6. Para àqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1.pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2.pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III- abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV- disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V- manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI- divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII- efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII- efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX- manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X- utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI- divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO, CPF nº. 011.*****-93.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 07/11/2022, às 10h24.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).



PORTARIA Nº 016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Modifica, no Calendário Universitário UFCA/2022, prazos e procedimentos para os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018, em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA e na atribuição concedida pela Resolução Nº 75/CONSUNI, de 17 de outubro de 2019, para deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso.

RESOLVE:

Art.1º Remover, do Calendário Acadêmico UFCA/2022, conforme Resolução do Consuni nº 107, de 20 de outubro de 2022, os seguintes prazos:

1. Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à Prograd/UFCA os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: dias 21 e 22 de novembro de 2022;
2. Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2022;
3. Término do período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: dia 13 de dezembro de 2022; e
4. Processamento de cancelamento de estudantes por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência por abandono após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido: de 14 a 16 de dezembro de 2022.

Art.2º Inserir, do Calendário Acadêmico UFCA/2022, conforme Resolução do Consuni nº 107, de 20 de outubro de 2022, os seguintes prazos:

1. Período de julgamento pelos respectivos colegiados de cursos dos recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: De 21 a 24 de novembro de 2022;
2. Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à Prograd/UFCA os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso cujos pedidos foram formalmente acatados pelos respectivos colegiados dos cursos: dia 25 de novembro de 2022;
3. Período de interposição de recurso à Câmara Acadêmica dos discentes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que obtiveram indeferimento de suas solicitações pelos respectivos colegiados dos cursos de graduação: De 28 a 30 de novembro de 2022;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4. Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso: de 01 a 15 de dezembro de 2022; e

5. Processamento de cancelamento de estudantes por número de períodos letivos suspensos ou com reincidência por abandono após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido: dia 16 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Calendário Universitário do Período Letivo 2022.1 (Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018, em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA e na atribuição concedida pela Resolução Nº 75/CONSUNI, de 17 de outubro de 2019, para deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso.

CONSIDERANDO que algumas datas previstas no calendário universitário do período letivo 2022.1 estão pendentes por dependerem da definição da data de início do período letivo subsequente (2022.2).

CONSIDERANDO que as datas de início e término do período letivo 2022.2 dos Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte foram recentemente aprovadas no Conselho Universitário da UFCA.

CONSIDERANDO as alterações/inclusões efetivadas no Regulamento dos Cursos de Graduação após emendas aprovadas no Conselho Universitário pela Resolução nº 107/CONSUNI, de 20 de outubro de 2022 (artigos 199, 253, 255, 257 A, 313, 349, 350, 351, 353 e 258 A), que alteraram, dentre outros procedimentos, àqueles referentes aos cancelamentos de vínculos de estudantes com os cursos de graduação da UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º No Calendário Universitário do Período Letivo 2022.1 dos Campi de Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, realizar as alterações/inclusões nos termos determinados abaixo:

Onde consta:

DEZEMBRO 2022

A DEFINIR*	Período de recurso pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, a ser protocolado na coordenação do curso
------------	--

* Dependerá da data de início do período letivo 2022.2.

JANEIRO/FEVEREIRO DE 2023*

A DEFINIR*	Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à PROGRAD os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
A DEFINIR*	Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
A DEFINIR*	Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo, em 2022.1, ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido
A DEFINIR*	TÉRMINO do período de consolidação de atividades acadêmicas referentes ao período letivo 2022.1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A DEFINIR*	TÉRMINO do período de consolidação final das sínteses de notas e frequências das turmas ofertadas no período especial de férias 2022.3
A DEFINIR*	TÉRMINO do Período Especial de Férias 2022.3

* Dependerá da data de início do período letivo 2022.2.

Deve constar:

DEZEMBRO 2022

29/12/2022 a 27/01/2023	Período de solicitação de manutenção de vínculo pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, a ser protocolado na coordenação do curso
-------------------------------	---

JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO DE 2023

20/01	TÉRMINO do período de consolidação de atividades acadêmicas referentes ao período letivo 2022.1
27/01	TÉRMINO do período de solicitação de manutenção de vínculo pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, a ser protocolado na coordenação do curso
30/01 A 03/03	Período de julgamento, pelos Colegiados de Curso, das solicitações de manutenção de vínculo apresentadas pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
24/02	TÉRMINO do Período Especial de Férias 2022.3
25/02	TÉRMINO do período de consolidação final das sínteses de notas e frequências das turmas ofertadas no período especial de férias 2022.3
06 a 08/03	Período máximo para as coordenações de curso encaminharem à PROGRAD os processos de manutenção de vínculo dos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso com as respectivas decisões emanadas pelos colegiados de curso
09 e 10/03	Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram solicitação de manutenção de vínculo ou com solicitação indeferida, mesmo na existência de matrícula no período vigente

Art. 2º No Calendário Universitário do Período Letivo 2022.1 do Campus de Barbalha, realizar as alterações/inclusões nos termos determinados abaixo:

Onde consta:

FEVEREIRO 2023

13 e 14	Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência do critério de assiduidade em 2022.1
13 e 14	Período de notificação de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

15 a 24*	Período de recurso pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, a ser protocolado na coordenação do curso
27*	Prazo máximo para as coordenações de curso encaminharem à PROGRAD os recursos interpostos pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso

* Data sujeita a alteração a depender do início do período letivo 2022.2.

MARÇO 2023

A DEFINIR*	Período de julgamento, pela Câmara Acadêmica, dos recursos apresentados pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
A DEFINIR*	Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo, em 2022.1, ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram recurso ou com recurso indeferido
A DEFINIR*	TÉRMINO do período de consolidação de atividades acadêmicas referentes ao período letivo 2022.1
A DEFINIR*	TÉRMINO do período de consolidação final das sínteses de notas e frequências das turmas ofertadas no período especial de férias 2022.3
A DEFINIR*	TÉRMINO do Período Especial de Férias 2022.3

* Dependerá da data de início do período letivo 2022.2.

Deve constar:

FEVEREIRO 2023

12	TÉRMINO do período de consolidação de atividades acadêmicas referentes ao período letivo 2022.1
13	Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência do critério de assiduidade em 2022.1
13	Período de notificação de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
14 a 24	Período de solicitação de manutenção de vínculo pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, a ser protocolado na coordenação do curso
24	TÉRMINO do Período Especial de Férias 2022.3
25	TÉRMINO do período de consolidação final das sínteses de notas e frequências das turmas ofertadas no período especial de férias 2022.3
27/02 a 03/03	Período de julgamento, pelos Colegiados de Curso, das solicitações de manutenção de vínculo apresentadas pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MARÇO 2023

03	TÉRMINO do período de julgamento, pelos Colegiados de Curso, das solicitações de manutenção de vínculo apresentadas pelos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso
06 a 08	Período máximo para as coordenações de curso encaminharem à PROGRAD os processos de manutenção de vínculo dos estudantes notificados contra o cancelamento por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso com as respectivas decisões emanadas pelos colegiados de curso
09 e 10	Processamento de cancelamento de estudantes por decurso de prazo máximo em 2022.1 ou com reincidência em critério de assiduidade após assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que não apresentaram solicitação de manutenção de vínculo ou com solicitação indeferida, mesmo na existência de matrícula no período vigente

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Calendário Universitário do Período Letivo 2022.2
(Campi de Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018, em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA e na atribuição concedida pela Resolução Nº 75/CONSUNI, de 17 de outubro de 2019, para deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os trabalhos internos inerentes aos períodos de demanda e oferta de turmas regulares.

RESOLVE:

Art. 1º No Calendário Universitário do Período Letivo 2022.2 dos Campi de Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, realizar as alterações/inclusões nos termos determinados abaixo:

Onde se lê:

Período de demanda de turmas regulares para 2022.2 pelas coordenações de cursos de graduação - De 17/10 a 18/11/2022; e

Período de oferta de turmas regulares para 2022.2 pelas Unidades Acadêmicas - De 21/11 a 21/12/2022.

Leia-se

Período de demanda de turmas regulares para 2022.2 pelas coordenações de cursos de graduação - De 21/11 a 16/12/2022; e

Período de oferta de turmas regulares para 2022.2 pelas Unidades Acadêmicas De 21/11/2022 a 22/01/2023.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 741 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001999/2022-04, resolve:

Art. 1º – Conceder suspensão de afastamento ao(a) servidor(a) FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO, SIAPE: 1334847, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Formação de Educadores (IFE) desta Universidade, para Pós-Doutorado em “Química” na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza/CE/Brasil, no período de 15/08/2022 a 26/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA Nº 733, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002521/2022-10, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Ítalo Rômulo de Holanda Ferro – UFCA – (Presidente), a Profa. Dra. Isaura Rute Gino de Azevêdo – UFCA – (1º membro), a Profa. Dra. Josélia Ramalho Vieira – UFPB – (2º membro), o Prof. Dr. Márcio Mattos Aragão Madeira – UFCA – (Suplente) e o Prof. Dr. Rodrigo Alexandre Soares Santos – UFCA – (suplente) para compor a comissão julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Piano e Educação Musical, Edital nº 58/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 745, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004448/2022-11, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Lucas Romário da Silva – UFCA – (Presidente), a Profa. Ma. Miriam Royer – UFCA – (1º Membro), a Prof. Ma. Érika Teodósio do Nascimento – UFCA – (2º Membro), e o Prof. Me. Roger Lineira Prestes – UFCA – (Suplente), e Maria Janaína dos Santos – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do setor de estudo Produção Textual, Edital nº 64/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003159/2022-02, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Lucas Romário da Silva – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. André Ribeiro Reichert – UFSC – (1º membro), o Prof. Dr. Cláudio Henrique Nunes Mourão – UFRGS – (2º membro), a profa. Dra. Diná Souza da Silva – UFCA – (Suplente), o Prof. Dr. Thiago Ramos de Albuquerque – UFPE – (Suplente) e o Prof. Dr. Fabiano Souto Rosa – UFPel – (Suplente) para compor a comissão julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Ensino de Libras e suas Literaturas, Edital nº 61/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 748, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004386/2022-47, resolve:

Art. 1º Designar a Prof. Ma. Juliana Loss Justo – UFCA – (Presidente), a Profa. Ma. Cristina Rejane Feitosa Silva – UFCA – (1º Membro), a Profa. Dra. Beatriz Gondim Matos – UFCA – (2º Membro), e a Profa. Dra. Ana Neuza Botelho Videla – UFCA – (Suplente), e Prof. Natanael Ferreira Santos – UFCA – (Secretário) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do setor de estudo Design de Moda, Edital nº 62/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004385/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar a Prof. Ma. Aglaíze da Silva Damasceno Levy – UFCA – (Presidente), a Profa. Dra. Deborah Macêdo dos Santos – UFCA – (1º Membro), a Profa. Ma. Juliana Lotif – UFCA – (2º Membro), a Profa. Dra. Elane Abreu de Oliveira – UFCA – (Suplente), e o Prof. Me. Manoel Deisson Xenofonte Araújo – UFCA – (Secretário) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do setor de estudo Design e Métodos/Design da Informação, Edital nº 62/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 761, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mario Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004577/2022-17, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Dr. Marcelo Parente Oliveira – UFCA – (Presidente), o Prof. Esp. Aloisio Antônio Gomes de Matos Brasil – UFCA – (1º membro), o Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva – UFCA – (2º membro), o prof. Dr. Marciano Lima Sampaio – UFCA – (Suplente), a Profa. Ma. Patrícia Rosane Leite de Figueiredo – UFCA – (Suplente) e Racquel Oliveira da Silva Souza – UFCA (secretária) para compor a comissão julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Reumatologia/Clinica Médica/Semiologia, Edital nº 69/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 767, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004788/2022-41, resolve:

Designar a Profa. Dra. Cláudia da Silva Magalhães – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Fabiano da Silva Ferreira – UFCA – (1º membro), o Prof. Dr. Francisco Nascimento Pereira Junior – UFCA – (2º membro) e Me. Murilo Duarte de Oliveira – UFCA – (secretário) para compor a comissão executiva do concurso público para professor do magistério superior do setor de estudo Ciências da Medicina Veterinária - Anatomia e Diagnóstico por Imagem.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 768, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004786/2022-52, resolve:

Designar a Profa. Dra. Cláudia da Silva Magalhães – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Fabiano da Silva Ferreira – UFCA – (1º membro), o Prof. Dr. Francisco Nascimento Pereira Junior – UFCA – (2º membro) e Me. Murilo Duarte de Oliveira – UFCA – (secretário) para compor a comissão executiva do concurso público para professor do magistério superior do setor de estudo Ciências da Medicina Veterinária – Parasitologia e Doenças Parasitárias.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.005171/2022-43, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BESSA SILVA, SIAPE: 1229626, para substituir GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1350883, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 01/12/2022 a 15/12/2022, por motivo de licença capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005150/2022-28, resolve:

Art. 1º Designar o servidor(a) PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA, SIAPE: 1731279, para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CITI), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ocupado por Marcos lury Fernandes Maia da Silva, SIAPE: 1040185, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 742, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002954/2022-75, resolve:

Art. 1º – Conceder a VIVIANE CHAVES PEREIRA, matrícula SIAPE: 3560226, lotado(a) na Faculdade de Medicina - FAMED, na categoria funcional de MÉDICO-ÁREA, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 01/11/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 751, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 168/2022/CAP/UFCA, de 11 de novembro de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Silvana Lucena dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 11 de novembro de 2022, a 3ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Silvana Lucena dos Santos, matrícula SIAPE nº 1656450, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 08 de dezembro de 2022.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pache-co, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 320/2022/GR/UFCA, de 09 de novembro de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Leandro Francisco Macêdo Lima; RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 11 de novembro de 2022, a 4ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Leandro Francisco Macêdo Lima, matrícula SIAPE nº 1411429, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Gabinete da Reitoria, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 06 de dezembro de 2022.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 39/2022/DCOM/UFCA, de 28 de novembro de 2022, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Geórgia Mendes Sousa;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 12 de dezembro de 2022, a 2ª parcela de férias do exercício 2022, do(a) servidor(a) Geórgia Mendes Sousa, matrícula SIAPE nº 1954553, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Núcleo de Identidade Visual da Diretoria de Comunicação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período a partir de 14 de fevereiro de 2022.



RELATÓRIO DE FÉRIAS NOVEMBRO 2022

1229626 LUCIANA BESSA SILVA 2022 07NOV2022 11NOV2022 2ºPARC
1253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA 2022 08NOV2022 17NOV2022 1ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2022 28NOV2022 03DEZ2022 3ºPARC
1271302 MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA 2022 16NOV2022 25NOV2022 3ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2022 16NOV2022 28NOV2022 3ºPARC
1415344 VICENCIA LIDUINA ALVINO 2022 03NOV2022 11NOV2022 2ºPARC
1618807 FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA 2022 23NOV2022 02DEZ2022 2ºPARC
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2022 16NOV2022 28NOV2022 3ºPARC
1656450 SILVANA LUCENA DOS SANTOS 2022 07NOV2022 10NOV2022 4ºPARC
1656874 TARCITO THEOPHILO BARBOSA DE LIMA 2022 16NOV2022 25NOV2022 3ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2022 21NOV2022 26NOV2022 3ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2022 28NOV2022 08DEZ2022 4ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2022 16NOV2022 25NOV2022 3ºPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2022 21NOV2022 03DEZ2022 3ºPARC
1169862 ANA KELLI PEIXOTO TAVARES 2021 16NOV2022 22NOV2022 4ºPARC
1161037 VICTOR MARCEL GONCALVES OLIVEIRA 2021 03OUT2022 01NOV2022 1ºPARC
1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2022 31OUT2022 09NOV2022 2ºPARC
1126851 WESCLEY DE FREITAS BARBOSA 2022 16NOV2022 24NOV2022 3ºPARC
1228488 CICERO MARCIOVANIO DE OLIVEIRA LIMA 2022 25NOV2022 02DEZ2022 3ºPARC
3225623 JAQUELINE VIGOLO COUTINHO 2022 03NOV2022 14NOV2022 3ºPARC
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2022 28NOV2022 16DEZ2022 2ºPARC
2994602 BRENDA PORFIRIO SAMPAIO 2022 16NOV2022 25NOV2022 2ºPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2022 16NOV2022 25NOV2022 2ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2022 03NOV2022 12NOV2022 2ºPARC
3162016 DAVY DE MACEDO LEITE 2022 16NOV2022 25NOV2022 1ºPARC
3219006 MILENA ALVES TAVORA PEREIRA 2022 21NOV2022 02DEZ2022 3ºPARC
1151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA 2022 03NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1153553 WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR 2022 16NOV2022 02DEZ2022 3ºPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2022 16NOV2022 28NOV2022 3ºPARC
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2022 03NOV2022 11NOV2022 3ºPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2022 20OUT2022 01NOV2022 3ºPARC
1206478 CICERO TADEU PEREIRA LIMA FRANCA 2022 08NOV2022 14NOV2022 3ºPARC
1151356 ARTUR LUIZ DA SILVA OLIVEIRA 2022 07NOV2022 11NOV2022 3ºPARC
1183793 LIVIA MENDES BARBOSA 2022 21NOV2022 01DEZ2022 2ºPARC
1184020 MARCOS AURELIO DA SILVA AMORIM 2022 28NOV2022 17DEZ2022 3ºPARC
1207099 LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA 2022 03NOV2022 22NOV2022 3ºPARC
1731279 PAULO SERGIO DA COSTA LIMA 2022 01NOV2022 13NOV2022 3ºPARC
3162217 SILVIO BEZERRA SERAFIM 2022 07NOV2022 01DEZ2022 2ºPARC
1239978 JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA 2022 31OUT2022 19NOV2022 3ºPARC
1146843 ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES 2022 03NOV2022 12NOV2022 2ºPARC
1167038 ARIADNY ALVES DE FREITAS 2022 20OUT2022 01NOV2022 3ºPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2022 03NOV2022 02DEZ2022 1ºPARC
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2022 07NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1411429 LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA 2022 07NOV2022 10NOV2022 4ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2022 03NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2022 03NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1574585 JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTAR 2022 16NOV2022 25NOV2022 1ºPARC
2022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2022 16NOV2022 24NOV2022 2ºPARC
1203155 CAMILA ALENCAR MENDES 2022 16NOV2022 25NOV2022 3ºPARC
1019251 RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA 2022 03NOV2022 11NOV2022 3ºPARC
1145774 ERICSON EVERTON SILVA COSTA 2022 02NOV2022 14NOV2022 3ºPARC
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA 2022 16NOV2022 15DEZ2022 1ºPARC
1314180 IGOR SILVA SANTOS 2022 15NOV2022 14DEZ2022 1ºPARC
1997222 VALERIA MARIA SOUZA DA SILVA 2022 03NOV2022 02DEZ2022 1ºPARC
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2022 01NOV2022 10NOV2022 3ºPARC
1229893 JOELMA KELE FERREIRA DE AQUINO 2022 07NOV2022 01DEZ2022 2ºPARC
3235974 FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NAS 2022 03OUT2022 01NOV2022 1ºPARC
1167049 MARIA JANAINA DOS SANTOS 2022 03NOV2022 11NOV2022 2ºPARC
1207049 RENATA TAVARES DA SILVA 2022 16NOV2022 03DEZ2022 2ºPARC
1106235 EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 2022 07NOV2022 18NOV2022 3ºPARC
1207062 MATEUS FERREIRA 2022 07NOV2022 18NOV2022 2ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2022 21NOV2022 03DEZ2022 3ºPARC
1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIR 2022 07NOV2022 11NOV2022 3ºPARC
1066427 LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA 2022 03NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS SANTOS 2022 29NOV2022 13DEZ2022 3ºPARC
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE 2022 17NOV2022 21NOV2022 2ºPARC
1181964 DARLENNE DE AZEVEDO BRAUNA 2022 03NOV2022 11NOV2022 2ºPARC
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2022 28NOV2022 11DEZ2022 2ºPARC
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO 2022 07NOV2022 18NOV2022 2ºPARC
1171042 GABRIELA SILVA MENESES 2022 22NOV2022 16DEZ2022 3ºPARC
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2022 21NOV2022 10DEZ2022 3ºPARC
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES 2022 16NOV2022 25NOV2022 3ºPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2021 07NOV2022 11NOV2022 2ºPARC
1880126 ERIVAN CANDIDO FLOR 2022 16NOV2022 28NOV2022 3ºPARC
1731107 GILMAR FERREIRA DA COSTA 2022 20OUT2022 03NOV2022 1ºPARC
1150748 VANYA MARIA SOARES CABRAL 2022 03NOV2022 14NOV2022 2ºPARC
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES 2022 16NOV2022 02DEZ2022 1ºPARC
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS 2022 03NOV2022 12NOV2022 3ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2022 30NOV2022 07DEZ2022 3ºPARC
1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO 2022 28NOV2022 17DEZ2022 3ºPARC
1646199 CRISTIANNE DA SILVA ALEXANDRE 2022 16NOV2022 04DEZ2022 2ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 735, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003746/2022-93, resolve:

Art. 1º – Conceder a MIQUEIAS CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE: 3304340, lotado(a) na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), na categoria funcional de Técnico de Tecnologia da Informação, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 15/08/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 742, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002954/2022-75, resolve:

Art. 1º – Conceder a VIVIANE CHAVES PEREIRA, matrícula SIAPE: 3560226, lotado(a) na Faculdade de Medicina - FAMED, na categoria funcional de MÉDICO-ÁREA, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 01/11/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004850.2022-03:

Art. 1º – Conceder a DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula SIAPE: 3162286, lotado(a) No (a) Secretaria de Acessibilidade - SEACE, na categoria funcional de Tradutor Interpretre de Linguagem de Sinais, de Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 04/11/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 754, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004815/2022-86:

Art. 1º – Conceder a ROBERLÂNEA ALMEIDA FEITOSA, matrícula SIAPE: 1254298, lotado(a) No (a) Coordenadoria de Gestão das Ações (CGA)/PROEX, na categoria funcional de Assistente em Administração, de Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 01/11/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004951/2022-76:

Art. 1º – Conceder a JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTARA, matrícula SIAPE: 1574585, lotado(a) No (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, de Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 10/11/22, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005100/2022-41:

Art. 1º – Conceder a MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1040185, lotado(a) No (a) Coordenadoria de Infraestrutura de TI – CITI/DTI, na categoria funcional de Técnico de Tecnologia da Informação, de Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 22/11/2022, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇA

PORTARIA N° 740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004824/2022-77, resolve:

Art. 1º Conceder a MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA, SIAPE: 1271302, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Divisão de Acompanhamento e Controle, da Coordenadoria de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos no período de 31/10/2022 a 04/11/2022, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, no período de 05/11/2022 a 19/11/2022, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 762, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004957/2022-43, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a), VALESKA PAULINO NOGUEIRA, SIAPE: 1239995, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA, lotado (a) no (a) Diretoria do Sistema de Bibliotecas (SIBI), desta Universidade, realizar curso de Gestão de Bibliotecas em Gestão de Bibliotecas da EDUCAMUNDO, com ônus limitado, durante o período de 16/01/23 a 14/02/23, contabilizando 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005093.2022-87, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do(a) servidor(a), LIDIA KARLA RODRIGUES ARAÚJO, SIAPE: 1061006, ocupante do cargo de Pedagoga, lotado(a) no Instituto de Formação de Educadores-IFE, desta Universidade, fim de realizar o curso Técnicas de Estudo (140h), no Centro de Ensino Tecnológico de Brasília CETEB /Escola Aberta /EAD, com ônus limitado, durante o período de 11/01/2023 a 09/02/2023 (30 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 736, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004211/2022-30, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a CARLOS VINÍCIUS GOMES COSTA LIMA, matrícula SIAPE: 3211945, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o Nível 2 (4-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 03/11/2022, data do interstício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 739, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003739/2022-91, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO, matrícula SIAPE: 1364396, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 13/10/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003635/2022-87, resolve:

Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ARILUCI GOES ELLIOTT, matrícula SIAPE: 1548937, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604) para o Nível 1 (7-701) da Classe D, denominada Associado, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/11/2022, data do interstício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004300/2022-86, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a LUCAS ALMEIDA SERAFIM, matrícula SIAPE: 2535687, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 17/11/2022, data do interstício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 756 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005008/2022-81, resolve:

Art. 1º – Conceder a FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO, SIAPE: 3235974, lotado(a) no(a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de classificação D, a partir de 21/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 758, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005088/2022-74, resolve:

Art. 1º Conceder a LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1207099, lotado na DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 11/10/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005090/2022-43, resolve:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3235974, lotado no INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005079/2022-83, resolve:

Art. 1º Conceder a IVNA RIBEIRO SALMITO MELO, matrícula SIAPE nº 1755713, lotada no CENTRO DE CIENCIAS AGRÁRIA E DA BIODIVERSIDADE, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de TEC DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 01/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005079/2022-83, resolve:

Art. 1º Conceder a IVNA RIBEIRO SALMITO MELO, matrícula SIAPE nº 1755713, lotada no CENTRO DE CIENCIAS AGRÁRIA E DA BIODIVERSIDADE, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de TEC DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 01/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005082/2022-05, resolve:

Art. 1º Conceder a MIRIAN MARIA DE ALENCAR, matrícula SIAPE nº 1203087, lotada na PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de SECRETÁRIO EXECUTIVO, a partir de 08/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005083/2022-41, resolve:

Art. 1º Conceder a JESSYKA BARBOSA LAURENTINO, matrícula SIAPE nº 1230770, lotada na PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 19/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005084/2022-96, resolve:

Art. 1º Conceder a ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO, matrícula SIAPE nº 1232907, lotado na PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de PEDAGOGO-AREA, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 770, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005085/2022-31, resolve:

Art. 1º Conceder a CICERO MARCIOVANIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 1228488, lotado na PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005086/2022-85, resolve:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO CELESTINO DE ANDRADE FILHO, matrícula SIAPE nº 1229418, lotado na SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 772, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005087/2022-20, resolve:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1230581, lotado no INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE CULTURA E ARTES, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005101/2022-95, resolve:

Art. 1º Conceder a PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL, matrícula SIAPE nº 1128796, lotado na PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de ECONOMISTA, a partir de 20/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005172/2022-98, resolve:

Art. 1º Conceder a PAULO JOSE TEIXERIA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1817641, lotado na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, a partir de 19/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005102/2022-30, resolve:

Art. 1º Conceder a ANA VIRGÍNIA SILVA MENDES, matrícula SIAPE nº 1048945, lotada na PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 04, da categoria funcional de PSICOLOGO-AREA, a partir de 23/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005103/2022-84, resolve:

Art. 1º Conceder a DANIELLE BEZERRA FEITOSA, matrícula SIAPE nº 1230328, lotada na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 06, da categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 25/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005104/2022-29, resolve:

Art. 1º Conceder a LUCIANA BESSA SILVA, matrícula SIAPE nº 1229626, lotada na PRO-REITORIA DE EXTENSÃO, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 06, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de 25/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 781, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004462/2022-14, resolve:

Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a THIAGO DE MELO SANTIAGO, matrícula SIAPE: 1140432, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da classe C, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o , § 3º da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 27/11/2022, data do interstício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004827/2022-19, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, matrícula SIAPE: 1772643, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), na Classe D, denominada Associado, Nível 2 (7-702) para o Nível 3 (7-703) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 24/11/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005092/2022-32, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a EMMANUELA QUENTAL CALLOU SÁ, matrícula SIAPE: 1764464, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 30/11/2022, data do pronunciamento da CPPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 785 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.005155/2022-51, resolve:

Art. 1º – Conceder a GERALDO ARTHUR BRITO DOS SANTOS, SIAPE: 1969126, lotado(a) no(a) Biblioteca Universitária – Campus Juazeiro do Norte/SIBI, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de classificação D, a partir de 25/11/22, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 732, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004799/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar MARIA REJANE MENDES DE SOUSA, SIAPE: 1203066, para substituir VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, SIAPE: 1016637, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Administração, durante o período de 16/11/2022 a 28/11/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 734, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004814/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA MATIAS DA SILVA, SIAPE: 1372433, para substituir JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA, SIAPE: 1239978, na função de Diretor, código CD-03, do Sistema de Bibliotecas da UFCA, durante o período de 01/11/2022 a 19/11/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 737, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.004830/2022-24, resolve:

Art. 1º Designar VIVIA BORGES DA SILVA, SIAPE: 3303848, para substituir CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE: 1323996, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio a Permanência, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, durante o período de 07/11/2022 a 11/11/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 738, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004832/2022-13, resolve:

Art. 1º Designar VIVIA BORGES DA SILVA, SIAPE: 3303848, para substituir CICERA ALDEVÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE: 1323996, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio a Permanência, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, durante o período de 16/11/2022 a 15/12/2022, por motivo de Licença para Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 744, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.004940/2022-96, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, SIAPE: 1106235, para substituir SANDRA RIBEIRO MAIA, SIAPE: 1170303, no cargo de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, durante o período de 21/11/2022 a 03/12/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 755, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.004810/2022-53, resolve:

Art. 1º Designar RUTH KAROLLYNE BARBOSA GOMES, SIAPE: 1320274, para substituir ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, SIAPE: 1082279, no Cargo de Chefe, Código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP, durante o período de 21/11/2022 a 03/12/2022, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRO – REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL UNIFICADO-2022/PRAE/UFCA AUXÍLIO CRECHE, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 e seus Anexos, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Creche, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Auxílio Creche: Disponibilizar ajuda financeira aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.

1.2 Auxílio Transporte: Subsidiar a locomoção diária dos discentes, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transportes, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.

1.3 Auxílio Moradia: Viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.

1.4 Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário: Disponibilizar, de forma gratuita, alimentação que atenda às necessidades nutricionais básicas dos discentes, isentos do pagamento das refeições, nos refeitórios universitários da UFCA.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 Auxílio Creche

2.1.1 O Auxílio Creche consiste no pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao estudante selecionado;

2.1.2 O Auxílio Creche será pago a partir de março e uma vez concedido, poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para conclusão do curso, ou até quando a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 (cinco) anos, o que ocorrer primeiro;

2.1.3 Após o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio Creche poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados, desde que a criança, para qual foi concedido o benefício, não tenha completado a idade limite;

2.1.4 Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UFCA, conceder-se-á o Auxílio Creche a apenas 1 (um) deles, sendo priorizado o estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA. Em caso de empate será concedido o Auxílio para o/a discente que tem o melhor rendimento acadêmico.

2.1.5 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio Creche.

2.2 Auxílio Transporte

2.2.1 O Auxílio Transporte consiste nos seguintes valores:

- R\$100,00 (cem reais): Estudantes que residem na mesma cidade da unidade que realiza as atividades acadêmicas.

- R\$150,00 (cento e cinquenta reais): Estudantes que residem em cidade diferente da unidade que realiza as atividades acadêmicas.

2.2.2 O benefício será pago mensalmente a partir de março, desde que o/a discente tenha iniciado aulas presenciais na UFCA, até dezembro de 2023 (durante os dias letivos).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.2.3 No período de férias o valor do Auxílio Transporte o Auxílio Transporte não será concedido.

2.3 Auxílio Moradia

2.3.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para complementação de despesas com moradia.

2.3.2 O Auxílio Moradia será pago a partir de março, desde que tenha ocorrido o início das aulas, e uma vez concedido, poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para conclusão do curso, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) semestres em casos devidamente justificados.

2.4 Isenção do pagamento no Refeitório Universitário:

2.4.1 A isenção estará disponível a partir do funcionamento dos refeitórios universitários, no campus em que o discente está matriculado, podendo ser concedida até dezembro de 2023.

2.5 O valor correspondente ao pagamento dos programas Creche, Transporte e Moradia será depositado em conta bancária (corrente, poupança e digital) em nome do beneficiário. Não será aceita conta conjunta.

2.6 O estudante pode concorrer em uma ou mais modalidades de programas deste edital;

2.7 Será priorizado o atendimento a estudantes em curso da primeira graduação que não estejam acumulando o recebimento de auxílios da PRAE, no período que inicia o pagamento dos programas deste edital.

2.8 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o teto definido anualmente pela PRAE.

2.9 Para o ano de 2023 o teto, referente ao valor máximo em recebimento de auxílios da PRAE, será definido em portaria a ser publicada em janeiro.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas corresponde a:

- Auxílio Creche: 1
- Auxílio Transporte :70
- Auxílio Moradia: 5
- Isenção no Refeitório Universitário: 150

3.2 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas e de valores dos auxílios do presente edital.

4. DOS REQUISITOS GERAIS

Para se candidatar às vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e o Questionário Socioeconômico;
- d) realizar inscrição na plataforma forms;
- e) não ter tido o auxílio pretendido cancelado, mais de uma vez, no período de 2020 a 2022;
- f) o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2022.2 ou após esse período.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

5.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no item 4 deste Edital, o estudante deverá:

5.1.1 Para se candidatar ao Auxílio Creche

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no mês que inicia o pagamento do auxílio;
- b) possuir a guarda, em caso de pais separados;

5.1.2 Para se candidatar ao Auxílio Moradia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

Atenção: Nos casos de discentes que fazem parte do mesmo núcleo familiar, apenas um pode vir a ser deferido no Auxílio Moradia, sendo priorizado o estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA. Em caso de empate será concedido o Auxílio para o/a discente que tem o melhor rendimento acadêmico.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo/a discente, que está disponível na plataforma Forms (Forms.ufca.edu.br). O preenchimento inclui: Anexar , em formato PDF, o Questionário Socioeconômico (disponível no portal da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>) e os documentos exigidos no presente Edital.

Segunda Etapa- Seleção dos candidatos realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada.

6.2 Alguns alunos podem ser dispensados de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar item 15 do edital.

6.3 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

6.4 Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processo seletivo poderão ser sanadas por meio dos canais de e-mails, telefones, plantões de atendimento online e presencialmente nas salas da Pró-reitora de Assuntos Estudantis-PRAE.

✓ E-mails: prae@ufca.edu.br e servicossocial.prae@ufca.edu.br

✓ Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364

✓ Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

✓ Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº134

✓ Plantão de tirar dúvidas on-line na plataforma meet : Meet: gea-zcpg-uzo (google.com)

Os dias dos plantões constam no cronograma do presente Edital e os horários serão divulgados no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital;

8.2 O recurso deverá ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na plataforma forms (forms.ufca.edu.br) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;

8.3 Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma forms ou que não anexaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição;

8.4 O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.1 O estudante poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.

9.2 A documentação pendente será informada através do e-mail do/a discente cadastrado na plataforma Forms.

9.3 O/a discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

9.4 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

9.5 A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

9.6 O candidato que não entregar os documentos exigidos e dentro do prazo especificado no presente edital, terá sua solicitação indeferida.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

10.2 Para fins de publicação da lista do resultado considera-se:

10.2.1 Deferido: o(a) candidato(a) classificado (a) dentro do número de vagas ofertadas na PRAE, que está cursando a primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão de curso;

10.2.2 Cadastro de Reserva: o(a) candidato(a) classificado (a), em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de novas vagas ou recurso financeiro, durante o período de validade do cadastro de reserva.

10.2.3 Indeferido: o(a) candidato(a) que não atende todos os requisitos do presente edital.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem:

11.1.1 Estudantes classificados que excederam o número de vagas do auxílio pretendido e que estão cursando a primeira graduação;

11.1.2 Estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

11.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira os discentes, que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo as normas do presente edital, poderão ser convocados.

11.3 Não poderá ser convocado do cadastro de reserva, gerando o cancelamento da classificação, o discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

a) Deixar de atender os requisitos que ensejaram a classificação;

b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;

c) transferência para outra IFES;

d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso;

f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas deste edital

11.4 O cadastro de reserva tem validade até dezembro de 2023.

11.5 Estudantes convocados no Auxílio Creche poderão receber o benefício e permanecer no programa na forma do item 2.1.2 deste edital ou por um período determinado, pela PRAE, com início e término no ano de 2023;



11.6 Estudantes convocados no Auxílio Moradia poderão receber o benefício e permanecer no programa na forma do item 2.3.2 deste edital ou por um período determinado, pela PRAE, com início e término no ano de 2023.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Compete ao estudante selecionado (a):

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) anexar, na plataforma forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- d) manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
- e) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;
- f) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- g) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- h) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- i) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- j) atender às convocações da PRAE;
- k) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina;
- l) possuir coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
- m) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

Além de obedecer às responsabilidades descritas no item 12.1 deste Edital:

12.2 Compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- c) comparecer na reunião de orientações sobre o referido auxílio em data, local e horário a ser divulgado pela PRAE;
- d) entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

Atenção: A comprovação, referente à residência do estudante beneficiário e à residência dos pais ou responsáveis financeiros, deve ser entregue, pelo aluno, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da primeira parcela do benefício.

12.3 Compete ao beneficiário do Auxílio Creche:

- a) entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

13.1 A suspensão do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.

O prazo limite de suspensão do pagamento do auxílio será analisado no caso concreto.

13.2 O cancelamento do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- e) reprovação por frequência;
- f) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- g) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;
- h) transferência para outra IFES;
- i) no mês em que a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio Creche);
- j) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa;
- k) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- l) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.
- m) conclusão do curso;

14. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

14.1 Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o (a) estudante que:

- a) apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatado pelo Serviço Social;
- b) receber de modo indevido o auxílio.

14.2 A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o (a) estudante de ser deferido (a) em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE

14.3 O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação, comprovando que sanou a inadimplência, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral), uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE: Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram documentação completa de renda no ano de 2022.

ATENÇÃO: O/a discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição, documentação específica (se necessário), documentos complementares (se necessário), e, caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

15.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

15.1.1 Documentação do estudante:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;



- Comprovação de dados escolares do estudante:

- a) cópia do histórico do ensino médio;
- b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);

15.1.2 Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

15.1.3 Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

I Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

II Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

III Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), se houver;
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

V Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI Para os desempregados:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

VII Para os que nunca trabalharam:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII Para os estagiários:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;

c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

15.1.4 Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:

Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data (Anexo IX).

15.1.5 Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII).

15.1.6 Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:

FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

15.1.7 Para os estudantes que recebem contribuição financeira:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo V).

15.1.8 Para comprovação de moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI).
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VII).
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

15.1.9 Para comprovação de doenças graves:

a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

• Para comprovação de deficiência: Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.

15.1.10 Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

15.1.11 Documentação de despesas (pagas ou não referentes aos últimos três - 03-meses) do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o (a) candidato (a) não resida com os pais;
- b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.

15.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, o estudante que concorre ao programa Auxílio Creche, deve apresentar:

Para os candidatos ao Auxílio Creche:

- a) cópia da certidão de nascimento do filho (a) com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no mês que inicia o pagamento do auxílio;
- b) cópia da certidão de casamento do estudante (se casado). No caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c) Se a separação não estiver legalizada, apresentar declaração constante no Anexo XI e um dos seguintes documentos:
 - Declaração assinada por agente comunitário de saúde da área na qual reside o pai ou a mãe informando que este (a) reside com a criança;
 - Declaração assinada por enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde informando que o pai/ mãe reside com a criança;
- d) Cópia da certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez.
- ATENÇÃO:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- a) A documentação solicitada refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- b) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- c) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO IV);
- d) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

16. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Metodologia de seleção utilizada pelo Serviço Social:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, considerando os seguintes pontos:

- a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC);
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5. Particular: 00
- II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:
 1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
 2. Financiado/alugado: 01
 3. Próprio/herança: 00
- III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):
 1. Não possui: 04
 2. Lote/terreno: 03
 3. Casa/apartamento/Sítio: 02
 4. Loja/sala comercial: 01
 5. Fazenda/chácara: 00
 6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00
- IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):
 1. Não possui: 04
 2. Moto: 03
 3. Carro com mais de seis anos: 02
 4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
 5. Carro de 3 até 6 anos: 01
 6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
 7. Carro com menos de 3 anos: 00
- V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:
 1. Sim: 01
 2. Não: 00
- VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:
 1. Sim: 01
 2. Não: 00
- VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:
 1. Desempregados (a): 08
 2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
 3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
 4. Produtores rurais/ agricultores: 02
 5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
 6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
 7. Celetista (CTPS assinada): 01
 8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
 9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
 10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00
- VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.
 1. Sim: 01
 2. Não: 00
- IX Ingresso na UFCA através de cotas do SISU:



1. Sim: 01
2. Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2022):

- 1ª Faixa: até R\$ 303,00 ($\frac{1}{4}$ S.M.)=10
- 2ª Faixa: de R\$ 303,01 a 606,00 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ S.M.)=08
- 3ª Faixa: de R\$ 606,01 a 909 ($\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ S.M.)=06
- 4ª Faixa: de R\$ 909,01 a 1212,00 ($\frac{3}{4}$ a 1 S.M.)=04
- 5ª Faixa: de R\$ 1212,01 a 1.515,00 (1 S.M. a $1 + \frac{1}{4}$ S.M.)=02
- 6ª Faixa: de R\$ 1.515,01 a R\$ 1.818,00 ($1 + \frac{1}{4}$ a $1 + \frac{1}{2}$ S.M.)=00

3.1 Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2 Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (No histórico acadêmico dos alunos veteranos, este índice corresponde ao índice MC, disposto na margem superior direita deste).

1. Estudante com média global ≤ 7 : 01
2. Estudante com média global > 7 : 02

Observação: Os estudantes com maiores pontuações indicam que estão em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A lista de classificação obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas.

17. DO DESEMPATE:

Em caso de empate na análise socioeconômica, será priorizado, na sequência, aquele(a) estudante que:

- a) Ingressou na UFCA como cotista na modalidade Renda inferior;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- b) Tenha membro do Núcleo Familiar com doenças graves;
c) Participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e federal.

OBSERVAÇÕES:

Será fator de decréscimo de 01 score, o seguinte caso:

1. Estudante beneficiário de bolsas de Pró-reitorias da UFCA.

Será fator de decréscimo de 02 scores, os seguintes casos:

1. Caso o estudante seja beneficiário do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Governo Federal.
2. Caso o estudante seja beneficiário de instituições de fomento de pesquisa (CNPQ, CAPES, dentre outras) no âmbito federal, estadual ou municipal.

18. CRONOGRAMA:

Período de inscrição e entrega dos documentos na plataforma forms	19/11/22 a 30/11/22
Plantão on-line tira dúvidas	22, 23, 29 e 30/11/22
Resultado Preliminar no portal da UFCA	16/01/23
Recurso e entrega da documentação pendente na plataforma forms	17/01/23 a 22/01/23
Resultado Final no portal da UFCA	15/02/23
Entrega de dados bancários, caso não tenha anexado no formulário de inscrição.	16/02/23 a 19/02/23

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

19.2 O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.

19.3 Para pagamento dos Auxílios poderá ser utilizado recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e, quando houver, de outras fontes da UFCA.

19.4 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

19.5 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de novembro.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

TRABALHADOR INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade
de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço
nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, _____,
aluno do curso _____, matrícula nº _____, campus
_____, DECLARO que possuo a guarda (de fato) da criança (nome)
_____ (data de nascimento) ____/____/____, desde o período
de _____.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua
_____, município de
_____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e
Previdência Social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$ _____ para o(a) estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____
(proprietário(a) do imóvel), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que
_____, reside em minha propriedade situada à rua
_____, nº _____, no bairro _____, na
cidade de _____ Estado _____, sem pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____,
residente no Endereço:
_____, Bairro:
_____, Município _____/_____, declaro, sob as penas
da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que detenho posse do
referido imóvel há _____ anos, adquirido por meio de _____. Entretanto,
declaro não possuir escritura ou registro do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta
titularidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para
_____, portador(a) do RG n.º _____, órgão
expedidor _____ e do CPF n.º _____,
referente à pensão alimentícia de:
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ membro da família do(a)
estudante _____, declaro, para os devidos fins, que
recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de

_____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF
nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no
valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):
_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado
_____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento
 Parceiro Assentamento Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e
_____, nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade
nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o
nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na
_____, nº _____.

Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS,
cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes
do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRO – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



EDITAL Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIBLIOTECONOMIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA

1 PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia - Área de Concentração Biblioteconomia na Sociedade Contemporânea, reconhecido pela Portaria MEC nº 256, de 15 de fevereiro de 2017, em conformidade com as exigências do Regulamento do referido Programa, com a Resolução CONSUP/UFCA nº 22/2015, de 03 de julho de 2015 e Resolução CONSUNI/UFCA nº34/2021, de 08 de junho de 2021.

1.2 O Mestrado Profissional em Biblioteconomia é ligado à área de Ciências Sociais Aplicadas, na Área de Concentração Biblioteconomia na Sociedade Contemporânea e apresenta duas linhas de pesquisa:

a) Informação, Cultura e Memória: que engloba estudos voltados à articulação das práticas informacionais no âmbito das perspectivas culturais e da preservação da memória; estudos que articulem a organização e representação da informação, como também as linguagens documentárias à diversidade cultural; práticas documentárias gerais e especializadas em ambientes de informação físicos e virtuais; estudos e práticas sobre cultura popular, regional e políticas/ações culturais em ambientes de informação; estudos sobre memória institucional, individual e coletiva uso e apropriação da informação para constituição e preservação da memória social.

b) Produção, Comunicação e Uso da Informação: aborda as dinâmicas da informação nos contextos social, gerencial, tecnológico, histórico, filosófico e epistemológico; estuda as mediações dos ambientes de informação nos processos de comunicação científica, incluindo estudos métricos de informação; desenvolvimento de competências em informação e de práticas sociotécnicas de mediação da informação e da leitura, considerando aspectos gerenciais e tecnológicos no desenvolvimento de processos, serviços, produtos e atividades para o uso e apropriação da informação.

1.3 Os (as) candidatos (as) podem ser graduados em Biblioteconomia e áreas afins .

1.4 A Comissão de Seleção para o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, para o ano letivo 2023, designada pela Portaria PPGB nº 02, de 20 de outubro de 2022, é composta pelos professores: Prof. Dr. Jucieldo Ferreira Alexandre, Prof. Dr. André Anderson Cavalcante Felipe e Profª Drª Maria Cleide Rodrigues Bernardino, como membros titulares e Profª Drª Priscilla Régis Cunha de Queiroz como membro suplente, sob a Presidência do primeiro.

1.5 O curso é gratuito, não havendo cobrança de mensalidades.

1.6 As aulas serão totalmente PRESENCIAIS e distribuídas em dias úteis no horário noturno.

1.7 Informações sobre o Programa podem ser obtidas por meio do portal: <http://ppgb.ufca.edu.br> e pelo e-mail: ppgb@ufca.edu.br.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo visa preencher 20 (vinte) vagas por ordem de classificação dos aprovados, para ingresso no primeiro semestre de 2023.

2.1.1 Das vagas descritas no item 2.1, 2 (duas) vagas são reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), 2 (duas) vagas são reservadas para Pessoas autoidentificadas como trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais), refugiados e assentados e 4 (quatro) vagas são reservadas para negros (pretos e pardos), povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme orientação da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e aprovação na 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGB/UFCA, realizada em 18 de novembro de 2022.

2.1.2 O (a) candidato (a) que optar pelas vagas mencionadas no item 2.1.1 deverá indicar esta opção no ato da inscrição e anexar o documento de autodeclaração Conforme ANEXO VII. E para o (a) candidato (a) que se



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

inscrever na vaga para refugiado deve apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.

2.1.3 O (a) candidato (a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no item 2.1.1 deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado(a) negro(a), indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído(a) das demais.

2.2 Caso as vagas mencionadas no item 2.1.1 não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas para candidatos (as) da ampla concorrência, a critério do Colegiado do PPGGB, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

2.3 As vagas constantes deste Edital, destinam-se, prioritariamente, porém não exclusivamente, a candidatos (as) bibliotecários (as) e outros profissionais da informação, que tenham objetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento de soluções, inovações, metodologias, fundamentação teórica, serviços, diagnósticos e/ou produtos que visem os espaços e práticas de trabalho de natureza informacional e documental.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, por meio dos seguintes procedimentos:

3.1.1 O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (aba "Processos Seletivos" ☑ "Processos Seletivos - Stricto sensu") e anexar a documentação relacionada no item 3.3, e do item 2.1.2, se aplicável, conforme descrição a seguir:

a) Toda a documentação solicitada do item 3.4.1 a 3.4.6 deste edital, assim como a do item 2.1.2, se aplicável, OBRIGATORIAMENTE combinada em um arquivo único em extensão PDF;

b) Toda a documentação dos itens curriculares descritos no ANEXO III deste edital, solicitada do item 3.4.7 deste edital, OBRIGATORIAMENTE combinada em um arquivo único em extensão PDF;

c) O anteprojeto de dissertação, solicitado do item 3.4.8 deste edital, enviado OBRIGATORIAMENTE em um arquivo único em extensão PDF.

3.1.2 Não serão aceitos arquivos enviados em extensão diferente das definidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1.1.

3.1.3 Não será permitido juntar documentos fora do prazo ou por outros meios diferentes do estabelecido neste Edital.

3.1.4 Os documentos descritos no item 3.1.1 deverão ser enviados pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/qkcyY71SJ6jEnFk59> informando também CPF, Nº de Inscrição gerado no Sigaa e e-mail de contato.

3.2 Poderão inscrever-se candidatos (as) brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

3.3 A solicitação de inscrição somente será deferida se o (a) candidato (a) apresentar todos os documentos discriminados abaixo:

3.3.1 Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda da declaração/certidão de colação de grau que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no Programa. As declarações serão válidas apenas para a inscrição no processo seletivo, no ato da matrícula deverá ser substituída pelo certificado e/ou diploma.

3.3.2 Cópia do histórico escolar da graduação;

3.3.3 Cópia da carteira de identidade ou passaporte (para estrangeiros) e CPF, quando este não constar na carteira de identidade;

3.3.4 Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, quando for o caso;

3.3.5 Cópia do título de eleitor e de comprovante de quitação eleitoral;

3.3.6 Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

3.3.7 Currículo segundo modelo da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), com as devidas comprovações dos últimos cinco anos (CONFORME ANEXO II), em um ÚNICO ARQUIVO em extensão PDF contendo o Currículo Lattes e a documentação comprobatória EM ORDEM DE APRESENTAÇÃO conforme o ANEXO II deste Edital;

3.3.8 Anteprojeto em um ÚNICO ARQUIVO em extensão PDF seguindo a orientação do ANEXO III deste Edital.

3.4 Não há obrigatoriedade de autenticação das cópias dos documentos, que deverão ser apresentados de forma legível e sem rasuras.

3.5 O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial em quaisquer das etapas deste processo seletivo deverá no ato da inscrição solicitar à Coordenação do PPGB, através de requerimento (ANEXO V).

3.6 O (a) candidato (a) que desejar realizar o aproveitamento da proficiência durante o processo seletivo, deverá, no ato da inscrição, inserir o requerimento e documento comprobatório e anexar conforme as orientações da alínea “a” do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1 Poderão ainda ser aceitos como prova de proficiência em língua inglesa os seguintes exames para fins de aproveitamento:

a) Exame de Proficiência ou Suficiência emitido por Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas, Federais ou Estaduais, com conceito APROVADO e/ou nota igual ou superior a 7,0 (70% de acertos) com vigência de até 2 anos; e

b) Resultado oficial de exame da língua inglesa (TOEFL ITP, TOEFL IBT, TOEIC, IELTS e outros) com nível no mínimo intermediário - B1, conforme Quadro Comum de Referência Europeu com vigência de até 2 anos.

3.6.2 O (a) candidato (a) terá o prazo de 1 (um) ano a contar da data da matrícula para apresentar a proficiência em língua inglesa.

3.7 As solicitações recursais para quaisquer das etapas do processo seletivo poderão ser realizadas através de requerimento (ANEXO VI) e encaminhado à Comissão por e-mail ppgb@ufca.edu.br indicando no ASSUNTO a etapa em que solicita o recurso e o número de inscrição do (a) candidato (a).

3.8 A divulgação do deferimento das inscrições será através do site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> no dia 19 de dezembro de 2022 a partir das 18 horas.

3.9 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 20 e 21 de dezembro de 2022 até as 17:00 horas.

3.10 A decisão sobre os recursos será divulgada no site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 21 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos (das) candidatos (as) será realizada por uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, constituída por: dois membros titulares e um membro suplente para cada uma das Linhas de Pesquisa, conforme Portaria PPGB nº 02, de 20 de outubro de 2022, divulgada no Portal <http://ppgb.ufca.edu.br/>.

4.2 As planilhas com a pontuação dos (das) candidatos (as) serão preenchidos pela Banca Examinadora a cada etapa de avaliação.

4.3 O processo seletivo será composto por três etapas, conforme descritas a seguir:

4.4 Primeira Etapa: Avaliação do Anteprojeto (ELIMINATÓRIA) - Peso 4

4.4.1 O anteprojeto será avaliado quanto à sua relevância para a área de concentração do PPGB, viabilidade e adequação às temáticas de pesquisa dos docentes conforme ANEXO I, observando-se os seguintes critérios:

a) redação científica, coerência e consistência teórica: 2 pontos;

b) consistência metodológica, viabilidade da proposta apresentada e adequação do cronograma com os objetivos: 2 pontos;

c) apresentação e aplicação prática do produto: 2 pontos;

d) atualidade e relevância da bibliografia na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação e adequação às linhas de pesquisa do PPGB e aos temas de pesquisa de seu corpo docente listadas no ANEXO I: 2 pontos;

e) objetividade, argumentação e observância à língua portuguesa: 1 ponto;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

f) estrutura, apresentação e observância das normas da ABNT: 1 ponto.

4.4.2 Serão atribuídas aos anteprojetos notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. Os (as) candidatos (as) deverão obter nota mínima igual a 7 (sete) para serem aprovados nesta etapa.

4.4.2.1 Projetos em que sejam identificados plágios serão atribuídos nota 0 (zero).

4.4.3 O projeto não deverá conter qualquer identificação nominal e deverá seguir OBRIGATORIAMENTE O ANEXO III deste Edital.

4.4.4 O resultado da primeira etapa será divulgado através do site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 16 de janeiro de 2023, a partir das 18 horas.

4.4.5 Em caso de notas finais semelhantes, o critério de desempate será baseado na idade mais avançada.

4.4.6 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 17 e 18 de janeiro de 2023, até as 17 horas.

4.4.7 A decisão sobre os recursos será divulgada no site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 18 de janeiro de 2023, a partir das 18 horas.

4.5 Segunda Etapa: Defesa Oral do Anteprojeto (ELIMINATÓRIA) - Peso 5

4.5.1 A defesa oral do anteprojeto será realizada no período de 23 a 25 de janeiro de 2023, de 09:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs, e seguirá CRONOGRAMA divulgado no portal <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 20 de janeiro de 2023, a partir das 18:00 horas.

4.5.2 A defesa será baseada no conteúdo proposto no anteprojeto com exposição oral sem utilização de slides e realizada na modalidade a distância em sala virtual em plataforma digital, cujo link será encaminhado por e-mail aos candidatos (as) no dia da defesa. Os e-mails utilizados para esta comunicação serão os mesmos registrados no SIGAA, no ato da inscrição. No caso de acesso via celular pode ser necessária instalação de aplicativo do sistema de videoconferência.

4.5.3 A defesa terá duração de 15 (quinze) minutos e será gravada pela Banca Examinadora, sendo vedada a presença de qualquer pessoa que não os (as) candidatos (as) e a Banca Examinadora.

4.5.3.1 As gravações não serão disponibilizadas publicamente ou para demais candidatos (as) sob qualquer circunstância, exceto a possibilidade de fornecimento ao próprio candidato para formulação do seu recurso e para a comissão de seleção para elaboração da resposta, sendo vedada, a estes, a divulgação pública da mesma.

4.5.4 Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal. Os (as) candidatos (as) deverão obter nota mínima igual a 7 (sete) para serem aprovados nesta etapa.

4.5.5 A avaliação da defesa oral do anteprojeto será conforme os seguintes critérios:

a) relação do anteprojeto com a área de concentração do PPGB e as temáticas de pesquisa dos docentes conforme ANEXO I: 3 pontos;

b) apresentação da relevância da aplicação prática do produto: 2 pontos;

c) domínio de conhecimento da área de Biblioteconomia e Ciência da Informação: 2 pontos;

d) organização e capacidade discursiva da argumentação: 2 pontos;

e) justificativa da exequibilidade da proposta: 1 ponto.

4.5.6 A Banca Examinadora ou a Coordenação do PPGB não se responsabilizará por eventuais falhas de equipamentos ou conexão dos (as) candidatos (as). Entretanto, caso haja queda de conexão (queda total ou queda recorrente), durante a realização das etapas remotas, que, a critério da Comissão de Seleção, comprometa a avaliação da (o) candidata (o), a (o) candidata (o) terá direito a um único novo agendamento, em data e hora a serem definidas pela Comissão de Seleção e informadas à (ao) candidata (o).

4.5.7 O resultado será divulgado no site <http://ppgb.ufca.edu.br/> no dia 25 de janeiro de 2023, a partir das 18 horas.

4.5.8 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, até as 18 horas.

4.5.9 A decisão sobre os recursos será divulgada no portal <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 27 de janeiro de 2023, a partir das 19 horas.

4.6 Terceira Etapa: Análise do Currículo (CLASSIFICATÓRIA) - Peso 1

4.6.1 A análise do currículo tem caráter classificatório e se dará em conformidade com o ANEXO III deste Edital.



4.6.2 A pontuação obtida no Barema (ANEXO II) será ponderada para obtenção da nota de análise do currículo e classificação dos (as) candidatos (as).

4.6.3 O resultado da análise do currículo será divulgado no site <http://ppgb.ufca.edu.br/> no dia 30 de janeiro de 2023, a partir das 18 horas.

4.6.4 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2023, até as 17 horas.

4.6.5 A decisão sobre os recursos será divulgada no portal <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas.

5 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os (as) candidatos (as) aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com suas respectivas médias finais.

5.2 A média final (MF) dos (das) candidatos (as) será a média ponderada das notas obtidas nas etapas: avaliação do anteprojeto (AP), defesa oral do anteprojeto (DOA) e análise de currículo (AC) sendo atribuído peso 4 (quatro) à análise do anteprojeto; peso 5 (cinco) à defesa oral do anteprojeto e peso 1 (um) à análise de currículo, assim representada matematicamente:

$$MF = (AP \times 4) + (DOA \times 5) + (AC \times 1) / 10$$

5.3 A avaliação do currículo será classificatória.

5.4 Serão considerados selecionados os (as) candidatos (as) que apresentarem melhor classificação dentro do limite de vagas definido neste Edital. Serão considerados classificáveis aqueles cuja classificação final estiver além do limite de vagas definido neste Edital.

5.5 Em caso de médias finais semelhantes, os critérios de desempate serão: (1) nota obtida pelos (as) candidatos (as) na defesa oral do anteprojeto; (2) nota obtida pelos (as) candidatos (as) no anteprojeto; (3) idade mais elevada.

5.6 A aprovação e classificação final serão divulgadas no site <http://ppgb.ufca.edu.br/> em 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

DATA	EVENTO	HORÁRIO
21/11 a 20/12/2022	Inscrições online no SIGAA	-
21/12/2022	Divulgação do deferimento das inscrições no site: http://ppgb.ufca.edu.br/	A partir das 17:00
22/01 e 23/12/2022	Prazo para recursos	Até as 17:00 do dia 23/12/22
23/12/2022	Resultado dos recursos	A partir das 18:00
Avaliação do Anteprojeto - 1ª etapa - eliminatória		
16/01/2023	Divulgação da análise dos anteprojetos	A partir das 18:00
17/01 e 18/01/2023	Prazo para recursos	Até as 17:00 do dia 18/01/23
18/01/2023	Resultado dos recursos da 1ª etapa	A partir das 18:00
Defesa Oral do Anteprojeto - 2ª etapa - eliminatória		
20/01/2023	Divulgação do Cronograma da Defesa do Anteprojeto	A partir das 08:00
23/01 a 25/01/2023	Defesa	09:00 às 11:00 14:00 às 17:00
25/01/2023	Resultado	A partir das 18:00
26/01 e 27/01/23	Prazo para recursos	Até as 17:00 do dia 27/01/23
27/01/23	Resultado dos recursos da 2ª etapa	A partir das 18:00



Análise dos Currículos - 3ª etapa – classificatória		
30/01/2023	Divulgação da análise dos currículos	A partir das 17:00
31/01 a 01/02/2023	Prazo para recursos	Até as 17:00 do dia 01/02/2023
01/02/2023	Resultado dos recursos da 3ª etapa	A partir das 18:00
01/02/2023	Resultado Final	A partir das 18:00

7 DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Banca Examinadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de dois (2) dias úteis a contar da publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo. Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas no Regimento Geral da UFCA (Resolução nº 11/2021/CONSUNI/UFCA) e Estatuto da UFCA (Resolução nº 34/2017/CONSUP/UFCA), ou neste Edital. Não será dado provimento a recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório. A nulidade, quando e sempre que é declarada, é ato impessoal que tem efeito erga omnes e ex tunc, vedado, portanto, o aproveitamento, total ou parcial, de quaisquer provas ou notas do processo seletivo, além de não gerar direitos em favor de qualquer dos (das) candidatos (as). A nulidade não será declarada quando: a) tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial; b) for a favor de quem lhe houver dado causa.

7.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do PPGB na hipótese de alegação de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais.

7.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do PPGB deverão ser apresentados pelo (a) candidato (a) através do e-mail ppgb@ufca.edu.br indicando no assunto RECURSO ou RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO e o nome do (a) candidato (a).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

8.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

8.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

8.1.3 Não comparecer à segunda etapa deste processo seletivo na data e horário constantes no cronograma divulgado previamente no dia 20 de janeiro de 2023.

8.2 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados no portal: <http://ppgb.ufca.edu.br/>.

8.3 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos (das) candidatos (as), observando-se o limite das vagas ofertadas.

8.4 Serão considerados desistentes os (as) candidatos (as) selecionados que não efetuarem matrícula no período a ser estabelecido pelo calendário da UFCA. Nestes casos, o Programa convocará os (as) candidatos (as) imediatamente seguintes na sequência de classificação final do processo seletivo.

8.5 O PPGB reserva o direito de não preencher todas as vagas constantes neste Edital como também de ampliar o número de vagas, caso se faça necessário, à critério do Colegiado do Programa.

8.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPGB.

8.7 O (a) candidato (a) que não tiver concluído o curso de graduação poderá inscrever-se com declaração da Coordenação do Curso em que conste sua condição de concluinte com prazo previsto até o primeiro dia de matrícula para o período letivo vigente em conformidade com o calendário da UFCA.

8.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.9 Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ou pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação conforme suas competências.

Juazeiro do Norte, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Jucieldo Ferreira Alexandre
Presidente da Comissão
SIAPE 1140131



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

ÁREAS DE INTERESSE DOS (AS) PROFESSORES (AS) ORIENTADORES (AS)

Linha 1: Informação, Cultura e Memória

Professor (a) / Orientador (a) / Lattes	Áreas de interesse
André Anderson Cavalcante Felipe http://lattes.cnpq.br/2814835220579666	Organização e Representação da Informação e do Conhecimento. Representação Temática da Informação. Linguagens Documentárias. Tesouros. Vocabulário Controlado.
Ariluci Goes Elliott http://lattes.cnpq.br/9873581625743462	Organização e representação da informação documental; Conceitos, teorias e práticas nos estudos de memória.
Carla Façanha de Brito http://lattes.cnpq.br/6421811965337503	Memória e Informação. Recursos e Serviços Informacionais. Fontes de Informação. Representação da Informação. Museu. Museologia. Patrimônio Material e Imaterial.
Denise Braga Sampaio http://lattes.cnpq.br/3948252543083879	Memória. Memória Coletiva. Memória subterrânea Comunidades sub-representadas e comportamento informacional. Gênero, sexualidade e informação. Desinformação e pós-verdade. Competência em Informação. Metodologias ativas de aprendizagem voltadas à Arquivologia, Biblioteconomia e Ciência da Informação. Violência e resistência informacional. Marcadores sociais de diferença e práticas informacionais. Regimes de Informação.
Denysson Axel Ribeiro Mota http://lattes.cnpq.br/1273037072033521	Acervos Informacionais Digitais. Bases de Dados. Algoritmos como Instrumentos de Repressão Étnico-Racial e de Gênero. Aspectos Éticos, Legais e Humanos das Tecnologias. Ciência de Dados. Comunicação e Divulgação Científica. Digitalização de Acervos. Linguagens Naturais e Artificiais em Ciência da Informação. Processamento Automático ou Semiautomático de Texto. Organização e Representação da Informação e do Conhecimento. Recuperação da Informação. Representação Contextual. Sintaxe, Semântica e Pragmática. Tecnologia e Visualização de Dados. Web Pragmática. Web Semântica.
Erinaldo Dias Valério http://lattes.cnpq.br/8493209936697007	Informação antirracista, movimento social negro, formação do (a) profissional da informação, formação de leitores (as) antirracistas, bibliotecas escolares, Lei 10.639/03 – acervo, busca, acesso e uso da informação; estudos de usuários da Informação.
Francisca Pereira dos Santos http://lattes.cnpq.br/0939531253224149	Informação e memória. Cultura. Literatura de cordel.
Gracy Kelli Martins http://lattes.cnpq.br/7431498333122929	Organização e representação da informação e do conhecimento; Estudos históricos e Institucionalização científica da Biblioteconomia; Estudos curriculares em Biblioteconomia.
Jucieldo Ferreira Alexandre http://lattes.cnpq.br/4043001469234206	História do livro e da leitura. História da Imprensa. Patrimônio Cultural. Práticas de escrita. Museus e memória. Paleografia. História regional.
Leyde Klebia Rodrigues da Silva http://lattes.cnpq.br/9855397515537899	Memória. Estudos Étnicos-Raciais e de Gênero. Produção do Conhecimento. Disseminação, Uso e Apropriação da Informação. Fontes de informação da Web; Fundamentos e Epistemologia social. Feminismo negro.
Luiz Manoel Lopes http://lattes.cnpq.br/0148195378287401	Ética da informação profissional; Cibercultura; Tecnologia da inteligência, Filosofia da Informação, Filosofia da Diferença.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Priscilla Régis Cunha de Queiroz http://lattes.cnpq.br/4506080444921335	Práticas e processos de produção e representação da informação. Aspectos relacionados à oralidade, políticas culturais, patrimônio cultural, educação patrimonial, memória, cultura e História regional.
---	---



Linha 2: Produção, Comunicação e Uso da Informação

Professor (a) / Orientador (a) / Lattes	Áreas de interesse
David Vernon Vieira http://lattes.cnpq.br/3561131844492762	Marketing digital para unidades de Informação; Repositórios digitais e Redes sociais; Dispositivos móveis para unidades de informação.
Elieny do Nascimento Silva http://lattes.cnpq.br/1365092858604074	Gestão de unidades de informação; Mediação da informação; Responsabilidade social universitária; Extensão universitária.
Hamilton Rodrigues Tabosa http://lattes.cnpq.br/5194942555377349	Tecnologias da Informação e da comunicação. Comportamento informacional. Representação da Informação. Recuperação da informação.
Henriette Ferreira Gomes http://lattes.cnpq.br/0013890432793373	Mediação da informação. Fundamentos da informação.
Jonathas Luiz Carvalho Silva http://lattes.cnpq.br/2376636144965734	Fundamentos da informação; Estudos de usuários e mediação da informação; Políticas públicas para bibliotecas escolares e comunitárias.
Lucas Almeida Serafim http://lattes.cnpq.br/8413756820860572	Mediação da Informação; Competências em Informação; Comportamentos/práticas de informação; Abordagem Positiva da Informação; Contextos Maiores de Informação (aspectos afetivos, emocionais, prazerosos e profundos da informação); Métodos Visuais e de Arte Informada; Etnografia da Informação.
Marcus Vinicius de Oliveira Brasil http://lattes.cnpq.br/1806063717574977	Gestão e empreendedorismo. Gestão da informação e do conhecimento. Tecnologias da informação. Marketing. Gestão de projetos de inovação em ambientes de informação.
Maria Cleide Rodrigues Bernardino http://lattes.cnpq.br/5619979866984830	Gestão de Bibliotecas Públicas e Escolares; Projeto de Leitura em Ambientes Informacionais; Empoderamento de bibliotecas públicas; Bibliotecas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis; Bibliotecas prisionais.
Oswaldo Francisco de Almeida Júnior http://lattes.cnpq.br/1049186978910803	Mediação da informação. Biblioteconomia Social. Bibliotecas escolares.
Paulo Eduardo Lins Cajazeira http://lattes.cnpq.br/1769678534430582	Comunicação e uso da informação; Repositórios digitais; Indexação de produtos audiovisuais; Mídias Digitais. Tecnologia e Comunicação. Acervos Audiovisuais digitais.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Formação Acadêmica – (Máximo de 1 ponto)	Pontuação	Pontuação máxima	Exclusivo da banca examinadora	
			Quant.	Pontuação do (a) candidato (a)
Curso de Especialização concluído na área de Biblioteconomia ou Ciência da Informação	2,0	2,0		
Curso de Especialização concluído em outras áreas do conhecimento	1,0	1,0		
Curso de Graduação em Biblioteconomia	1,0	1,0		
Curso de Graduação em Arquivologia	1,0	1,0		
Curso de Graduação em Museologia	1,0	1,0		
Curso de Graduação em Gestão de Informação	1,0	1,0		
Curso de Graduação em outras áreas do conhecimento	0,5	0,5		
Atuação Profissional	Pontuação	Pontuação máxima		
Atuação profissional na área de Biblioteconomia	0,50 Por ano de atuação	2,5		
Atuação profissional em áreas afins que tenham correlação com as ementas de uma das linhas de pesquisa do PPGB	0,25 Por ano de atuação	1,25		
Produção Bibliográfica Apenas os últimos 5 (cinco) anos	Pontuação	Pontuação máxima		
Livro publicado ou organizado com ISBN	0,25 Por publicação	1,25		
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,15 Por publicação	0,75		
Artigos publicados em periódicos na área de Ciência da Informação com qualis A1 a A4	0,50 Por artigo	2,5		
Artigos publicados em periódicos na área de Ciência da Informação com qualis B1 a B4	0,25 Por artigo	1,25		
Artigos publicados em periódicos de outras áreas do conhecimento	0,15 Por artigo	0,75		
Artigo completo publicado em Anais de eventos internacionais da Área de Ciência da Informação	0,40 Por artigo	2,0		
Artigo completo publicado em Anais de eventos internacionais em outras Áreas	0,20 Por artigo	1,0		
Artigo completo publicado em Anais de eventos nacionais da Área de Ciência da Informação	0,10 Por artigo	0,5		
Artigo completo publicado em Anais de eventos nacionais em outras Áreas	0,05 Por artigo	0,25		
Resumo Expandido publicado em Anais de eventos internacionais da Área de Ciência da Informação	0,10 Por resumo	0,5		
Resumo Expandido publicado em Anais de eventos internacionais em outras Áreas	0,05 Por resumo	0,25		
Resumo Expandido publicado em Anais de eventos nacionais da Área de Ciência da Informação	0,05 Por resumo	0,25		
Resumo Expandido publicado em Anais de eventos nacionais em outras Áreas	0,02 Por resumo	0,1		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Resumos publicados em eventos científicos da Área de Ciência da Informação	0,03 Por resumo	0,15		
Resumos publicados em eventos científicos em outras Áreas	0,02 Por resumo	0,1		
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos da Área de Ciência da Informação	0,05 Por apresentação	0,25		
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos em outras Áreas	0,02 Por apresentação	0,1		
Apresentação pôster em eventos científicos da Área de Ciência da Informação	0,02 Por apresentação	0,1		
Apresentação pôster em eventos científicos em outras Áreas	0,01 Por apresentação	0,05		
Participação em eventos científicos da Área de Ciência da Informação	0,02 Por participação	0,1		
Participação em eventos científicos em outras Áreas	0,01 Por participação	0,05		
Produção Técnica – (Máximo de 3 pontos) Apenas os últimos 5 (cinco) anos	Pontuação	Pontuação máxima		
Palestras ministradas em eventos	0,50	2,5		
Cursos e/ou oficinas ministradas de 80 até 120 horas	0,25	1,25		
Cursos e/ou oficinas ministradas de 40 até 80 horas	0,20	1,0		
Cursos e/ou oficinas ministradas até 40 horas	0,10	0,5		
Participação em cursos; oficinas ou palestras	0,05	0,25		
Criação de produtos e/ou serviços informacionais	0,5	2,5		
Editoração/Diagramação de periódicos ou sites	0,5	2,5		
Trabalhos de revisão (normalização, gramatical etc.)	0,5	2,5		
Coordenação de projeto (pesquisa, extensão e outros)	0,5	2,5		
Demais trabalhos técnicos na área de Biblioteconomia	0,5	2,5		
Outras Produções Científicas - (Máximo de 1 ponto) Apenas os últimos 5 (cinco) anos	Pontuação	Pontuação máxima		
Monitoria de disciplinas ou eventos	0,5 Por ano	2,5		
Bolsista de Iniciação Científica, Extensão, PET etc	0,5 Por projeto	2,5		
Participação em Projeto e/ou Grupo de Pesquisa	0,5 Por projeto	2,5		
Participação em Projeto ou Curso de Extensão	0,5 Por projeto ou curso	2,5		
Participação em bancas e comissões	1	5		
Participação em órgão colegiados	0,5 Por ano	2,5		
Coordenação de Mesa, GT ou Sessão Coordenada	0,5 Por coordenação	2,5		
Organização de eventos	0,5 Por evento	2,5		
Prêmios e títulos	0,25 Por certificado	1,25		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III

REGRAS GERAIS PARA SUBMISSÃO DE ANTEPROJETO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA (MPB)

Não deverá conter qualquer identificação nominal.

O anteprojeto pode ser definido como um estudo preliminar apresentado para o desenvolvimento de atividades mais amplas como elaboração de monografias, dissertações, teses ou criação de produtos técnicos e artísticos.

O anteprojeto a ser submetido para seleção do Mestrado Profissional em Biblioteconomia (MPB) deve ser estruturado contemplando os seguintes elementos e alinhados às temáticas constantes no ANEXO I:

- a) Capa (ver modelo de capa em anexo);
- b) Introdução (contendo a problemática, justificativa, objetivos gerais e específicos)
- c) Referencial teórico
- d) Metodologia
- e) Produto
- f) Cronograma
- g) Referências

O anteprojeto deve conter até 15 páginas, contemplando os elementos listados acima.

Formatação: espaçamento 1,5 entre linhas; 1,25 para início de parágrafo; e configuração de página em: 3 cm superior e esquerda e 2 cm inferior e direita.

Citações e referências devem ser desenvolvidas considerando o disposto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), alusivas à NBR 10520 (Citação) e NBR 6023 (Referências).

Observe o modelo a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TÍTULO DO ANTEPROJETO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIBLIOTECONOMIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

JUAZEIRO DO NORTE
2022



INTRODUÇÃO

Constituído pelos questionamentos iniciais que o anteprojeto apresenta, incluindo a delimitação do tema, a construção da problemática e a pergunta que sintetiza o problema (ponto de partida), a justificativa contemplando a importância do tema, importância do problema, razões que motivam a pesquisa e possíveis contribuições/vantagens da pesquisa, assim como os objetivos geral e específicos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Demonstrar conhecimento da literatura básica; resumir resultados de autores; apresentar construção do tema de maneira dialógica e integrada; respeitar a ordem cronológica.

3 METODOLOGIA

Tipo ou nível da pesquisa (descritiva, exploratória, explicativa, preditiva);
Delineamento da pesquisa (bibliográfica, documental e/ou estudo de caso);
Tratamento dos dados/natureza da pesquisa (quantitativa e/ou qualitativa);
População - critério(s) de inclusão e exclusão (construção do banco de dados e análise estatística);
Plano amostral (tamanho/formas de amostragem);
Técnicas para coleta e análises de dados (estratégias e instrumentos necessários para consecução empírica da pesquisa);
Aspectos éticos.

4 PRODUTO

Indicar e descrever o produto final, suas características e relevância para o Programa.

5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listagem das atividades de acordo com o tempo estipulado para execução completa do Curso de Mestrado e da dissertação, inclusive dos produtos nele almejados.

Descreva as atividades em cada ano e marque com um X o mês correspondente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	1º ANO		2º ANO	
	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.

Nota: É imprescindível que o prazo seja de 24 meses para a conclusão do Mestrado.

REFERÊNCIAS

Conforme a NBR 6023/2018.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE PROFICIÊNCIA

Eu, _____
Inscrito no Processo Seletivo Discente para o Mestrado Profissional em Biblioteconomia, solicito o aproveitamento da Proficiência em Língua Inglesa, conforme o item 3.7.1 alíneas “a” e “b” do Edital nº 02/2020 por:

- () Exame de Proficiência emitido por Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas, Federais ou Estaduais, com nota igual ou superior a 7,0 (70% de acertos).
() Resultado oficial de exame da língua inglesa (TOEFL ITP, TOEFL IBT, TOEIC, IELTS e outros) com nível no mínimo intermediário - B1, conforme Quadro Comum de Referência Europeu .

Conforme documento comprobatório em anexo*.

Peço deferimento.

Assinatura do (da) Candidato (a) Requerente

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 2022.

*Anexar documento comprobatório e entregar à Coordenação no momento da entrega dos documentos da inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

À Comissão de Seleção:

Eu,	
CPF nº	RG nº
Residente no endereço:	Telefone: ()
E-mail:	
inscrito (a) na seleção para o Mestrado Profissional em Biblioteconomia, Edital Nº. 02/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, na Área de Concentração Biblioteconomia na Sociedade Contemporânea, vem, respeitosamente, solicitar a revisão do Resultado:	

- Deferimentos das Inscrições Avaliação dos Projetos
 Defesa Oral do Projeto Análise dos Currículos.

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte, ____/____/____

Requerente: _____



ANEXO VII

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

(preencher o Formulário que se adequar a sua necessidade)

EDITAL Nº 02/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIBLIOTECONOMIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA

01 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DE MESTRADO EM
BIBLIOTECONOMIA DA UFCA

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 2.1.1 do Edital Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: __/__/__.

Assinatura: _____

02 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DE MESTRADO EM
BIBLIOTECONOMIA DA UFCA

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 2.1.1 do Edital Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: __/__/__.

Assinatura: _____

03 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO DE MESTRADO EM
BIBLIOTECONOMIA DA UFCA

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 2.1.1 do Edital Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: __/__/__.

Assinatura: _____

04 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DE MESTRADO EM BIBLIOTECONOMIA DA UFCA

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 2.1.1 do Edital Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, meu pertencimento ao povo/comunidade Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: __/__/__.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Assinatura: _____

05 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO DE MESTRADO EM BIBLIOTECONOMIA DA UFCA

Eu,....., RG..... e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item 2.1.1 do Edital Nº 01/2020 do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: __/__/__.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ADITIVO 01/2022 - EDITAL Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA

Onde lê-se

1.4 A Comissão de Seleção para o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, para o ano letivo 2023, designada pela Portaria PPGb nº 02, de 20 de outubro de 2022, é composta pelos professores: Prof. Dr. Jucieldo Ferreira Alexandre, Prof. Dr. André Anderson Cavalcante Felipe e Profª Drª Maria Cleide Rodrigues Bernardino, como membros titulares e Profª Drª Priscilla Régis Cunha de Queiroz como membro suplente, sob a Presidência do primeiro.

Leia-se

1.4 A Comissão de Seleção para o processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, para o ano letivo 2023, designada pela Portaria Nº 006/2022/PPGB, de 18 de novembro de 2022, é composta pelos professores: Prof. Dr. Jucieldo Ferreira Alexandre, Prof. Dr. André Anderson Cavalcante Felipe e Profª Drª Maria Cleide Rodrigues Bernardino, como membros titulares e Profª Drª Priscilla Régis Cunha de Queiroz como membro suplente, sob a Presidência do primeiro.

Onde lê-se

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, por meio dos seguintes procedimentos:

Leia-se

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, por meio dos seguintes procedimentos:

Onde lê-se

3.8 A divulgação do deferimento das inscrições será através do site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> no dia 19 de dezembro de 2022 a partir das 18 horas.

3.9 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 20 e 21 de dezembro de 2022 até as 17:00 horas.

Leia-se

3.8 A divulgação do deferimento das inscrições será através do site: <http://ppgb.ufca.edu.br/> no dia 21 de dezembro de 2022 a partir das 18 horas.

3.9 Pedidos de recurso poderão ser feitos nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022 até as 17:00 horas.

Juazeiro do Norte, 25 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Jucieldo Ferreira Alexandre
Presidente da Comissão
SIAPE 1140131



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 05/2022/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2023

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), convida os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil (PROPE), para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2023, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas (clique ou toque aqui para saber mais) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA, bem como contribuir para o processo de formação do estudante de graduação.

3 DEFINIÇÕES



3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE): refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser elaboradas e submetidas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente efetivo da mesma instituição.

4.1.1 Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar como tutores dos projetos.

4.1.2 Não poderão ser submetidos projetos que componham o escopo de um programa de extensão já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no artigo 11, § 2º do Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA.

4.2 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos/programas de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e participação no Encontro de Extensão - ENEX 2022).

4.3 Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.3.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.3.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.4 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da submissão.

4.4.1 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

4.5 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4.6 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

4.7 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

I. Interação dialógica;

II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social;

VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.



4.8 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais) listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta:

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.9 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

4.10 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.10.1 O estudante proponente, caso tenha sua proposta contemplada com bolsa, terá o direito de atuar como bolsista do projeto.

4.10.1.1 Caso o proponente opte por não atuar como bolsista em sua ação de extensão aprovada, este deverá realizar um processo seletivo para escolha do discente substituto, conforme as orientações descritas no item 7.1, inciso VI, deste edital.

4.10.2 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

4.10.2.1 A referida determinação está condicionada a demais orientações formais e/ou atos decisórios estabelecidos pela UFCA por meio de suas instâncias decisórias, publicados posteriormente à publicação deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – Clique ou toque aqui para acessar).

5.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

5.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.



5.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, por meio do cadastro deste no sistema acima citado.

5.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.5 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

6.1.1 Primeira Fase – Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

6.1.1.1 Nesta fase, as ações serão classificadas no resultado parcial da 1ª fase, como “Aprovada”, “Aprovada com ressalvas” ou “Não aprovada”.

6.1.1.2 Os proponentes das ações aprovadas com ressalvas deverão realizar os ajustes informados no parecer da PROEX, que estará disponível no e-mail do proponente após a divulgação do resultado parcial da 1ª fase, e submeter novamente a proposta no período que compreende a interposição de recursos relacionada à 1ª fase deste edital. O não envio da proposta devidamente corrigida acarretará a não aprovação para a próxima fase.

6.1.2 Segunda Fase – Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora Ad Hoc designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.7, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.9. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

6.1.2.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos ODS da ONU receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

6.1.2.3 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

6.1.2.4 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

6.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto/programa?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de Educação Básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou à interiorização?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.6 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.7 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.8 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.1.2.9 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;

III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, com grupos em vulnerabilidade ou com a interiorização, nota atribuída ao item

2.6 do barema.

7 PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

I. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido;

a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;

b) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar);

a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;

d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
 - ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- IV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;
- a) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor;
- VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá entregar à PROEX o Termo de Desligamento (clique ou toque aqui para acessar) ou comunicar formalmente à PROEX, através de e-mail, sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista;
- a) O bolsista desistente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto;
- b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (clique ou toque aqui para acessar);
- c) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no item 4.10 e subitens 4.10.2 e 4.10.3 deste edital, bem como no artigo 11 da Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020 (clique ou toque aqui para saber mais).
- VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão o bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possam ter sido recebidos indevidamente;
- a) Informar ao tutor da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação;
- VIII. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;
- a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.
- IX. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- X. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o estudante de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade;
- XI. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- XII. Participar dos ENEX, e ter disponibilidade para participar em, pelo menos, uma UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX.
- XIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.



7.2 Do tutor da ação de extensão:

- I. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, dentro do prazo estabelecido;
 - a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos sem bolsa, esta é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação;
- II. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar);
 - a) O não cadastro dos bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- III. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- IV. Validar e enviar a frequência mensal do bolsista, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação;
 - a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador constante no Portal da UFCA (clique ou toque aqui);
 - b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
 - c) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - d) O envio em atraso da frequência acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
 - i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
 - ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;
- V. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;
- VI. Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário;
- VII. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) publique, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;
- VIII. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no item 7.1, inciso VI, deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;
- IX. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- X. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;
- XI. Atender as demandas da PROEX com relação a visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;
- XII. Participar dos ENEX e ter disponibilidade para participar de, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX;
- XIII. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios solicitados pela PROEX.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS



8.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de 400,00 (quatrocentos) reais, para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, no período de maio a dezembro de 2023.

8.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

8.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E TUTORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação, os bolsistas e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	30 de novembro de 2022
Submissão das propostas	30 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Período de avaliações - Primeira fase	01 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	8 de fevereiro de 2023
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	9 e 10 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado final da Primeira fase	15 de fevereiro de 2023
Período de avaliações - Segunda fase	15 de fevereiro a 31 de março de 2023
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	05 de abril de 2023
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	6 e 7 de abril de 2023
Publicação do resultado final da Segunda fase	12 de abril de 2023
Período para seleção dos estudantes	12 a 25 de abril de 2023
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	26 a 28 de abril de 2023
Início da vigência das atividades	02 de maio de 2023

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente/bolsista através do e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos>, até a data limite prevista no cronograma deste edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico- administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para tutores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

por meio do SIGAA. O Portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

12.4 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na PROEX para quaisquer consultas.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e K202

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2022.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 06/2022/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A PROJETOS (EXERCÍCIO 2023) E PROGRAMAS (EXERCÍCIO 2023 E 2024) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) convida os (as) servidores (as) docentes efetivos e ativos a apresentarem propostas de projetos e programas de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2023 e 2024, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas (clique ou toque aqui para saber mais) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação,

(5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos e programas de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.

3.3 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3.5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.

4.2 Os projetos e programas poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.2.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos e programas seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.2.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

4.3.1 Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos e programas.

4.3.2 O docente que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto ou programa.

4.4 A proposta de projeto ou programa apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

I. Interação dialógica;

II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social;

VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.5 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto/programa.

I. Erradicação da Pobreza;



- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.5.1 As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezesete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

4.6 Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2022 devem encontrar-se em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico no qual tenha sido aprovado ou submetido na modalidade fluxo contínuo.

4.6.1 Os coordenadores que não entregarem os relatórios parciais e finais das ações vigentes em 2022, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.

4.7 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.

4.8 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.9 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

4.9.1 A referida determinação está condicionada a demais orientações formais e/ou atos decisórios estabelecidos pela UFCA por meio de suas instâncias decisórias, publicados posteriormente à publicação deste edital.

4.10 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas em outros editais de Extensão vigentes durante a realização deste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

4.10.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.

4.10.2 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores Ad hoc da PROEX, para avaliação de propostas em outros editais e na modalidade Fluxo Contínuo.

4.11 Não poderão ser submetidos projetos que componham o escopo de um programa de extensão já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no artigo 11, § 2º do Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1.1 Os projetos e programas poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido, conforme determinações estabelecidas no item 4.2 deste documento.

5.2 DOS PROJETOS

5.2.1 Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de maio a dezembro de 2023.

5.2.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.

5.2.3 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

5.2.4 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3 DOS PROGRAMAS

5.3.1 Serão disponibilizadas 38 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de programas aprovadas neste edital, com duração de maio de 2023 a dezembro de 2024.

5.3.2 Cada programa aprovado poderá ser contemplado com até 03 (três) bolsas.

5.3.3 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por programa será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

5.3.4 O número de bolsas concedido por proposta de programa, previsto no item 5.3.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3.4.1 Os programas aprovados neste edital terão vigência contínua durante os anos de 2023 e 2024, não havendo novo edital de concessão de bolsas a programas para o ano de 2024. No entanto, para continuidade das ações durante o referido ano, os programas vigentes passarão por avaliação da PROEX que analisará, em especial:

i. Os resultados alcançados durante o ano de 2023;

ii. A regularidade com relação à entrega de relatórios e demais documentos solicitados;

iii. A participação em eventos promovidos pela PROEX no ano de 2023;

iv. A publicação de trabalhos em eventos promovidos ou reconhecidos pela PROEX, bem como em periódicos científicos.

5.3.4.1.1 A avaliação a que se refere o item 5.3.4.1 será do tipo eliminatória, não havendo reclassificação dos programas aprovados neste edital, e as bolsas remanescentes de programas que eventualmente sejam eliminados nesta avaliação poderão ser distribuídas para as ações aprovadas na lista de classificação, a critério da PROEX.

5.3.4.1.2 A continuidade dos programas durante o ano de 2024 dependerá, além da prévia aprovação na avaliação a que se refere o item 5.3.4.1, da disponibilidade orçamentária da UFCA.

5.3.5 O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos e programas será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – clique ou toque aqui para acessar), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados, no menu docente.

6.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

6.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.

6.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.



6.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

6.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.1 Primeira fase – Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

7.1.1.1 Nesta fase, as ações serão classificadas no resultado parcial da 1ª fase, como “Aprovada”, “Aprovada com ressalvas” ou “Não aprovada”.

7.1.1.2 Os proponentes das ações “aprovadas com ressalvas” deverão realizar os ajustes informados no parecer da PROEX, que estará disponível no e-mail do proponente após a divulgação do resultado parcial da 1ª fase, e submeter novamente a proposta no período de interposição de recursos, relacionado à 1ª fase deste edital. O não envio da proposta devidamente corrigida acarretará a não aprovação para a próxima fase.

7.1.2 Segunda fase – Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora Ad Hoc designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

7.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.4, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.7. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

7.1.2.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais), receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos e programas que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

7.1.2.3 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

7.1.2.4 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

7.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto/programa?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de Educação Básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou à interiorização?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

7.1.2.6 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 7.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

7.1.2.7 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

7.1.2.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;

III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, com grupos em vulnerabilidade ou à interiorização, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

8 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

8.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (clique ou toque aqui para acessar).

b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens

4.8 e 4.9 deste edital, bem como no artigo 11 da Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020 (clique ou toque aqui para saber mais), a seguir:

i) Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

II. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.

a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.

III. Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 8.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV. Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;

VI. Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:

a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;

b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;

c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar);

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;

d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;

e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:

i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:

a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020 (clique ou toque aqui para saber mais) ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA (clique ou toque aqui para saber mais), impedindo o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2024;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios;



IX. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2024, sendo sua ação desclassificada do processo.

X. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), e ter disponibilidade para participar em, pelo menos, uma UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX.

XI. Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar Termo de Compromisso.

XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):

a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

XIII. Informar à PROEX, através de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.

XIV. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;

XV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XVI. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XVII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

8.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Enviar o Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:

a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente.

b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;

c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;

d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;



i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.

IV. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.

V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo essas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso do não envio do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos ENEX, e ter disponibilidade para participar em, pelo menos, uma UFCA Itinerante e de demais eventos promovidos pela PROEX.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 8 (Procedimentos e atribuições após a seleção neste edital) deste documento.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	30 de novembro de 2022
Submissão das propostas	30 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Período de avaliações - Primeira fase	01 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	8 de fevereiro de 2023
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	9 e 10 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado final da Primeira fase	15 de fevereiro de 2023
Período de avaliações - Segunda fase	15 de fevereiro a 31 de março de 2023
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	05 de abril de 2023
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	6 e 7 de abril de 2023
Publicação do resultado final da Segunda fase	12 de abril de 2023
Período para seleção dos estudantes	12 a 25 de abril de 2023
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	26 a 28 de abril de 2023



11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/>, até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico- administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e- mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

12.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

12.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e K202

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2022.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2022 CEAD/UFCA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria GD/UFCA nº 01, de 27 de outubro de 2022, do Centro de Educação a Distância, com base no Estatuto e no Regimento da UFCA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada à criação de cadastro de reservas para COORDENADORES DE CURSOS, na qualidade de bolsista UAB/CAPES/UFCA para atuar nos cursos: GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM FILOSOFIA e TECNOLÓGICO EM GESTÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS. PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO

PÚBLICA (PNAP) e ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA, da Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017). Outras normas: Portaria Normativa GR/UFCA nº 50, de 25 de agosto de 2022; Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014. Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção para COORDENADORES BOLSISTAS dos Cursos de Graduação e de Especialização da UAB/CAPES/UFCA, na modalidade à distância, com vista a compor cadastro de reserva para atuação na UAB/CAPES do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.

1.2. Somente poderão participar do processo seletivo docentes ativos do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA e que atendam os seguintes requisitos:

- a) Titulação mínima de Mestre, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil;
- b) Regime de trabalho de dedicação exclusiva na UFCA;
- c) Pós-Graduação (conforme cada curso) em Filosofia, Matemática, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Administração Pública, Design, Produção de Mídias, Gestão Pública, ou áreas afins, com diploma



reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil ou devidamente reconhecido por IES brasileira, no caso de diploma estrangeiro, conforme disposições do MEC.

1.3 Não poderão participar do processo seletivo os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Afastado para qualificação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos e;
- d) Que possuem cargos de Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas.

1.4 O exercício da função, como coordenador(a) do curso de graduação ou de especialização, não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a UFCA.

1.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.6 Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga caso haja desistência, caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1 As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de cursos são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UFCA, pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e pelas disposições decididas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.

2.2 Os(as) Coordenadores (ras) selecionados(as) deverão atuar nas atividades de coordenação dos cursos implantados pelo edital UAB/CAPES/UFCA e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados, tendo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na UFCA;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Elaborar e acompanhar os editais de seleção de docentes e discentes do curso;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no AVA quanto no SIGAA;
- j) Verificar “in loco”, nos polos o andamento do curso e comunicar as ocorrências à UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores presencial e a distância, dos professores, do assistente à docência, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar o diretor do CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- m) Auxiliar o setor financeiro da UAB/CAPES/UFCA-CEAD na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA pelos docentes, tutores e discentes;
- o) Participar e acompanhar os processos seletivos dos discentes, docentes, tutores e demais atores do processo de oferta do curso.

2.3 São atribuições, regimentais internas, que o coordenador (a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão do curso, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários do curso;
- b) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do CEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento do curso;
- c) Ofertar as disciplinas do curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- d) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- e) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD, do CEAD;
- f) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do CEAD;
- g) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- h) Realizar reuniões regulares com os professores e tutores do curso;
- i) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UFCA, em colaboração com o CEAD;
- j) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD, instaladas no CEAD, todas as atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à coordenação do CEAD/UFCA no início de cada semestre;
- k) Elaborar o calendário do curso e estabelecer as datas de início e término das disciplinas a serem oferecidas.
- l) Atualizar o PPC (Projeto Pedagógico do Curso), em conjunto com os professores membros do colegiado do curso em parceria com o CEAD;
- m) Cumprir o que determinam os Regimentos Internos dos Cursos de Especialização da UFCA;
- n) Ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para desenvolver atividades presenciais e online no curso;
- o) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso e;
- p) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital desde que atenda aos Itens 1.2 e 1.3 deste Edital, bem como as exigências a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão obtida junto ao TSE; e
- c) ser docente efetivo da Universidade Federal do Cariri – UFCA;
- d) conforme Anexo I: Apresentar comprovante de Experiência em Gestão Acadêmica; e/ou Experiência em Docência na Graduação - Modalidade Presencial; e/ou Experiência Docente na Graduação - Modalidade EaD; e/ou Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade Presencial; e/ou Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade EaD; e/ou Capacitação em EaD; apresentar comprovante de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos nessa área, na modalidade EaD.

3.2 O candidato que prestar declaração ou comprovante de experiência falso(a) será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1 A carga horária do(a)s coordenador(re)s (ras) bolsistas selecionados(as) será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. Essa carga horária não deve causar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UFCA. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador(a) de curso na modalidade EaD poderá incorrer em cancelamento/restituição da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado por este edital, desde que ainda em vigência, ou em novo edital de seleção de coordenador do referido curso.

4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação do CEAD/UFCA.

4.3 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pelo CEAD.

4.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas no item 2.3 deste edital e o envio do relatório mensal.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.5 As bolsas do Sistema UAB, prevista neste certame, não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.8 O processo de seleção dos bolsistas, no âmbito deste Edital, atende os princípios da publicidade e impessoalidade.

4.9 O(a) bolsista coordenador(a) de curso de graduação ou especialização receberá bolsa mensal de acordo com os requisitos mínimos especificados na tabela a seguir:

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor (R\$)
Coordenadoria de Curso I	Doutorado	Não	3 anos	1.400,00
Coordenadoria de Curso II	Mestrado	Não	1 ano	1.100,00

4.10 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo(a) professor(a) coordenador(a) ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida, presencialmente, em cartório. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.

4.11 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

4.12 Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

4.13 O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

4.14 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

5.1 O(a) professor(a) coordenador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

5.2 Os bolsistas professores(as) coordenadores(as) poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- término do termo de compromisso e não renovação;
- indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- irregularidade na documentação ou cadastro;
- acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;



- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB; e
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- k) A UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição entre os dias 08 de novembro e 22 de novembro de 2022, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2630. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

6.2 O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, realizar upload de arquivo com a documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Registro geral de identificação;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Diploma de mestrado ou doutorado (ver item 1.2 subitem c deste edital);
- d) Termo de posse ou documento do diário oficial com nomeação, comprovando que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri (UFCA);
- e) currículo Lattes completo e atualizado;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos de acordo com o Anexo I deste edital e;
- h) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.

6.3 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.4 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o período da inscrição.

6.6 A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

7. ETAPA DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O processo de seleção dar-se-á em etapa única, classificatória e eliminatória, através de uma avaliação curricular e de títulos de envio obrigatório (ver Anexo I).

7.2 A análise curricular e de títulos será realizada pela Comissão de Seleção.



7.3 A pontuação exposta no Anexo I deste edital respeitará a descrição de maior comprovação apresentada por item, ou seja, cada item de documentação que possuir mais de uma descrição valerá apenas a de maior comprovação.

7.4 O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

7.5 O presente certame que consta de uma única etapa para a seleção dos candidatos, baseia-se, quanto a essa unicidade de etapa, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na qual consta que inexistente autorização para que sejam inseridos no edital requisitos de seleção adicionais.

7.6 Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- 1) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2) Maior tempo de experiência de coordenação de curso superior;
- 3) Maior tempo de experiência docente;
- 4) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- 5) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- 6) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- 7) Sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/CAPES/UFCA, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, quando convocado para atuar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Fornecido pela UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD);
- b) Cópia do comprovante de que é docente, com dedicação exclusiva, ativo do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri – UFCA;
- c) currículo Lattes completo e atualizado;
- d) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos que foram inseridas no currículo Lattes, dos últimos três anos;
- e) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato;
- f) Outros documentos que a UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD possa exigir.

8.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no item 8.1, não poderá ser vinculado à UFCA nem assumir a função.

8.3 O bolsista que não se apresentar no ato da convocação, conforme os prazos da UAB/CAPES/UFCA, com a devida documentação, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado no cadastro de reserva.

8.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará a lista final de candidatos aprovados para este edital no site do CEAD (Portal UFCA) e a convocação será realizada através do e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) selecionado indicados no ato da inscrição.

8.5 O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no e-mail de convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir imediatamente as funções, no ato da convocação, o mesmo irá para o final da lista do cadastro de reserva.

8.7 O processo de convocação dos selecionados constantes do Cadastro de Reserva atenderá a seguinte ordem:

1º - Candidato(a) com maior titulação mínima.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	08/11/2022
Recebimento das Inscrições. Através de formulário a ser preenchido no endereço: https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2630	08/11/2022 a 22/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2022
Recurso por indeferimento de inscrições (00:00 às 23:59, no e-mail: cead@ufca.edu.br)	24 a 25/11/2022
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	28/11/2022
Análise curricular e de títulos	29 a 30/11/2022
Divulgação do Resultado parcial da análise curricular e de títulos	01/12/2022
Recurso do Resultado parcial da análise curricular e de títulos (de 00:00 às 23:59) no e-mail: cead@ufca.edu.br)	02 a 05/12/2022
Resultado Final	07/12/2022

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GD/CEAD nº 01/2022, de 27 de outubro de 2022, do Centro de Educação a Distância (CEAD) e constituída pelos integrantes designados.

11. RECURSOS

11.1 Todos os recursos a este edital deverão ser encaminhados para análise e deliberação à respectiva comissão de seleção, através do endereço eletrônico (cead@ufca.edu.br), de acordo com as respectivas etapas a serem recorridas estabelecidas no cronograma - Item 9 do edital. Os recursos devem ser enviados ao e-mail no período da 00h:00min do respectivo dia mencionado no cronograma até 23h59min do mesmo dia.

11.2 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, para cada uma das etapas do processo, devidamente fundamentado.

11.3 O recurso deverá ser interposto para a comissão e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.6 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do envio do recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 5 deste Edital.

12.2 O CEAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Centro.

12.3 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFCA, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD/UFCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

12.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA.

12.5 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pelo UAB/CAPES/UFCA. É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.

12.6 O bolsista poderá ser desligado da função de coordenador, a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação do UAB/CAPES/UFCA ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12.7 O Pagamento de bolsa da UAB/CAPES/UFCA inicia-se a partir da efetivação das matrículas de Cursos, portanto, só haverá pagamento de bolsa se tiver alunos matriculados no sistema da UAB/CAPES.

12.8 Este Processo Seletivo tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data da divulgação do resultado final.

12.9 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária ao UAB/CAPES, compondo um cadastro de reserva.

12.10 O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet.

12.11 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do CEAD/UFCA, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

12.12 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

12.13 Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no site do CEAD/UFCA;

12.14 O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como tutor(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

12.15 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;

12.16 As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

12.17 Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;

12.18 Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;

12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital.

13. ANEXOS:

Anexo I: Avaliação Curricular e de Títulos

Anexo II: Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para a Função



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte, 04 de novembro de 2022.

Milton Jarbas Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção - SIAPE: 1325818



ANEXO I
AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

Nome do(a) candidato (a): _____

Obs.: A pontuação por item que possuir mais de uma descrição não será cumulativa. Deste modo o candidato deverá assinalar o item em que possuir maior pontuação.

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Pós-Graduação	Mestrado	10		
	Doutorado	20		
Experiência em Gestão Acadêmica - Máximo de 50 Pontos	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou de especialização em EaD	8 pontos por semestre		
	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou de especialização presencial	4 pontos por semestre		
	Tempo de experiência em atividades administrativas e suporte de cursos de graduação e/ou pós-graduação presencial ou distância.	2 pontos por semestre		
Experiência	Tempo de docência	2 pontos por semestre		
Docente na Graduação - Modalidade Presencial - Máximo de 10 pontos	Magistério superior em curso na área de gestão			
	Tempo de docência magistério superior em outras áreas	0,5 ponto semestre		
	Orientador de TCC	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca presencial	0,5 ponto por participação		
Experiência Docente na Graduação - Modalidade EaD - Máximo de 20 pontos	Tempo de docência magistério superior em curso na área de gestão	4 pontos por semestre		
	Tempo de docência magistério superior em curso de outras áreas	1,0 ponto semestre		
	Orientador EaD	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca EaD	0,5 ponto por participação		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade Presencial - Máximo de 10 pontos	Tempo de docência em curso de pós-graduação em cursos na área de gestão	2 pontos por semestre		
	Tempo de docência em curso de pós-graduação em cursos de outra área	0,5 ponto por semestre		
	Orientador Presencial	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca na modalidade presencial	0,5 ponto por participação		
Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade EaD - Máximo de 20 pontos	Tempo de docência no magistério superior em curso na área de gestão	4 pontos por semestre		
	Tempo de docência magistério superior em curso de outras áreas	1,0 ponto por semestre		
	Orientador EaD	2,0 pontos por aluno(a)		
	Membro de banca EaD	1,0 ponto por participação		
Capacitação em EaD - Máximo de 6 pontos	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído na área de EaD com no mínimo 30 horas	2 pontos por curso		
Elaboração de PPC ou implantação de cursos - Máximo de 10 pontos	Declaração de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos nessa área, na modalidade EaD.	5 pontos por curso		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____,
professor mestre/doutor da UFCA, SIAPE nº _____, venho declarar para os devidos fins que:
a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de coordenador de curso de especialização em Gestão Pública/Gestão Financeira EaD, tendo fácil acesso a esses recursos;
b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA GD/CEAD Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

CONSIDERANDO os Processos CAPES nº 88881.671770/2022-01 (Homologação Deferimentos da 1ª fase) e nº 88881.683507/2022-01 (Homologação Deferimentos da 2ª fase) referentes ao Edital UAB 2022-2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Seleção com o objetivo de elaborar e executar Edital Público para seleção de PROFESSORES FORMADORES para os cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade a distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção com vistas à elaboração e execução de Edital Público para seleção de PROFESSORES FORMADORES para os cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade a distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFCA.

Art. 2º A Comissão de Seleção será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Letícia Caetano da Silva - SIAPE: 1209512;
2. Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo - SIAPE: 1235276;
3. Francineide Amorim Costa Santos - SIAPE: 2185326;
4. Antônio Batista de Lima Filho - SIAPE: 1232907;
5. Adriana Barroso Botelho - SIAPE: 1772518.

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR. SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 007/2022

Aprova decisão do colegiado do curso de medicina veterinária sobre encaminhamentos para redistribuição de vaga para o cargo de docente do magistério superior.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Endossar e aprovar a decisão do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária constante no extrato da ata da quarta reunião extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, a qual estabelece os encaminhamentos e decide sobre o nome para ocupar a vaga de redistribuição para o cargo de professor do magistério superior, conforme discriminação abaixo:

Setor de estudo: Ciências da Medicina Veterinária
Layze Cilmara Alves da Silva Vieira, Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
Código: 999542

Parágrafo único. Esta decisão será homologada pelo Conselho de Unidade Acadêmica, em reunião subsequente prevista para ocorrer na segunda quinzena do mês de novembro de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato(CE), 08 de novembro de 2022.

Antônio Néelson Lima da Costa
Diretor do CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AD REFERENDUM Nº 008/2022

Aprova decisão do colegiado do curso de medicina veterinária sobre encaminhamentos para redistribuição de vagas para o cargo de docente do magistério superior.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo reitor da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Endossar e aprovar a decisão do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária constante no extrato da ata da terceira reunião extraordinária, realizada dia 01 de abril de 2022, a qual estabelece os encaminhamentos e decide sobre os nomes para ocuparem as vagas de redistribuição para o cargo de docente do magistério superior, regime de 40 horas com dedicação exclusiva, conforme discriminação abaixo:

Setor de estudo: Clínica Médica Veterinária

Júlio Rodrigues Pereira Júnior, Universidade Federal do Piauí – Campus Professora Cinobelina Elvas - Código: 999537

Setor de estudo: Zootecnia e Produção Animal

Ana Paula Gomes Pinto, Universidade Federal Rural de Pernambuco – Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE-UAST) - Código: 999538

Parágrafo único. Esta decisão será homologada pelo Conselho de Unidade Acadêmica, em reunião subsequente prevista para ocorrer na segunda quinzena do mês de novembro de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Crato(CE), 09 de novembro de 2022.

Antônio Néelson Lima da Costa
Diretor do CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

OFÍCIO Nº 018/2022/(UFCA/ PRPI/CCAB/PRODER)

Crato-CE, 10 de novembro de 2022.

Ao

Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira Coordenadoria de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Universidade Federal do Cariri –
UFCA claudener.teixeira@ufca.edu.br

PARECER Nº 08/2022 – COMISSÃO DE BOLSAS DO PRODER/CCAB/PRPI/UFCA

Prezado Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para enviar à V. Sa. o PARECER Nº08/2022 DA COMISSÃO DE BOLSA DO PRODER/CCAB/PRPI/UFCA, sob a Presidência da Profa. Dra. Estelita Lima Cândido.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável – PRODER



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

OFÍCIO Nº 019/2022/(UFCA/ PRPI/CCAB/PRODER)

Crato-CE, 11 de novembro de 2022.

Ao
Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira Coordenadoria de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Universidade Federal do Cariri –
UFCA claudener.teixeira@ufca.edu.br

ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Prezado Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar à V. Sa. a EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL do Prof. Dr. Francisco Elizauo de Brito Júnior, docente Adjunto do Departamento de Enfermagem da Universidade Regional do Cariri – URCA, concluído, na modalidade Voluntária, sob a supervisão da docente, membro permanente do Colegiado do PRODER, a Dra. Maria Rosilene Cândido Moreira, Professora Adjunta da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri – UFCA. O Estágio Pós-Doutoral teve duração de 12 meses, com início em janeiro e término em dezembro.

Prof. Dr. Carlos Wagner Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável - PRODER



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 011/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Edilza Maria Felipe Vásquez — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Francisco Nascimento Pereira Júnior — 2º membro —, o dr. José Valmir Feitosa — 3º membro —, e o dr. Manuel Antonio Navarro Vásquez — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Alex Costa de Sousa, matrícula 2019021410, no dia 21 de novembro de 2022, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1667016



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No12 /2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa membros para representação docente do curso de medicina veterinária junto ao Conselho de Unidade Acadêmica do CCAB.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e considerando o disposto no Art. No 33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1o Designar conforme o ofício no. 21/2022/CMV/CCAB/UFCA de 10/11/2022 e o extrato da ata da décima primeira reunião ordinária do colegiado do curso de medicina veterinária ocorrida no dia 27/10/2022, as docentes Maria Inês Rodrigues Machado, SIAPE 1467806, titular, e Priscila Teixeira de Souza Carneiro, SIAPE 1159919, suplente, como representantes dos docentes do curso de Medicina Veterinária junto ao Conselho de Unidade Acadêmica do CCAB.

Art. 2o Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

José Valmir Feitosa
VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No13/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa membros para representação técnico-administrativa
junto ao Conselho de Unidade Acadêmica do CCAB.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e considerando o disposto no Art. No 33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, de acordo com o resultado da consulta realizada pela categoria no dia 25 de novembro de 2022, os servidores técnico-administrativos Valdemar Alves de Souza, SIAPE 1146559, titular, e Flávio Batista da Silva, SIAPE 1658625, suplente, como representantes dos servidores técnico-administrativos do CCAB junto ao Conselho de Unidade Acadêmica do referido Centro.

Art. 2o Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Néelson Lima da Costa
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Eduardo Domingos de Lima e Allyson Bruno Lima de Carvalho para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Vice presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o que foi deliberado na sexagésima reunião ordinária do conselho do CCSA realizada no dia 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eduardo Domingos de Lima para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Allyson Bruno Lima de Carvalho para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Wendell de Freitas Barbosa
Vice Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Eliel Alves Salviano e reconduz Sandra Ribeiro Maia para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Vice presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o que foi deliberado na sexagésima reunião ordinária do conselho do CCSA realizada no dia 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliel Alves Salviano para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos(as) servidores(as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Reconduzir Sandra Ribeiro Maia para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) servidores (as) técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Wendell de Freitas Barbosa
Vice Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Domenico Ceglia e Diego de Sousa Guerra para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Vice Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o que foi deliberado na sexagésima reunião ordinária do conselho do CCSA realizada no dia 11 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Domenico Ceglia para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Diego de Sousa Guerra para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data

Wendell de Freitas Barbosa
Vice Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO/CCSA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para organização da Lista Tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para o quadriênio (2023-2027).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais conferida por meio da Portaria nº 184, de 06 de maio de 2019;

Considerando o princípio da autonomia universitária, previsto no art. 207, da Constituição Federal de 1988; as disposições da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pela Lei n. 9.192, de 21 de dezembro de 1995; o Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996, com redação dada pelo Decreto nº 6.264, de 22 de novembro de 2007, e com base no Estatuto da UFCA resolve:

Art. 1º A lista tríplice para a nomeação do(a) Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), será elaborada de acordo com as disposições contidas na legislação supracitada e nesta Resolução.

Art. 2º O Conselho do CCSA instituirá a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCSA/UFCA, composta por 02 (dois) docentes, 02 (dois) servidores(as) técnicos-administrativos(as) e 02 (dois) discentes, escolhidos entre os seus membros titulares e suplentes.

§1º Caso alguma categoria apresente mais de 2 (dois) membros interessados em participar da Comissão Eleitoral, deverá haver votação entre seus pares, em escrutínio secreto, com cada membro do Conselho do CCSA pertencente a essa categoria podendo votar em até 2 (dois) nomes.

§2º A votação em escrutínio secreto será dispensada se houver apenas 2 (dois) membros de alguma categoria interessados em participar da Comissão Eleitoral.

§3º Todos os membros do Conselho do CCSA, titulares e suplentes, poderão votar e serem votados desde que presentes na reunião.

§4º Na hipótese de alguma categoria não apresentar 2 (dois) membros interessados em participar da Comissão Eleitoral, deverá o Conselho do CCSA identificar possíveis candidatos(as) e estimular a sua participação.

§ 5º A participação na Comissão Eleitoral gera impedimento da inscrição do(a) candidato(a).

§6º Caso se verifique, a qualquer tempo, a participação na Comissão Eleitoral de parentes até o 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de um dos candidatos, o membro da Comissão será imediatamente substituído.

§7º Após a escolha, a Comissão Eleitoral deverá ser nomeada por portaria do Conselho do CCSA.

§8º Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um presidente, um vice-presidente, um(a) primeiro(a) secretário(a) e um(a) segundo(a) secretário(a).

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral, observadas as diretrizes traçadas pelo plenário do Conselho do CCSA:

I - receber as inscrições dos candidatos, julgar as condições de elegibilidade e publicar a relação das inscrições deferidas;

II - estabelecer os regimentos do processo de votação e supervisionar a campanha;

III - providenciar o material necessário;

IV - mediar debates;

V - julgar os recursos interpostos; e



VI - resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em instância final, ao plenário do Conselho do CCSA.

Art. 4º A atividade político-eleitoral dos candidatos não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública.

Art. 5º Será assegurado, aos(às) docentes efetivos(as), da Carreira de Magistério Superior, do quadro do CCSA/UFCA, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou Professor(a) Associado(a) Nível 4 ou que sejam portadores do título de Doutor(a), nesse caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, que estejam interessados e aptos a integrar a lista tríplice, referida nesta resolução, o direito de candidatar-se perante o Conselho do CCSA desta Universidade.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Vice-Diretor(a) devem cumprir os mesmos requisitos descritos no caput deste artigo.

Art. 6º Os(as) interessados(as) deverão se inscrever, pessoalmente, mediante requerimento, com indicação expressa dos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), acompanhado(a) da seguinte documentação:

I - Termo de compromisso em modelo elaborado pela Comissão Eleitoral;

II - Cópias do documento oficial de identificação;

III - Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, com menção à categoria do docente no plano de carreira e da titulação;

IV - Currículo Lattes;

V - Carta de apresentação à comunidade e/ou programa de gestão.

§1º Os(as) candidatos(as) que se inscreverem, simultaneamente, em duas ou mais chapas, mesmo que para cargos diferentes e/ou que não apresentarem a documentação completa, relacionada no caput deste artigo, terão todas as inscrições indeferidas.

§2º Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

§3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, na página eletrônica <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/centro-de-ciencias-sociais-aplicadas/>, a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologadas.

Art. 7º O edital publicado pela Comissão Eleitoral deverá:

I - Ser amplamente divulgado a toda comunidade universitária do CCSA;

II - Ser lançado no mínimo 5 (cinco) dias antes do início do recebimento das inscrições; e

III - Atribuir no mínimo 10 (dez) dias para recebimento de inscrições e 2 (dois) dias de prazo para recursos.

Art. 8º A lista, a que se refere o caput do art. 1º desta resolução, será organizada pelo Conselho do CCSA, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A reunião mencionada no caput deste artigo somente será iniciada quando for comprovada a presença mínima da maioria absoluta dos membros do Conselho do CCSA.

Art. 9º A elaboração da lista tríplice será processada com observância das normas e procedimentos abaixo enumerados:

I - Realização de escrutínio único;

II - Votação uninominal, secreta e de forma presencial, cabendo a cada membro titular do Conselho do CCSA, ou seu suplente, na ausência do titular, votar em apenas um nome para o cargo de Diretor(a), por meio de cédula com os nomes dos(as) candidatos(as);

III - A lista tríplice a ser encaminhada para o Conselho Universitário (CONSUNI) deverá ser composta pelos três nomes mais votados;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - Na hipótese de ocorrer empate entre dois ou mais candidatos(as), far-se-ão outros escrutínios, tantos quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate para a formação da lista;

V - Não serão permitidos os votos em aberto ou por procuração; e

VI - Será nula de pleno direito a cédula rasurada ou com qualquer tipo de observação;

Parágrafo único. Somente na hipótese de o número de candidatos(as) inscritos(as) ser insuficiente para elaboração da lista tríplice, deverá o Conselho do CCSA, na própria reunião convocada para a elaboração da lista, identificar possíveis candidatos(as) e estimular a inscrição de um número suficiente de docentes, que preencham os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 10. O Conselho do CCSA não realizará consulta formal à Comunidade Universitária.

Parágrafo único. Caso a Comunidade Universitária ou entidades representantes de classe realizem algum tipo de consulta eleitoral, o resultado dela, em hipótese alguma, será vinculativo ao processo de formação da lista tríplice a ser realizada pelo Conselho do CCSA nos termos desta Resolução.

Art. 11. Fica designada a Secretaria do CCSA como setor consultivo, em caso de dúvidas ou necessidade de informações complementares, por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 12. O processo de consulta e o edital emitido pela Comissão Eleitoral subordinar-se-á ao calendário constante no Anexo à presente Resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, ficando o Plenário do Conselho do CCSA como única instância recursal das decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS FERREIRA
Presidente do Conselho do CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Evento
01/11/2022	Aprovação do presente normativo
08/11/2022	Escolha dos membros da Comissão Eleitoral no Conselho da Unidade Acadêmica
Até o dia 16/12/2022	Emissão da portaria instituindo a Comissão Eleitoral
Até o dia 10/03/2023	Data limite para publicação do Edital
24/04/2023	Reunião Extraordinária do Conselho do CCSA para formação da lista tríplice
Até o dia 28/04/2023	Envio do processo para o CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14/2022/CCT/UFCA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os componentes da Comissão Especial Julgadora do processo de promoção da docente Celme Torres Ferreira da Costa, da classe D (Associado) para a classe E (Titular).

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 226/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

Considerando o disposto na Resolução Nº 89/2022/CONSUNI/UFCA, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a promoção do nível 4(704) da Classe D(7), denominada de Professor(a) Associado(a), para a Classe E(8), denominada de Professor(a) Titular, do Magistério Superior do Quadro Permanente da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Especial Julgadora do processo de promoção da docente Celme Torres Ferreira da Costa, da classe D (Associado) para a classe E (Titular):

Composição	Nome	Instituição
Presidente	Ary Ferreira da Silva	Universidade Federal do Cariri - UFCA
1º Membro	Marco Aurélio Holanda de Castro	Universidade Federal do Ceará - UFC
2º Membro	Jesualdo Pereira Farias	Universidade Federal do Ceará - UFC
3º Membro	Ticiane Marinho de Carvalho Studart	Universidade Federal do Ceará - UFC
1º Suplente	Flávio César Brito Nunes	Instituto Federal do Ceará – IFCE/JN
2º Suplente	Luiz Alberto Ribeiro Mendonça	Universidade Federal do Cariri - UFCA

Composição	Nome	Instituição
Secretário (Titular)	Paulo Roberto Lacerda Tavares	Universidade Federal do Cariri - UFCA
Secretario (Suplente)	Francisco José de Paula Filho	Universidade Federal do Cariri - UFCA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1190102



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 25/2022/CCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova ad referendum a composição da Comissão Julgadora do concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Polímeros.

O Vice-presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.004506/2022-14, cadastrado em 05/10/2022;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade de tramitação do processo em questão, dentro do prazo solicitado pela PROGEP.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a composição da Comissão Julgadora do concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Polímeros, composta pelos membros designados abaixo:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1774178	UFCA	André Wesley Barbosa Rodrigues
1º Membro	1334399	UFCA	Mucio Marcos Silva Nobrega
2º Membro	2358764	UFCG	Carlos Thiago Candido Cunha
Suplente	1720808	UFPI	Renata Barbosa
Suplente	133113-0	UFPI	Tatianny Soares Alves
Suplente	1442956	UFCA	Maria das Dores Bandeira Barroso

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ANDRÉ WESLEY BARBOSA RODRIGUES
Vice-presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 26/2022/CCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova ad referendum a solicitação de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, setor de estudos: Estruturas.

O Presidente em exercício do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o encerramento do contrato do professor substituto Paulo Ulisses da Silva, no dia 11/02/2023;

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto para o setor de estudos: Geotecnia e Construção Civil, para atendimento da demanda de disciplinas do curso de Engenharia Civil (CCEC);

Considerando a necessidade de realizar a abertura e tramitação do correspondente processo administrativo no SIPAC, para apreciação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a solicitação de processo seletivo simplificado para contratação do professor substituto, setor de estudos: Estruturas, utilizando para tanto a vaga de professor substituto oriunda do afastamento do professor Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho, SIAPE: 1335324, atualmente afastado para cursar doutorado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 27/2022/CCT, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova ad referendum a alteração da composição da Comissão Julgadora do concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Polímeros.

O presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.004506/2022-14, cadastrado em 05/10/2022;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade de tramitação do processo em questão, dentro do prazo solicitado pela PROGEP.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a alteração da composição da Comissão Julgadora do concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Polímeros, composta pelos membros designados abaixo:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1774178	UFCA	André Wesley Barbosa Rodrigues
1º Membro	1334399	UFCA	Mucio Marcos Silva Nobrega
2º Membro	2358764	UFCG	Carlos Thiago Candido Cunha
Suplente	1145357	UEPB	Gustavo de Figueiredo Brito
Suplente	1442956	UFCA	Maria das Dores Bandeira Barroso
Suplente	332476	UFCG	Renê Anísio da Paz

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, que estabelece a designação de membros do Colegiado do Curso de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Diversidade;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Coragem;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

a)Antônia Paulino Cruz (titular) e Thalles Aguiar Nobre (suplente);

b)Yuri de Sousa Cavalcante (titular) e Edith Adryelle Oliveira de Sousa (suplente);

c)Kellen Williane Leite Barbosa Silva (titular) e José Yago Pinheiro de Souza (suplente).

Art. 2º Designar os representantes discentes do Colegiado do Curso de Medicina abaixo relacionados:

a)Antônia Paulino Cruz (titular) e Ana Tereza Galdino Saraiva (suplente);

b)Pedro Lucas Gomes Moreira de Meneses (titular) e Ana Raquel Lins Brito (suplente);

c)Lucas Gregório Batista (titular) e Arthur Batista de Freitas (suplente);

Art. 3º As demais disposições observadas na Portaria Nº 03, de 26 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o término do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Diversidade;

CONSIDERANDO o início do mandato do Centro Acadêmico – Gestão Coragem;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes discentes do Conselho da Faculdade Medicina abaixo relacionados:

a) Sarah Maria Bacurau Barbosa (titular);

b) Pamela Carla Pereira de Assis (suplente);

Art. 2º Designar as representantes discentes do Conselho da Faculdade de Medicina abaixo relacionadas:

a) Carlos Filipe Lazzarin Ramos (titular);

b) Ana Ruth Lins Brito (suplente);

Art. 3º Os demais dispositivos apresentados na Portaria Nº 04, de 1º de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 20/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Física do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 2º - Dispensar o discente JOSÉ VENÍCIUS VENÂNCIO DOS SANTOS da representação discente (Titular) do referido colegiado.

Art. 3º - Designar a discente JANIELLE NOGUEIRA DA SILVA para a representação discente (Titular) do referido colegiado.

Art. 4º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Física desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS (Titulares)	
Gilson Francisco de Oliveira Junior	Coordenador do Curso de Licenciatura em Física
Francineide Amorim Costa Santos	Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física
Edson Otoniel da Silva	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Ricardo Oliveira Gonçalves	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Romário Felinto Rafael	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Tiago das Graças Arrais	Representante Técnico-Administrativo
Janielle Nogueira da Silva	Representante Discente

MEMBROS (Suplentes)	
Lusmar Roosevelt Passos Ibiapina	Representante Técnico-Administrativo
José Moreira de Lima Filho	Representante Discente

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Nº 16/2022, de 30 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 1140126



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeação dos estudantes e servidores interessados na elaboração de um documento acerca da importância e viabilidade do processo de implantação do banheiro sem gênero no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 570, da Reitoria, emitida em 31 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Nomear estudantes e servidores para elaboração de um documento acerca da importância e viabilidade do processo de implantação do banheiro sem gênero no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), conforme segue:

- I. Auris Flor Maciel da Silva - Matrícula: 2020001081;
- II. Lazúli Tavares Saraiva - Matrícula: 2022007084;
- III. Levi Costa Rabelo - Matrícula: 430879;
- IV. Cauê Henrique Ayo Chaves Alves - SIAPE: 3305053;
- V. Luís Celestino de França Junior - SIAPE: 1579751;
- VI. Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira - SIAPE: 1543921.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES
Diretor do Instituto Interdisciplinar de
Sociedade, Cultura e Artes



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Amanda Teixeira da Silva como supervisora de Ligia Coeli Silva Rodrigues, ambas do curso de Jornalismo.

O DIRETOR DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Cleyton Vieira Fernandes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 570, da Reitoria, emitida em 31 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art.1º Nomear Amanda Teixeira da Silva como supervisora de Ligia Coeli Silva Rodrigues, do curso de Jornalismo, com o fim de realizar o acompanhamento do estágio probatório do(a) servidor(a) docente e facilitar sua inserção na cultura institucional, bem como contribuir para a sua adaptação aos procedimentos acadêmicos e administrativos da UFCA, conforme Resolução Consuni nº 42, de 16 de setembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYTON VIEIRA FERNANDES
Diretor do Instituto Interdisciplinar de
Sociedade, Cultura e Artes



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Órgão solicitante: Universidade Federal do Cariri**Data de geração:** 01/12/2022**Universidade Federal do Cariri****PCDP** 000280/22**Nome do Proposto:** DAVID VERNON VIEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** Convocação para o 1º seminário e reunião CGRIFES 2022 a realizar-se em Brasília-DF de 21 a 23 de novembro de 2022, o evento terá lugar na Universidade de Brasília e na ANDIFES. Hora de início 21/11 às 14h e término 23/11 às 14h.

Juazeiro do Norte (20/11/2022) → Brasília (23/11/2022)

Brasília (23/11/2022) → Juazeiro do Norte (24/11/2022)

Valor das Diárias: 1.726,85**Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte****PCDP** 000292/22**Nome do Proposto:** ERICO GONDIM OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Ministrante de palestra e workshop no INTERA - Decolonizar.

Fortaleza (09/11/2022) → Juazeiro do Norte (12/11/2022)

Juazeiro do Norte (12/11/2022) → Fortaleza (12/11/2022)

Valor das Diárias: 1.148,15**PCDP** 000301/22-1C**Nome do Proposto:** FILIPE ROLOFF**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participação, como ministrante de Oficina (14h às 16h) dos dias 20 e 21 de outubro, e como palestrante (Mesa do dia 20 de outubro, das 18h30 às 21h30) na VI Semana de Jornalismo do Cariri. O convidado também participará de uma entrevista coletiva com estudantes do quinto semestre do curso de Jornalismo, em aula prática da disciplina de Assessoria de Imprensa, que será realizada na noite do dia 24 de outubro (18h30 às 22h).

São Paulo (19/10/2022) → Juazeiro do Norte (20/10/2022)

Juazeiro do Norte (20/10/2022) → Juazeiro do Norte (22/10/2022)

Juazeiro do Norte (22/10/2022) → Juazeiro do Norte (24/10/2022)

Juazeiro do Norte (24/10/2022) → Juazeiro do Norte (26/10/2022)

Juazeiro do Norte (26/10/2022) → São Paulo (26/10/2022)

Valor das Diárias: 847,25**PCDP** 000328/22**Nome do Proposto:** CRISTIANO SANTANA PORTELA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Entrevistas com servidores docentes e técnico-administrativos, como etapa do projeto de pesquisa "Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri: processo de institucionalização e dinâmica de funcionamento".

Salvador (07/11/2022) → Juazeiro do Norte (11/11/2022)

Juazeiro do Norte (11/11/2022)



Salvador (11/11/2022)

Valor das Diárias:

1.342,85

Universidade Federal do Cariri**PCDP 000333/22****Nome do Proposto:** CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Representar a PRPI no encontro Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (ENPROP 2022).

Juazeiro do Norte (16/11/2022)



Aracaju (18/11/2022)

Aracaju (18/11/2022)



Juazeiro do Norte (18/11/2022)

Valor das Diárias:

885,09

PCDP 000342/22**Nome do Proposto:** TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE GESTORES DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO (CGTIC) DAS IFES, DA ANDIFES, NOS DIAS 21/11 E 22/11.

Juazeiro do Norte (20/11/2022)



Brasília (22/11/2022)

Brasília (22/11/2022)



Juazeiro do Norte (23/11/2022)

Valor das Diárias:

1.549,75

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**PCDP 000349/22****Nome do Proposto:** BRUNO CALLOU BERNARDO DE OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no curso "6º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos – CBL&C 2022", oferecido na modalidade presencial, nos dias 09 a 11/11/2022, na cidade de Brasília -DF.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)



Brasília (11/11/2022)

Brasília (11/11/2022)



Juazeiro do Norte (12/11/2022)

Valor das Diárias:

1.726,85

PCDP 000350/22**Nome do Proposto:** CICERO WAGNER FARIAS SOUZA**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no curso "6º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos – CBL&C 2022", oferecido na modalidade presencial, nos dias 09 a 11/11/2022, na cidade de Brasília -DF.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)



Brasília (11/11/2022)

Brasília (11/11/2022)



Juazeiro do Norte (12/11/2022)

Valor das Diárias:

1.726,85

PCDP 000354/22**Nome do Proposto:** MARIA LAIS DOS SANTOS LEITE**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participação no IV Congresso Latino-Americano de Psicologia Rural, entre 28 de novembro e 01 de dezembro de 2022 para coordenação das atividades GT01 e apresentação de trabalhos.

Juazeiro do Norte (26/11/2022)	→	Manaus (02/12/2022)
Manaus (02/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2022)
Valor das Diárias:		2.468,31

PCDP 000355/22

Nome do Proposto: EMANOELLA CALLOU BELEM

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participação no IV Congresso Latino-Americano de Psicologia Rural, entre 28 de novembro e 01 de dezembro de 2022, como participante, integrante da comissão de comunicação e realização da cobertura fotográfica do evento.

Juazeiro do Norte (26/11/2022)	→	Manaus (02/12/2022)
Manaus (02/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (02/12/2022)
Valor das Diárias:		2.468,31

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000358/22

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Brejo Santo (08/11/2022)
Brejo Santo (08/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (08/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000359/22

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Juazeiro do Norte (17/11/2022)	→	Brejo Santo (17/11/2022)
Brejo Santo (17/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (17/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000360/22

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Juazeiro do Norte (22/11/2022)	→	Brejo Santo (22/11/2022)
Brejo Santo (22/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (22/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000361/22

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Juazeiro do Norte (29/11/2022)	→	Brejo Santo (29/11/2022)
Brejo Santo (29/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (29/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000362/22

Nome do Proposto: JOSELIA RAMALHO VIEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação, como membro externo, da comissão julgadora do Concurso para professor efetivo da vaga para a área de "Piano e Educação Musical", do Curso de Licenciatura em Música da UFCA.

João Pessoa (27/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (03/12/2022)
Juazeiro do Norte (03/12/2022)	→	João Pessoa (03/12/2022)
Valor das Diárias:		1.946,75

PCDP 000363/22

Nome do Proposto: MAICON RIBEIRO CORREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE CONCURSO, EDITAL 43/2019, DE 05/12 A 09/12.

Campinas (04/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/12/2022)
Juazeiro do Norte (09/12/2022)	→	Campinas (09/12/2022)
Valor das Diárias:		1.461,30

PCDP 000364/22

Nome do Proposto: SANDRA MARA CARDOSO MALTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE CONCURSO, EDITAL 43/2019, DE 05/12 A 09/12.

Rio de Janeiro (04/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/12/2022)
Juazeiro do Norte (09/12/2022)	→	Rio de Janeiro (09/12/2022)
Valor das Diárias:		1.505,05

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000370/22

Nome do Proposto: ELIENY DO NASCIMENTO SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: CAPACITAÇÃO DOCENTE, A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CIENTÍFICO, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NO XX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB.

Juazeiro do Norte (06/11/2022)	→	Porto Alegre (11/11/2022)
Porto Alegre (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (11/11/2022)
Valor das Diárias:		1.866,51

Centro de Educação a Distância

PCDP 000371/22

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ForUAB 2022, EM 11/11 E 12/11. CONVOCAÇÃO DA UAB PARA TODOS OS COORDENADORES INSTITUCIONAIS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS.

Fortaleza (10/11/2022)	→	São Paulo (12/11/2022)
São Paulo (12/11/2022)	→	Fortaleza (13/11/2022)
Valor das Diárias:		1.570,57

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000375/22

Nome do Proposto: DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação em encontro de Coordenadores de Pós-Graduação da área de Ciência da Informação, apresentação de trabalhos aprovados e coordenação e relatoria das sessões de apresentação.

Juazeiro do Norte (07/11/2022)	→	Porto Alegre (11/11/2022)
Porto Alegre (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (11/11/2022)
Valor das Diárias:		1.525,49

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000376/22

Nome do Proposto: VITORIA GOMES ALMEIDA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO NO XX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO.

Juazeiro do Norte (06/11/2022)	→	Porto Alegre (11/11/2022)
Porto Alegre (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (11/11/2022)
Valor das Diárias:		1.866,51

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000377/22

Nome do Proposto: BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita às unidades e recolhimento de arrecadação do Refeitório Universitário.

Juazeiro do Norte (01/11/2022)	→	Brejo Santo (01/11/2022)
Brejo Santo (01/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (01/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000378/22

Nome do Proposto: CICERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem à serviço para UFRPE, para visita técnica guiada aos setores de protocolo e arquivo da instituição, trocar experiências dos atores que realizaram de implantação do SIPAC.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Recife (09/11/2022)
Recife (09/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/11/2022)
Valor das Diárias:		564,89

PCDP 000379/22

Nome do Proposto: JOSEDETE GONCALVES XAVIER

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem à serviço para UFRPE, para visita técnica guiada aos setores de protocolo e arquivo da instituição, trocar experiências dos atores que realizaram de implantação do SIPAC.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Recife (09/11/2022)
Recife (09/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (09/11/2022)
Valor das Diárias:		564,89

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000380/22

Nome do Proposto: LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do "VIII EXPOESP - Construindo um Sistema de Saúde Inteligente", de 17/11 a 19/11. Participação apenas nos dias 17/11 e 18/11.

Juazeiro do Norte (16/11/2022)	→	Fortaleza (19/11/2022)
Fortaleza (19/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (19/11/2022)
Valor das Diárias:		1.390,05

PCDP 000381/22

Nome do Proposto: EDSON OTONIEL DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem para participar dos 30 anos do SPAECE a convite da Secretaria de Educação do Estado do Ceara representando a UFCA. O Evento será no de 09/11 a 11/11, em Fortaleza-CE.

Brejo Santo (08/11/2022)	→	Fortaleza (11/11/2022)
Fortaleza (11/11/2022)	→	Brejo Santo (12/11/2022)
Valor das Diárias:		1.757,09

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000382/22

Nome do Proposto: LIGIA COELI SILVA RODRIGUES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Apresentação de artigo no 20 Encontro Nacional de Jornalismo (SBPJOR) na Universidade Federal do Ceará (UFC), no período de 09/11/2022 a 11/11/2022, das 8h30 às 19h.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Fortaleza (11/11/2022)
Fortaleza (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2022)
Valor das Diárias:		1.546,31

PCDP 000383/22**Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Visita ao MEC e Andifes, em 09/11 pela manhã, e participação na abertura da Conferência "Administração Pública no Contexto das Administrações Tributárias e Aduaneiras: Governança, Gestão e Políticas Públicas", em 09/11, às 16h, quando haverá a solenidade de assinatura de protocolo entre UFCA, RFB e ISCSP/ULisboa.

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Brasília (09/11/2022)
Brasília (09/11/2022)	→	Fortaleza (10/11/2022)
Fortaleza (10/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (10/11/2022)
Valor das Diárias:		1.116,26

PCDP 000384/22**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GTT PARA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DA GRADUAÇÃO DA UFCA.

Brejo Santo (04/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (04/11/2022)
Juazeiro do Norte (04/11/2022)	→	Brejo Santo (04/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000385/22**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GTT PARA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DA GRADUAÇÃO DA UFCA.

Brejo Santo (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (11/11/2022)
Juazeiro do Norte (11/11/2022)	→	Brejo Santo (11/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000386/22**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GTT PARA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DA GRADUAÇÃO DA UFCA.

Brejo Santo (25/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2022)
Juazeiro do Norte (25/11/2022)	→	Brejo Santo (25/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**PCDP 000387/22****Nome do Proposto:** MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS.

Juazeiro do Norte (28/11/2022)	→	São Paulo (03/12/2022)
São Paulo (03/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (03/12/2022)
Valor das Diárias:		2.087,17

PCDP 000388/22

Nome do Proposto: PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação no curso Contabilidade Pública de Acordo com o Novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a ser realizado em Fortaleza-CE, nos dias 22 a 25 de novembro de 2022.

Juazeiro do Norte (21/11/2022)	→	Fortaleza (26/11/2022)
Fortaleza (26/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (26/11/2022)
Valor das Diárias:		1.771,51

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000389/22

Nome do Proposto: RICARDO LUIZ LANGE NESS
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participar de Seminário Temático e da 156ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da ANDIFES, nos dias dias 17 e 18 novembro de 2022, das 9h às 18h, no Rio de Janeiro/RJ.

Juazeiro do Norte (16/11/2022)	→	Rio de Janeiro (19/11/2022)
Rio de Janeiro (19/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (19/11/2022)
Valor das Diárias:		1.549,75

PCDP 000390/22

Nome do Proposto: RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de Seminário Temático e da 156ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da ANDIFES, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 no Rio de Janeiro (RJ).

Juazeiro do Norte (16/11/2022)	→	Rio de Janeiro (19/11/2022)
Rio de Janeiro (19/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (19/11/2022)
Valor das Diárias:		1.549,75

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000391/22-1C

Nome do Proposto: LUCIANO GOMES SILVA
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação no curso " 6º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos - CBL&C 2022", oferecido na modalidade presencial nos dias 09 a 11/11/2022 na cidade de Brasília -DF,carga horária 24h, pela empresa : Elo Consultoria Emprese Produção de Eventos LTDA .

Juazeiro do Norte (08/11/2022)	→	Brasília (11/11/2022)
Brasília (11/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2022)
Valor das Diárias:		1.726,85

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000395/22**Nome do Proposto:** FABIANA APARECIDA LAZZARIN**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO NO 50º ENCONTRO DO FORPROEX NACIONAL, DE 29/11 A 01/12, EM SALVADOR-BA.

Juazeiro do Norte (28/11/2022)	→	Salvador (01/12/2022)
Salvador (01/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (01/12/2022)
Valor das Diárias:		1.369,23

PCDP 000396/22**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Representar a UFCA na Sessão Especial de discussão sobre a destinação das emendas de bancada no orçamento da União, no dia 11/11.

Juazeiro do Norte (11/11/2022)	→	Fortaleza (12/11/2022)
Fortaleza (12/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (12/11/2022)
Valor das Diárias:		556,73

PCDP 000397/22**Nome do Proposto:** SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Viagem de Campos das Disciplinas Gêneses do solo e levantamento e classificação dos solos

Crato (17/11/2022)	→	Caicó (18/11/2022)
Caicó (18/11/2022)	→	Timbaúba dos Batistas (19/11/2022)
Timbaúba dos Batistas (19/11/2022)	→	Icapuí (20/11/2022)
Icapuí (20/11/2022)	→	Crato (20/11/2022)
Valor das Diárias:		1.011,51

PCDP 000398/22**Nome do Proposto:** CLAUDIO HENRIQUE NUNES MOURAO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar na banca do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, Edital nº 61/2022, no dia 28/11 a 02/12/2022.

Porto Alegre (27/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (03/12/2022)
Juazeiro do Norte (03/12/2022)	→	Porto Alegre (03/12/2022)
Valor das Diárias:		1.915,85

PCDP 000399/22**Nome do Proposto:** ANDRE RIBEIRO REICHERT**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar na banca do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, Edital nº 61/2022, no dia 28/11 a 02/12/2022.

Fortaleza (27/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (03/12/2022)
Juazeiro do Norte (03/12/2022)	→	Florianópolis (03/12/2022)
Valor das Diárias:		1.946,75

PCDP 000401/22**Nome do Proposto:** CRISTENES SANCHES LUCENA GOMES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAR ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO AOS ALUNOS DO CAMPUS UFCA EM BREJO SANTO-CE.

Crato (24/11/2022)	→	Brejo Santo (24/11/2022)
Brejo Santo (24/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000405/22**Nome do Proposto:** DENIS BORENSTEIN**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação como membro externo de comissão julgadora de concurso para professor efetivo da UFCA, objeto do Edital 56/2022, setor de estudos "Operações e Sistemas", da Unidade Acadêmica CCSA.

Porto Alegre (04/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (08/12/2022)
Juazeiro do Norte (08/12/2022)	→	Porto Alegre (08/12/2022)
Valor das Diárias:		1.365,77

PCDP 000406/22**Nome do Proposto:** SIDARIANA APARECIDA NUNES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO CAMPUS UFCA, EM BREJO SANTO-CE

Juazeiro do Norte (25/11/2022)	→	Brejo Santo (25/11/2022)
Brejo Santo (25/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000407/22**Nome do Proposto:** PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** TRATATIVAS SOBRE O UFCA ITINERANTE GLOBAL, COM O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

Juazeiro do Norte (24/11/2022)	→	Milagres (24/11/2022)
Milagres (24/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000408/22**Nome do Proposto:** SABRINA SUERLI LUCENA MELO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** TRATATIVAS SOBRE O UFCA ITINERANTE GLOBAL, COM O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

Juazeiro do Norte (24/11/2022)	→	Milagres (24/11/2022)
Milagres (24/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/11/2022)
Valor das Diárias:		129,63

PCDP 000409/22

Nome do Proposto: FABIANA APARECIDA LAZZARIN
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: TRATATIVAS SOBRE O UFCA ITINERANTE GLOBAL, COM O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

Juazeiro do Norte (24/11/2022)	→	Milagres (24/11/2022)
Milagres (24/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (24/11/2022)
Valor das Diárias:		150,30

PCDP 000410/22

Nome do Proposto: ANA KELLI PEIXOTO TAVARES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA SERVIDORES, ESTUDANTES E COLABORADORES DA UFCA, CAMPUS UFCA EM BREJO SANTO.

Juazeiro do Norte (25/11/2022)	→	Brejo Santo (25/11/2022)
Brejo Santo (25/11/2022)	→	Juazeiro do Norte (25/11/2022)
Valor das Diárias:		114,48

PCDP 000411/22

Nome do Proposto: SABRINA SUERLI LUCENA MELO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO NO 50º ENCONTRO DO FORPROEX NACIONAL, DE 29/11 A 01/12, EM SALVADOR-BA.

Juazeiro do Norte (28/11/2022)	→	Salvador (01/12/2022)
Salvador (01/12/2022)	→	Juazeiro do Norte (01/12/2022)
Valor das Diárias:		1.205,29

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	PRAE	PROGRAD	PRPI	PROEX	PROCULT	CEAD	IISCA	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 2.089,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.089,61
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	R\$ 27.732,37	R\$ 2.419,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.052,50	0,00	R\$ 32.204,79
Valor mensal de todos os cancelamentos	R\$ 1.431,71	R\$ 5.442,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 463,17	R\$ 7.337,10
Valor mensal pago em diárias	R\$ 27.604,90	R\$ 20.384,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.570,57	R\$ 3.338,25	R\$ 52.898,68
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens									R\$ 54.988,29	